



GOVERNADOR  
**Cláudio Bomfim de Castro e Silva**  
VICE-GOVERNADOR  
**Thiago Pampolha Gonçalves**

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
*Nicola Moreira Miacione*  
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR  
*Rodrigo Ratkis Abel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
*Bernardo Chim Rossi*  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
*Nelson Monteiro da Rocha*  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
*Leonardo Lobo Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
*Vinícius Medeiros Farah*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
*Luiz Henrique Marinho Pires*  
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
*Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
*Maria Rosa Lo Duca Nebel*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
*Leandro Sampaio Monteiro*  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
*Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
*Roberta Barreto de Oliveira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
*Mauro Azevedo Neto*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
*Washington Reis de Oliveira*

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
*Thiago Pampolha Gonçalves - Interino*  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO  
*Flávio Campos Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
*Danielle Christian Ribeiro Barros*  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
*Rosangela de Souza Gomes*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
*Rafael Carneiro Monteiro Picciani*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO  
*Gustavo Reis Ferreira*  
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO  
*Demetrio Abdennur Farah Neto*  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
*Edu Guimarães de Souza*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA  
*Kelly Christian Silveira de Matos*  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA  
*André Luís Dantas Ferreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
*José Mauro de Farias Junior*  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
*Uruan Cintra de Andrade*  
SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR  
*Hugo Leal Melo da Silva*  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
*Bruno Felgueira Dauaire*  
SECRETARIA DE ESTADO INTERGERACIONAL DE JUVENTUDE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL  
*Alexandre Isquierdo Moreira*  
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER  
*Heloisa Helena de Alencar Aguiar*  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
*Bruno Dubeux*

GOVERNO DO ESTADO  
www.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete do Governador .....	2
Governador do Estado .....	...
Gabinete do Vice-Governador .....	...
Vice-Governador do Estado .....	...

## ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil .....	2
Gabinete do Governador .....	...
Governo .....	...
Planejamento e Gestão .....	17
Fazenda .....	17
Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços .....	...
Polícia Militar .....	20
Polícia Civil .....	25
Administração Penitenciária .....	28
Defesa Civil .....	29
Saúde .....	30
Educação .....	34
Ciência, Tecnologia e Inovação .....	39
Transportes e Mobilidade Urbana .....	46
Ambiente e Sustentabilidade .....	46
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento .....	47
Cultura e Economia Criativa .....	47
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos .....	47
Esporte e Lazer .....	48
Turismo .....	48
Controldoria Geral do Estado .....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro .....	48
Trabalho e Renda .....	48
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília .....	...
Transformação Digital .....	...
Infraestrutura e Cidades .....	48
Energia e Economia do Mar .....	49
Habitação de Interesse Social .....	...
Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável .....	...
Mulher .....	50
Procuradoria Geral do Estado .....	51

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO .....

## REPARTIÇÕES FEDERAIS .....

A matéria requer, ainda, avaliação a respeito de sua viabilidade técnica e financeira, bem como sobre o custo-benefício, juridicamente traduzido no princípio constitucional da eficiência, que só o Poder Executivo, com sua estrutura funcional, é capaz de realizar. Isso porque as ações veiculadas no projeto demandam, naturalmente, a mobilização dos recursos do Erário, a fim de ocorrerem.

Atrai-se, como se pode ver, para a alcada do Gestor, e não para o Legislador, a capacidade técnica de projetar e desempenhar ações de impacto coletivo, justamente, por abranger meios de gerenciamento e ferramentas mais eficientes (art.37, caput, CRFB/88) e eficazes.

Ao se manifestar sobre o tema, a Secretaria de Estado de Saúde, através da sua Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde relatou que não obstante a grande importância do tema, sua apresentação necessária de estudo sobre demanda reprimida, viabilidade, custo-efetividade e georreferenciamento para referência e contrarreferência. Destacou que a medida não esclarece quantas e quais unidades de saúde seriam necessárias para suprir a demanda, bem como não destina verba orçamentária específica para a tal fim.

Junte-se a isso, o fato de que a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal, da Secretaria de Estado de Fazenda, informou que a efetivação das medidas propostas poderá violar o Novo Regime de Recuperação Fiscal.

Tudo isso não obstante, cabe salientar que, além da lei objeto da presente alteração, está em vigor a Lei nº 9657, de 28 de abril de 2022, que criou o Programa de Prevenção à Doença de Endometriose, que já abrange de maneira satisfatória as diretrizes pretendidas pelo projeto em exame.

Sendo assim, não me restou outra escolha senão apor veto total ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Id: 2476520

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO GG/PL Nº 87  
RIO DE JANEIRO, 05 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 12 de abril de 2023, do Ofício nº 48-M, de 11 de abril de 2023, Projeto de Lei nº. 2875-A de 2014, de autoria do Deputado Bernardo Rossi que, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ALTERNATIVOS OU FÓRMULAS ESPECIAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS QUE DESENVOLVAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS, QUE IMPOSSIBILITE UMA ALIMENTAÇÃO CONSIDERADA REGULAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímo apreço.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
Deputado RODRIGO BACELLAR  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 2875-A /2014, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BERNARDO ROSSI, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS ALTERNATIVOS OU FÓRMULAS ESPECIAIS, QUANDO FOR O CASO, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS QUE DESENVOLVAM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS, QUE IMPOSSIBILITE UMA ALIMENTAÇÃO CONSIDERADA REGULAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."**

Sem embargo da elogável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de Lei, que pretende criar o "Programa de Fornecimento de Alimentos Alternativos".

Redundante, mas, indispensável destacar que a preocupação do legislador estadual com a matéria disciplinada nesta iniciativa se mostra louvável, uma vez que evidente o seu compromisso em conferir máxima efetividade ao artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil.

No entanto, a especificação de condições de atuação do Poder Executivo, em substituição ao seu juízo de oportunidade e de conveniência, importa na subversão da função primária da lei, exorbitando, em consequência, os limites do válido exercício de prerrogativas institucionais da atuação legislativa, em descompasso evidente com o princípio da divisão funcional do poder.

Cabe ressaltar, que o artigo 2º da Constituição Federal e o artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro dispõem sobre o Princípio

cípicio da Separação dos Poderes, sendo inequívoco que cabe ao Poder Executivo a competência privativa para apresentar propostas que disponham sobre as atribuições dos órgãos da Administração Pública, ou seja, que estabeleçam normas a respeito dos serviços a serem prestados.

Dentro dessa perspectiva, a criação de políticas públicas deve ser objeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que detém o controle dos recursos e da máquina administrativa para fazer com que os objetivos idealizados sejam executados e fiscalizados de forma eficiente.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Saúde esclareceu que a iniciativa estabelece uma expansão da faixa etária recomendada pelo Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas, ressaltando que a legislação do SUS não contempla destinação de recursos para alimentos em geral. Por fim, destacou que a medida não indica os alimentos alternativos que deveriam ser adquiridos via doação, não conferindo, assim, sustentabilidade ao Programa.

Já a Secretaria de Estado de Fazenda, através da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Econômico-Financeiro do Regime de Recuperação Fiscal ressaltou que a implementação da proposta tem o condão de infringir o estatuto no inciso VII do artigo 8º da Lei Complementar nº 159 de 17 de maio de 2017, eis que cria despesa obrigatória de caráter continuado.

**Por todo isso, não me restou outra opção a não ser a de apor o presente voto total, que ora encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.**

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Id: 2476519

OFÍCIO GG/PL Nº 88  
RIO DE JANEIRO, 05 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 12 de abril de 2023, do Ofício nº 49-M, de 11 de abril de 2023, Projeto de Lei nº. 5462-A de 2022, de autoria da Deputada Tia Ju que, "ALTERA A LEI Nº 3.877, DE 24 DE JUNHO DE 2002, QUE CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DA ENDOMETRIOSE, NA FORMA QUE MENCIONA".

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que **vetei integralmente** o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímo apreço.

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado RODRIGO BACELLAR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5462-A/2022, DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA TIA JU, QUE "ALTERA A LEI Nº 3.877, DE 24 DE JUNHO DE 2002, QUE CRIA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E TRATAMENTO DA ENDOMETRIOSE, NA FORMA QUE MENCIONA"**

Muito embora nobre a preocupação insculpida na iniciativa parlamentar, não me foi possível sancioná-la.

Ao dispor sobre novas ações a serem implementadas no serviço de atendimento e tratamento da endometriose no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o projeto veicula providências concretas que se inserem na esfera da competência do Poder Executivo. Com efeito, as providências elencadas no projeto de lei interferem não apenas na estrutura e funcionamento da Administração Pública, mas também encerram atribuições materiais que se encontram na alcada privativa do Poder Executivo.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.497 DE 05 DE MAIO DE 2023

ALTERA O DECRETO Nº 48.439, DE 30 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÉ INTERSETORIAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-030029/003893/2023,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 48.439, de 30 de março de 2023, que prevê a possibilidade de outras entidades e órgãos serem convidados a indicar membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos os incisos XVI e XVII do art. 5º do Decreto 48.439 de 30 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º -

(...)

XVI - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, representado pela Vara da Infância e Juventude da Capital;

XVII - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

(...)"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

CLÁUDIO CASTRO  
Governador

Id: 2476438

## Atos do Governador

### DECRETOS DE 05 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR VIVIANE MIRANDA SILVA DO NASCIMENTO, ID FUNCIONAL Nº 5005906-8, para exercer com validade a contar de 17 de abril de 2023, o cargo em comissão de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Controleadoria, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por Robson Leite de Albuquerque, ID Funcional nº 2816843-7. Processo nº SEI-040161/004658/2023.

DESIGNAR, nos termos do § 6º do art. 35 do Regulamento do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2.479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, com validade a contar de 02 de maio de 2023, a Assistente SANDRA RODRIGUES FERNANDES, ID FUNCIONAL Nº 27103552, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, eventualmente, pela Coordenadoria de Contabilidade, do Departamento Geral de Administração e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001329/2023.

Id: 2476532

## Despachos do Governador

### EXPEDIENTES DE 05 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº SEI-150001/000345/2023 - AUTORIZO a excepcionabilidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 04/05/2023, publicado no Diário Oficial de 05/05/2023, mantendo-se a atual lotação do Ten Cel BM QOS/Enf/02 PAULO ROBERTO GONÇALVES, RG 32.7787 e Id Funcional 615577-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na Prefeitura Municipal de Paracambi/Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PROCESSO Nº SEI-150001/000720/2023 - AUTORIZO a excepcionabilidade do Decreto nº 48.299, de 29/12/2022, em consonância com os termos do Convênio de Cooperação Técnica, de 11/01/2023, publicado no Diário Oficial de 08/05/2023, mantendo-se a atual lotação do SUBTENETE PM RONALDO MARINAS DE FREITAS, RG 62.165, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Militar, na Prefeitura Municipal de São José de Ubá/Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Id: 2476522

## Secretaria de Estado da Casa Civil

### ATO DA COMISSÃO

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 96 SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE

DE 05 DE MAIO DE 2023

DISPÔE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CONDICIONANTES PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS À INTERPOSIÇÃO DE PEDIDOS DE REVISÃO ADMINISTRATIVA A SEREM APRECIADOS PELA COMISSÃO MISTA INSTITUÍDA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 48.344, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A COMISSÃO MISTA DE REVISÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.435, de 29 de março de 2023 e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/000964/2023,

RESOLVE:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Conjunta estabelece as normas gerais sobre os procedimentos e condições para habilitação de interessados na interposição de pedido de revisão administrativa junto à Comissão Mista criada pelo Decreto Estadual nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 48.435, de 29 de março de 2023.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução Conjunta aplica-se às revisões administrativas cujo objeto trate da reintegração e/ou reinclusão de ex-militares do Estado e de ex-servidores da Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas.

Parágrafo Único - Os casos de demissão "ex-officio" das Corporações Militares do Estado do Rio de Janeiro decorrentes de Conselho de Justificação, regulamentado pela Lei Estadual nº 427, de 10 de junho de 1981, não serão objeto de análise pela Comissão Mista de que trata esta Resolução, nos termos do art. 114, da lei nº 443, de 01 de julho de 1981, do art. 117 da lei nº 880, de 25 de julho de 1985 e demais legislação aplicada à matéria.

### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I Do Requerimento

Art. 3º - O requerimento do interessado deve ser preenchido, exclusivamente, em formulário disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ (Anexo I), contendo os seguintes dados:

I - identificação do interessado ou de quem o represente;

II - endereço eletrônico;

III - formulação do pedido, com exposição dos fatos novos e de seus fundamentos; e,

IV - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Parágrafo único. A tramitação do processo revisional no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, apresentará nível de acesso restrito, franqueando o acesso tão somente a Comissão Mista, ao órgão interessado, ao requerente e/ou representante legal.

Art. 4º - São deveres do requerente e/ou representante perante a Comissão Mista, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação vigente, sob pena de não conhecimento:

I - expor os fatos novos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; e,

III - não agir de modo temerário.

Art. 5º - São pressupostos para o conhecimento e admissibilidade do pedido de revisão administrativa no âmbito da Comissão Mista:

I - ser tempestivo;

II - possuir o requerente ou seu representante legitimidade para o pedido;

III - tratar o pedido de revisão administrativa de matéria relativa a pedidos de reingresso de ex-militares do Estado, salvo nos casos de demissão das Corporações Militares do Estado do Rio de Janeiro de correntes de Conselho de Justificação, regulamentado pela Lei Estadual nº 427, de 10 de junho de 1981, e ex-servidores da Secretaria de Estado da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e do Departamento Geral de Ações Socioeducativas;

IV - não haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos da decisão administrativa ou judicial que guarde relação com o objeto tratado, ressalvados os casos de vícios intrínsecos ao ato administrativo sancionatório capazes de gerar nulidade absoluta do processo;

V - ser o pedido fundado em fatos novos, desconhecidos à época da decisão e que guardem pertinência com o objeto do ato administrativo sancionatório a ser impugnado;

VI - apresentar cópia da sentença judicial absolutória com fundamentos nos artigos 386, 397 ou 415 do Código de Processo Penal e/ou art. 439, do Código de Processo Penal Militar, ou sentença de impro鳻uncia com base no art. 414 do Código de Processo Penal, quando houver, em prazo não superior a 10 (dez) anos;

VII - imprimir, preencher e assinar o termo constante do Anexo II, contendo manifestação livre e consciente de renúncia ao computo de tempo de serviço e quaisquer efeitos financeiros;

VIII - inexiste condenação com trânsito em julgado envolvendo crime que repercuta na atividade;

IX - apresentar certidão de feitos judiciais junto aos distribuidores criminais;

X - apresentar certidão de feitos judiciais de objeto e pé, em havendo registro de processo assinalado pelo distribuidor, expedida em até 30 (trinta) dias;

XI - não haver condenação transitado em julgado em ação civil pública;

XII - apresentar certidão referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

§1º - Também poderão ser interpostos requerimentos nas hipóteses de transação penal, suspensão condicional do processo, suspensão condicional da pena, extinção da punibilidade e de arquivamento de inquérito policial.

§2º - Não será conhecido o pedido de revisão administrativa que tenha por objeto decisão judicial transitada em julgado com a improcedência do pedido de reintegração ou anulação do ato administrativo sancionatório, desde que baseada na mesma causa de pedir.

### Seção II Dos Prazos

Art. 6º - O requerimento de revisão administrativa (Anexo I), será constituído por formulário próprio, que deverá ser preenchido e encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ), com exposição dos fundamentos do pedido de reexame, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 23 de maio de 2023.

§1º - Os prazos de que trata este artigo serão computados excluindo o dia do começo e incluindo o do seu vencimento.

§2º - Os prazos de que trata este artigo são contínuos, não se interrompendo nem suspendendo nos feriados, pontos facultativos e/ou fins de semana.

§3º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado, ponto facultativo e/ou fim de semana.

§4º - Os documentos e informações julgados necessários à análise do requerimento deverão ser apresentados no prazo constante do caput, sob pena de preclusão.

Art. 7º - Após o envio, somente será admitida a juntada de provas documentais, em sede de revisão administrativa perante a Comissão Mista, relativos a fato ou a direito superveniente, durante a vigência do prazo estabelecido para juntada de documentos na presente resolução.

### Seção III Do Processo de Deliberações

Art. 8º - O processo deliberativo das reuniões cumprirá as seguintes etapas:

I - leitura da pauta da reunião anterior;

II - apreciação dos requisitos de admissibilidade dos recursos;

III - verificação quanto a presença dos requisitos estabelecidos no art. 5º desta Resolução Conjunta;

IV - solicitação de informações adicionais ao órgão de origem, conforme o caso;

V - análise da existência de falta residual, se isoladamente for relevante;

VI - análise conclusiva do pedido formulado e votação; e,

VII - aprovação da ata da reunião e assinatura dos membros integrantes.

Art. 9º - A Comissão Mista, após análise do requerimento e da documentação comprobatória apensada, emitirá parecer opinativo quanto ao deferimento ou não do pedido, encaminhando-se ao titular do respectivo órgão, para homologação ou não do ato deliberado, conforme votação dos membros integrantes.

§1º - Da decisão do titular do respectivo órgão não caberá pedido de reanálise.

§2º - Nos casos de divergência entre a Comissão Mista e o respectivo titular do órgão, cujo resultado seja desfavorável ao requerente, caberá ao Governador a decisão final.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - São considerados fatos novos aqueles que à época do julgamento, que resultou no ato administrativo sancionatório, eram desconhecidos e guardem pertinência com o objeto da decisão.

§1º - A presente Comissão Mista ou a criação de quaisquer outras novas comissões para revisão de processos administrativos não se traduz em fato novo a ser arguido para submissão à nova análise.

§2º - Em caso de arguição de ilegalidade no processo administrativo que ensejou a decisão a ser revista, nos termos do art. 53, §2º da Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, deverão ser apresentados os fundamentos que consubstanciam a ilegalidade a ser reparada, vedando-se a mera alegação de insatisfação ou injustiça na penalidade aplicada.

Art. 11 - Ficam suspensos, enquanto durar a vigência da Comissão Mista, no âmbito dos respectivos órgãos, os prazos para análise dos processos administrativos que tratem do mesmo objeto e/ou pedido junto à Comissão Mista.

Art. 12 - Durante o seu funcionamento a Comissão Mista ficará adstrita à análise documental, não sendo realizadas audiências, atendimentos ou qualquer outro ato de diligência probatória, ressalvando-se as diligências compreendidas como imprescindíveis ao esclarecimento dos requerimentos revisionais.

Art. 13 - Os processos destinados a análise dos pedidos de revisão administrativa junto à Comissão Mista tramitarão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ).

Parágrafo Único - O requerimento de revisão administrativa, estabelecido no art. 3º desta Resolução Conjunta, deverá ser preenchido conforme orientações presentes no manual de petição (Anexo III).

Art. 14 - Os casos omissos ou dúvidas relacionadas à aplicação dessa Resolução Conjunta serão dirimidos pela Comissão Mista.

Art. 15 - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 23 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023  
**NICOLA MOREIRA MICCIONE**  
Secretário de Estado da Casa Civil

**MARIA ROSA LO DUCA NEBE**  
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

**LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO**  
Secretário de Estado de Defesa Civil

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

**FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Estado de Polícia Civil

**VICTOR POUBEL**  
Diretor Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas  
**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA - COMISSÃO MISTA - DECRETO ESTADUAL Nº 48.344, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

Considerando a Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE nº 01/2023, de 28 de abril de 2023, que estabelece as normas gerais sobre os pressupostos para admissibilidade e condições para habilitação de interessados na interposição de pedido de revisão administrativa junto à Comissão Mista criada pelo Decreto Estadual nº 48.344, de 31 de janeiro de 2023, alterada pelo Decreto nº 48.435, de 29 de março de 2023.

## DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

### PUBLICAÇÕES

#### ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

#### PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

### AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

Eu,  
 sob o C.P.F. nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade  
 nº \_\_\_\_\_, Natural  
 do \_\_\_\_\_, com inscrição no PIS/PA-  
 SEP nº \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ Ci-  
 vil \_\_\_\_\_, residente no endere-  
 ço: \_\_\_\_\_, Bair-  
 ro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_, C.E.P. nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, Telefone nº ( ) \_\_\_\_\_, Celu-  
 lar nº ( ) \_\_\_\_\_, e-  
 mail: \_\_\_\_\_, ve-  
 nho requerer junto a Comissão Mista a análise de meu pedido de:

- ( ) reintegração e/ou  
 ( ) reincisão nos quadros da Pasta (órgão)

cargo/patente anteriormente ocupado  
 nº \_\_\_\_\_, Id. Funcional \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_, face a minha demissão ocorrida através do  
 Processo nº \_\_\_\_\_.

( ) Neste ato representado por  
 sob o C.P.F. nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, con-  
 forme Procuração datada de / / . (No caso de Procurador)

Na oportunidade, apresento a fundamentação escrita que comprova a existência de fato novo após a ocorrência da perda do cargo, a seguir expos-  
 to:

Declaro que estou apresentando neste ato, os documentos abaixo assinalados, em formato PDF (Portable Document Format) e anexos ao presente Requerimento:

- ( ) Cópia da Carteira de Identidade do requerente e de quem o re-  
 presente (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);  
 ( ) Cópia do documento do C.P.F. do requerente e de quem o re-  
 presente (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);  
 ( ) Cópia do Comprovante de Residência do requerente e de quem o  
 representa (Inciso I, art. 3º da Resolução Conjunta);  
 ( ) Termo de Renúncia, contendo manifestação livre e consciente de  
 abdicação ao computo de tempo de serviço e quaisquer efeitos finan-  
 ceiros (Anexo II da Resolução Conjunta), devidamente assinado pelo  
 requerente (Inciso VII, art. 5º da Resolução Conjunta);  
 ( ) Cópia da Procuração na qual concede poderes a outrem a repre-  
 sentar o requerente, se houver (Inciso I, art. 3º da Resolução Con-  
 junta);  
 ( ) Cópia da sentença judicial absolutória com fundamentos nos arti-  
 gos 386, 397 ou 415 do Código de Processo Penal e/ou art. 439, do  
 Código de Processo Penal Militar, ou sentença de improúnica com  
 base no art. 414 do Código de Processo Penal, quando houver, em  
 prazo não superior a 10 (dez) anos (Inciso VI, art. 5º da Resolução Con-  
 junta);  
 ( ) Certidão de feitos judiciais do requerente junto aos distribuidores  
 criminais, expedida há menos de 30 (trinta) dias em nome do reque-  
 rente (Inciso IX, art. 5º da Resolução Conjunta);  
 ( ) Certidão de feitos judiciais de objeto e pé, em havendo registro de  
 processo assinalado pelo distribuidor, expedida há menos de 30 (trin-  
 ta) dias em nome do requerente (Inciso X, art. 5º da Resolução Con-  
 junta);  
 ( ) Cópia da Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis  
 por Ato delinqüente Administrativa e Inelegibilidade em nome do  
 requerente (Inciso XII, art. 5º da Resolução Conjunta);  
 ( ) Cópia da decisão judicial de reintegração, informando se teve de-  
 cisão colegiada ou não em nome do requerente (§ 2º, Art. 5º da Re-  
 solução Conjunta);  
 ( ) Outros. Especificar: \_\_\_\_\_

Declaro também, não haver ultrapassado o prazo de 10 (dez) anos da  
 decisão administrativa que guarde relação com o objeto tratado, res-  
 salvados os casos de vícios intrínsecos ao ato administrativo sancio-  
 natório capazes de gerar nulidade absoluta do processo.

Considerando ainda, que o presente requerimento está fundado em  
 fatos novos,  
 desconhecidos à época da decisão e que guardem pertinência com o  
 objeto do ato administrativo sancionatório a ser impugnado, no qual  
 peço a essa Comissão Mista, análise e deferimento.

Rio de Janeiro, de de 20 .

NOME

ANEXAR JUNTO AO REQUERIMENTO, OS DOCUMENTOS QUE  
 COMPROVEM A REVISÃO ADMINISTRATIVA.

. ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA - COMISSÃO MISTA

(Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE  
 nº 01, De 28 DE ABRIL DE 2023)

\_\_\_\_\_, brasileiro,  
 estado \_\_\_\_\_, profissão, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, resi-  
 dente \_\_\_\_\_ e domiciliado na \_\_\_\_\_.  
 Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, C.E.P. \_\_\_\_\_, Telefones: celular ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e fixo ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e-  
 mail \_\_\_\_\_, denominado apenas RE-  
 QUERENTE, em caso de eventual pronunciamento favorável ao meu  
 retorno aos quadros do órgão de origem os efeitos serão prospectivos,  
 razão pela qual RENUNCIO os seguintes direitos: (i) tempo re-  
 troativo relativo ao período em que permaneceu excluído do serviço  
 ativo, para todos os fins; (ii) verbas salariais retroativas ou indeniza-  
 ções de qualquer natureza; (iii) à promoção e/ou à matrícula em cur-  
 sos em resarcimento de preterição; ainda me comprometo a não  
 mais deduzir em face do Estado qualquer pretensão relativa ao re-  
 tornos ao serviço ativo no órgão de origem e aos fatos que o ense-  
 jaram, dando plena quitação ao Estado.

Rio de Janeiro, de de .

REQUERENTE

REPRESENTANTE (SE FOR O CASO)

**ANEXO III**

**ORIENTAÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE  
 INFORMAÇÕES - SEI/RJ -**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE nº  
 01/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023)**

**PARTE I**

**COMO ABRIR PROCESSO NO SEI-RJ E PREENCHER O REQUERIMENTO  
 DE REVISÃO ADMINISTRATIVA - COMISSÃO MISTA**

Após a realização do cadastro prévio de Usuário Externo e da autorização da Unidade Gestora do SEI-RJ, mediante a apresentação de documentos, conforme orientações constantes do Manual de Usuário Externo (Parte II), o segundo

Para realizar o preenchimento do REQUERIMENTO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA - COMISSÃO MISTA, o usuário externo deverá realizar um Peticionamento no SEI-RJ, acessando o endereço eletrônico: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/>.

1. Após acessar o site, clique no botão: **ACESSE O SEI-RJ**, depois clique em **USUÁRIO EXTERNO**.



2. Para entrar no SEI-RJ, informe o e-mail e a senha:

3. Faça o requerimento, clicando em **Peticionamento**, depois **Processo Novo**:



4. Na tela de opções de processos, escolha o Tipo de Processo: Recursos Humanos: Pedido de Revisão Administrativa da Comissão Mista;

Tipo de Processo:  Órgão:  Todos

**Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:**

Recursos Humanos: Pedido de Revisão Administrativa da Comissão Mista

5. No Formulário de Peticionamento, preencha a Especificação com o nome completo do usuário, depois clique em Pessoa Física;

6. Clique em Documento Principal, para preencher o requerimento:

7. Escolha o Nível de Acesso: Restrito;

7.1. Hipótese Legal: Informação Pessoal;

Documento Principal:  Reclamação administrativa/Comissão Mista (clique aqui para editar conteúdo)

Nível de Acesso:  Restrito

Hipótese Legal:  Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

8. Nesse processo, os Documentos Essenciais são:

- a. Termo de renúncia/Comissão Mista;
- b. Certidão de objeto e pé (Justiça Estadual), expedida há menos de 30 (trinta) dias;
- c. Certidão de objeto e pé (Justiça Federal), expedida há menos de 30 (trinta) dias;
- d. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- e. RG;
- f. CPF;
- g. Comprovante de residência.

8.1. Para inserir o arquivo com os documentos essenciais, o usuário deverá clicar no botão **Escolher ficheiro** e incluir separadamente, os arquivos contendo os documentos.

Documento Essencial (20 Mb):  
 Nenhum ficheiro selecionado

Para cada documento, repita os passos elencados, abaixo:

8.1.1. Tipo de Documento: escolha, dentre as opções disponíveis o tipo correspondente ao arquivo a ser inserido no sistema, por exemplo CERTIDÃO;

Tipo de Documento:

- Comprovante de Residência
- Cédula de Identidade
- Termo de renúncia/Comissão Mista
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Certidão

Nato-digital  Digitalizado

8.1.2. Nível de Acesso: Restrito;

8.1.3. Hipótese Legal: Informação Pessoal;

8.1.4. No Complemento do Tipo de Documento: preencha a identificação do tipo: exemplo: CERTIDÃO de Objeto e Pé - Estadual

8.1.5. Escolha o Formato Nato-digital para os documentos que nasceram, digitalmente e Digitalizado, para os documentos que nasceram em papel, como CPF, CNH;

8.1.5.1. Ao optar por Digitalizado, o sistema pedirá para a selecionar o tipo de Conferência com o documento digitalizado. São quatro opções:

Conferência com o documento digitalizado:

- Cópia Autenticada Administrativamente
- Cópia Autenticada por Cartório
- Cópia Simples
- Documento Original

8.1.5.1.1. Cópia Autenticada Administrativamente: Documento autenticado por servidor público;

8.1.5.1.2. Cópia Autenticada por Cartório: Documento autenticado em cartório;

8.1.5.1.3. Cópia Simples: Cópia de documento sem autenticação;

8.1.5.1.4. Documento Original;

8.1.5.2. Escolha a opção que corresponda a forma original do arquivo.

8.1.6 Clique no botão Adicionar, para finalizar a inclusão do termo;

Documento Essencial (20 Mb):  
 Nenhum ficheiro selecionado

Tipo de Documento:  Termo de renúncia/Comissão Mista

Nível de Acesso:  Restrito

Formato:   Nato-digital  Digitalizado

Complemento do Tipo de Documento:  renúncia

Hipótese Legal:  Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

9. Os Documentos Complementares são aqueles, que embora não sejam exigidos pelo processo, podem ser inseridos pelo usuário, a fim de complementar as informações.

Documento Complementar (20 Mb):  
 Nenhum ficheiro selecionado

Tipo de Documento:

Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso:

Formato:   Nato-digital  Digitalizado

Nome do Arquivo	Data	Tamanho

9.1. Para a inclusão de documentos complementares, siga os mesmos passos dos documentos essenciais, após clique em Adicionar.

10. Após a inclusão de todos os documentos, clique no botão Petionar, para enviar o processo.

Documento Complementar (20 Mb):  
 Nenhum ficheiro selecionado

Tipo de Documento:

Complemento do Tipo de Documento:

Nível de Acesso:

Formato:   Nato-digital  Digitalizado

Nome do Arquivo	Data	Tamanho

O modelo de Requerimento de Revisão Administrativa Anexo I da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE nº 01/2023, está disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI – RJ através do endereço eletrônico: [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=6)

O Termo de Renúncia - Anexo II da Resolução Conjunta SECC/SEAP/SEDEC/SEPM/SEPOL/DEGASE nº 01/2023, está disponível para impressão através dos Websites de cada Pasta, a saber:

**DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE**

<https://www.degase.rj.gov.br/>

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

<https://www.admpenitenciaria.rj.gov.br/>

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC**

<http://www.defesacivil.rj.gov.br/>

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL**

<http://www.policiacivil.rj.net.br/>

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM**

<https://sepm.rj.gov.br/>

O sistema SEI-RJ é acessado pela internet, através do endereço <https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei>

4) Preencha as informações solicitadas no formulário:

Depois de realizado o cadastro online, onde serão registrados o seu e-mail e a senha de acesso, será enviado um email com as instruções para ativação do seu cadastro, siga as orientações indicadas no e-mail para obter a liberação do acesso.

Passo 1:



OK

Segundo as orientações recebidas no e-mail, o usuário deverá encaminhar a documentação para que o Órgão responsável possa analisá-la.

Passo 2:

Os seguintes documentos devem ser apresentados:

- Cópia de Comprovante de Residência (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade no qual conste CPF (juntamente com o original para fins de autenticação administrativa);
- Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso;
- Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso;
- No caso de procurador de pessoa física, apresentar também cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado (modelo disponível na tela de cadastro de usuário externo no SEI).

A entrega desses documentos pode ser:

**Presencialmente:**

Local: Consulte o <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexternodocumentacao> para verificar os locais de entrega da documentação.

**Por terceiros:**

Local: Consulte o <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexternodocumentacao> para verificar os locais de entrega da documentação.

Importante: No caso da entrega ser realizada por terceiros, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo assinado com reconhecimento de firma.

**Por correios:**

Local: Consulte o <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/usuarioexternodocumentacao> para verificar os locais de entrega da documentação.

Importante: Neste caso, as cópias devem ser autenticadas em cartório e o Termo assinado com reconhecimento de firma.

## PARTE II

# MANUAL DO USUÁRIO EXTERNO

### 1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O cadastro como Usuário Externo no SEI-RJ é personalíssimo, ou seja, sua operação é sob a responsabilidade da pessoa que opera o sistema, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

É destinado à pessoa física que participe de processos junto ao órgão, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de peticionamento (iniciar processos e inserir documentos em processos existentes), visualização de processos com restrição de acesso aos quais foram concedido acesso externo ou assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com o órgão.

Para realizar peticionamento ou assinar documentos é necessário cadastro prévio e autorização da Unidade Gestora do SEI-RJ, mediante a apresentação de documentos.

### 2. VISTAS A PROCESSOS COM RESTRIÇÃO DE ACESSO

Para fins de vistas a processos e documentos não é necessária a realização de cadastro prévio, o usuário externo receberá um link de acesso ao sistema e lá visualizará as informações disponíveis de acordo com o acesso concedido por um usuário interno.

Caso você precise ter acesso ao conteúdo de um processo como interessado, você deve entrar em contato com o setor responsável pelo processo e solicitar o acesso.

Para mais informações veja o item 5. Acesso Externo aos Processos

### 3. PASSOS PARA O CADASTRO

O cadastro como usuário externo é necessário para fins de peticionamento e assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com o órgão por meio do SEI-RJ.

1) Para acessar a página de Acesso Externo do SEI-RJ é necessário realizar o cadastro como Usuário Externo e seguir o procedimento indicado para ter o acesso liberado.

2) Para se cadastrar, acesse o link:

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=6)

3) Clique na opção “Clique aqui se você ainda não está cadastrado” e siga o procedimento:

**Eletronicamente:**

As cópias devem ser assinadas eletronicamente com certificado digital e enviadas para o e-mail

Secretaria de Estado de Administração Punitária

Qual Documento?

Comprovante de Residência

RG

CPF (ou documento de identidade no qual conste CPF)

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado  
[Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#)

Como entregar o documento?

Presentemente ou Por Correio:  
Pró-Oficina Centro, 1º andar - Prédio da Central do Brasil - Rua 136 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20220-000  
Por Correio, enviar cópia autenticada em cartório e Termo assinado com recorde/círculo de firma

Pelo E-mail: [seap@seap.rj.gov.br](mailto:seap@seap.rj.gov.br)  
IMPORTANTE: As cópias devem ser assinadas com certificado digital. Caso não tenha um, será necessário entregar presencialmente ou por correio.

**PONTOS FOCAIS SEAP:**

Caio Lázaro Nunes Ferreira  
Emerson Penha da Silva  
Maria Verlane Ferreira Nunes  
Rodrigo Octávio de Britto Nobre

Secretaria de Estado de Defesa Civil

Qual Documento?

Comprovante de Residência

RG

CPF (ou documento de identidade no qual conste CPF)

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado  
[Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#)

Como entregar o documento?

Pelo E-mail: [se@sedec.rj.gov.br](mailto:se@sedec.rj.gov.br)  
IMPORTANTE: As cópias devem ser assinadas com certificado digital. Caso não tenha um, será necessário entregar presencialmente ou por correio.

**PONTOS FOCAIS SEDEC/CBMERJ:**

Carlos Eduardo Nunes Costa  
Daniel Araujo Barros  
Daniel Pacheco da Vitoria  
Eduardo Brollo Pizzatto  
Eduardo de Castro Vanzan de Almeida  
Guilherme Pereira Godoi  
Hertz Willians Hugo de Faria  
Sandro Moreira Vaz Macedo  
Wallace Augusto Melo da Silva  
Washington Sebastião de Souza Jerônimo

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Qual Documento?

Comprovante de Residência

RG

CPF (ou documento de identidade no qual conste CPF)

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado  
[Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#)

Como entregar o documento?

Presentemente ou Por Correio:  
CETIC  
Av. Presidente Vargas, 78 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20221-040  
Por Correio, enviar cópia autenticada em cartório e Termo assinado com recorde/círculo de firma

Pelo E-mail: [sepm@sepm.rj.gov.br](mailto:sepm@sepm.rj.gov.br)  
IMPORTANTE: As cópias devem ser assinadas com certificado digital. Caso não tenha um, será necessário entregar presencialmente ou por correio.

**PONTOS FOCAIS SEPM:**

Agdan Miranda Fernandes  
Cristiano Beiral Satolo Monteiro  
Daniella Karim Ferreira  
Glauco Silveira Fanara Monnerat  
Leonardo Baptista de Jesus  
Magaiyer Vilas Boas Mariano da Silva  
Marcos Vinicius Neves Aguilar  
Marisol Nunes Canelas  
Rafael Vicente Meneses da Silva

Secretaria de Estado de Polícia Civil

Qual Documento?

Comprovante de Residência

RG

CPF (ou documento de identidade no qual conste CPF)

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado  
[Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#)

Como entregar o documento?

Presentemente ou Por Correio:  
Rua da Relação, 42 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22251-120  
Por Correio, enviar cópia autenticada em cartório e Termo assinado com recorde/círculo de firma

Pelo E-mail: [sepc@sepc.rj.gov.br](mailto:sepc@sepc.rj.gov.br)  
IMPORTANTE: As cópias devem ser assinadas com certificado digital. Caso não tenha um, será necessário entregar presencialmente ou por correio.

**PONTOS FOCAIS SEPOL:**

Elaine Bilate  
Elke Ribeiro de Oliveira

**DEGASE**

Quais Documentos?

Comprovante de Residência

RG

CPF (ou documento de identidade que contém CPF)

Termo de Declaração de Concessão e Veracidade preenchido e assinado

Termo de Declaração de Concessão e Veracidade

Como entregar os documentos?

Presentemente ou Por Correio

No Setor de Protocolo  
Rua Tomé Otávio de Menezes, 211, Gávea - Rio de Janeiro  
Por Correio, enviar cópia autenticada em cartório e Termo assinado com recolhimento de taxa

Pelo E-mail: supportsei@fazenda.rj.gov.br  
IMPORTANTE: A entrega deve ser realizada com certificado digital. Caso não tenha, será necessário entregar presencialmente ao seu correio.

**PONTOS FOCAIS DEGASE:**

Bartolomeu Jose de Lima Bezerra

Felipe Antunes Gomes

Rosemberg dos Santos Trianon

Werner Nunes da Rocha Brandão



DOCUMENTOS  
COMPLEMENTARES PODEM  
SER SOLICITADOS PARA A  
EFETIVAÇÃO DO CADASTRO.

Após a análise da documentação pela unidade gestora do SEI-RJ, você receberá um e-mail confirmando a conclusão da análise e confirmação do cadastro.

Só após esse e-mail é que será possível realizar *login* no sistema.

**4. LOGIN, RECUPERAR SENHA DE ACESSO E TELA INICIAL****4.1 Tela de Login**

Somente depois do cadastro liberado será possível realizar *login* na página de Acesso Externo do SEI-RJ

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&i\\_d\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&i_d_orgao_acesso_externo=0)

Você receberá um e-mail quando o seu cadastro for liberado, antes disso, ao tentar efetuar o *login*, o SEI-RJ exibirá uma mensagem de erro: usuário ou senha inválidos.

Acesso para Usuários Externos

E-mail:

Senha:

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

**4.2 Recuperar Senha de Acesso**

Caso tenha esquecido a senha de acesso, SOMENTE SE O CADASTRO JÁ ESTIVER LIBERADO, será possível recuperá-la, para isso basta clicar na opção "Esqueci minha senha" na tela inicial:

Acesso para Usuários Externos

E-mail:

Senha:

[CLIQUE AQUI PARA RECUPERAR A SENHA](#)

[Clique aqui se você ainda não está cadastrado](#)

A tela abaixo será exibida, digite o e-mail informado no momento do cadastro online para que uma nova senha seja gerada e enviada para o e-mail cadastrado.

SECRETAIRIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
**sei!** Produções

Geração de Senha para Usuário Externo

E-mail:

Após a digitação das informações solicitadas um e-mail será enviado para o endereço cadastrado contendo a nova senha gerada.

sei-beta.fazenda.rj.gov.br diz:

Uma nova senha foi gerada e enviada para o e-mail

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Termo de Declaração de Concessão e Veracidade  
(Cadastro de Usuário Externo - SEI-RJ)

Name Completo do Usuário	CPF:
Documento de Identidade	Teléfono:
E-mail:	Raíz:
Endereço de Domicílio	CEP:
Estado (UF)	Cidade:

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-RJ e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (logotípica), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de ação civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que não é de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de preenchimento e aqueles contidos no documento protocolado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e inclusão dos documentos essenciais e complementares;

III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de preenchimento eletrônico até que decata o direito da Administração de rever as atas praticadas no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à unidade responsável pela análise dos documentos para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do resumo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;

VI - a verificação, por meio eletrônico, das comunicações entre a unidade responsável pela análise do preenchimento e o usuário, ou a entidade por ventura representada, relacionadas ao processo no qual foi realizado o preenchimento;

VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-RJ, considerando-se temporáveis os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente da fuso horário no qual se encontre o usuário externo;

VIII - as condições da rede de comunicação, o acesso ao provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do usuário  
(confirme consta no documento de identidade apresentado)

No corpo do e-mail será informada a nova senha de acesso, e o link para alteração da mesma.

#### 4.3 Alterar senha

Acesse o link informado no e-mail, efetue o *login* com a senha gerada pelo sistema e realize a alteração da senha.

Para alterar a senha, acesse o menu principal > Alterar senha e siga os passos abaixo:

### 5. ACESSO EXTERNO AOS PROCESSOS

#### 5.1 Quando é concedido Acesso Externo aos processos?

1) O acesso será concedido ao longo do trâmite do processo aos interessados, mediante a ação de um usuário interno. Ou seja, caso o usuário externo tenha realizado um peticionamento, no momento da decisão exarada pela autoridade competente, o mesmo receberá um e-mail para ciência da decisão.

2) Mediante a pedido de vistas nos casos de processos restritos e que, por isso, não sejam acessíveis na "Pesquisa Pública" do SEI-RJ. Nestes casos, o usuário externo deve contatar a unidade responsável pelo processo para que estes, providenciem o acesso.

#### 5.2 Duas formas de concessão de Acesso Externo ao processo:

- 1) Integral; e
- 2) Parcial.

#### 5.3 Exemplo de Acesso Externo Integral a um processo

Os documentos em azul são acessíveis, clique sobre o documento para ver seu conteúdo.

#### 5.4 Exemplo de Acesso Externo Parcial a um processo

Os documentos em azul são acessíveis, clique sobre o documento para ver seu conteúdo.

### 6. ASSINATURA EXTERNA

Para assinar documentos como usuário externo no SEI-RJ você deve ter se cadastrado previamente e apresentado a documentação necessária. E só então, o seu usuário será liberado para acessar o módulo de usuário externo.

Caso você precise assinar um documento gerado no SEI-RJ por um usuário interno, você receberá no seu e-mail cadastrado um aviso de que o documento está disponível para a sua assinatura.

Com isso, você poderá acessar o módulo do controle de acesso externo, caso não saiba como fazer veja o item

### 4. LOGIN, RECUPERAR SENHA DE ACESSO E TELA INICIAL.

Na tela Controle de Acessos Externos, observe que são listados os processos com Acesso Externo concedido ao Usuário Externo e a coluna "Ações" exibe os botões de funcionalidades específicas.

Vide o exemplo abaixo destacado, com documentos disponibilizados para Assinatura Externa:

Ao clicar no ícone de caneta, é aberta janela de "Assinatura de Documento", que ocorrerá somente depois que o Usuário Externo confirmar sua Senha de acesso ao SEI-RJ e clicar no botão "Assinar":

Você também pode clicar sobre o número do documento para ver seu conteúdo.

### 7. PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

A funcionalidade de peticionamento eletrônico permite que o usuário externo abra processos, insira documentos em processos já existentes.

A relação de tipos processuais aos quais é permitida a realização de peticionamento eletrônico pode ser encontrada no Portal SEI-RJ.

Para realizar peticionamento no SEI-RJ, o usuário externo precisa ter se cadastrado previamente e apresentado à documentação necessária para a liberação do seu acesso.

Para saber como realizar peticionamentos eletrônicos, consulte o Manual do Peticionamento eletrônico no nosso portal: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/capacitacao>

### 8. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

A funcionalidade de intimação eletrônica permite aos órgãos a comunicação direta com os usuários externos para ciência, cumprimento de exigências e outras comunicações necessárias.

Quando uma intimação for direcionada a um usuário externo, este receberá em seu e-mail cadastrado uma notificação para verificar esta intimação.

Mesmo que o usuário não verifique este e-mail, se faz necessário o acesso ao módulo do usuário externo periodicamente para a verificação se existe ou não intimações a receber.

As intimações são exibidas na tela de controle de processos do módulo:

Para acessar o processo e consultar a intimação, clique no ícone

A tela abaixo será exibida:

Clique no cadeado para consultar a intimação e liberar o acesso ao documento:

Ao clicar no ícone (incluir ícone) a confirmação da consulta à intimação é exibida:

Clique em confirmar a consulta à intimação para acessar o documento.

Após a consulta confirmada, novas ações ficarão disponíveis por meio da coluna ações:

O ícone permite o acesso ao documento da intimação.

O ícone permite o acesso a Certidão de Intimação, gerada no momento da confirmação a consulta.

O ícone permite a realização de peticionamento intercorrente para resposta a uma intimação.

### 8.1 Responder a Intimação As respostas às intimações são realizadas por meio de peticionamento. Ao clicar no ícone, a tela abaixo é exibida:

O campo Tipo de Resposta lista as respostas possíveis para a intimação caso ainda esteja no prazo.

Caso essa opção não esteja disponível, utilize a opção de Peticionamento Intercorrente no menu principal.

Para saber como realizar peticionamentos eletrônicos, consulte o Manual do Peticionamento eletrônico no nosso portal: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/capacitacao>

Para prosseguir com a resposta a intimação, selecione o tipo de resposta desejado.

Com isso, o painel documentos será exibido para inclusão da petição.

## PARTE III

### MANUAL DO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

#### 1. O QUE É PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O Peticionamento Eletrônico permite ao cidadão o envio, diretamente, de documentos eletrônicos, visando formar um novo processo ou compor processo já existente.

O interessado deve estar previamente credenciado no SEI-RJ, conforme orientações disponíveis no Manual do Usuário Externo SEI-RJ.

#### 2.REQUISITOS PARA UTILIZAR O SERVIÇO DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

É necessário ter Usuário Externo CADASTRADO e LIBERADO. Para isso siga os passos para cadastramento conforme descrito no Manual do Usuário Externo SEI-RJ, disponível no [sei.rj.gov.br/Portal](http://sei.rj.gov.br/Portal).

Utilize preferencialmente os navegadores web Firefox ou Chrome.

Antes de iniciar o peticionamento tenha os arquivos de cada documento já separados em seu computador e prontos para carregar.

Cada documento deve ser adicionado separadamente, um a um, com o preenchimento dos dados próprios.

Tenha especial atenção à indicação de Nível de Acesso, em que a opção "Restrito" deve ser exceção e somente deve ser indicado se no teor do documento contiver informações de fato restritas em razão de Hipótese Legal própria.

#### 3.REALIZAR UM PETICIONAMENTO ELETRÔNICO NOVO

Para realizar o peticionamento, acesse o link: <http://sei.rj.gov.br/externo>

Caso já tenha Usuário Externo CADASTRADO e LIBERADO, basta realizar o login.

1) Insira o e-mail e a senha cadastrada no momento do cadastro do usuário externo;

2) Clique em Confirma;

3) Se ainda não tiver cadastro, clique na opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e siga o procedimento. Mais orientações, consultar o Manual do Usuário Externo SEI-RJ

4) Após realizar o login, no menu principal, clique em Peticionamento>Processo Novo:

Processo	Documento	Tipo	Liberado	Validade	Ações
SEI-09/010/00049/2018			21/03/2018	21/07/2018	
SEI-09/010/00048/2018	0000515	Correspondência Interna - RN	23/03/2018		
SEI-09/010/00047/2018	0000505	Correspondência Interna - RN	23/03/2018		

5) O sistema apresentará a tela com as orientações gerais para peticionamento:

Leia as orientações, e escolha o tipo do processo que deseja iniciar.

Ao passar o cursor do mouse sobre o tipo de processo, o sistema exibirá mais informações sobre ele.

Neste momento você irá escolher o tipo de processo relacionado à sua solicitação.

6) A tela peticionar processo novo será exibida: Verifique se o tipo de processo escolhido é o correto, caso não seja, clique em voltar.

7) No painel formulário de peticionamento, insira a especificação:

**Identificação do tipo do processo**

**Tipo de Processo:** Peticionamento - Juiz de Direito com Sua Instrução

**Descrição:** Selecione o tipo de processo

**Especificação:** Insira a especificação, um resumo limitado a 50 caracteres

**Interessado:**  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**Ações:** **CPF/CNPJ:** **Nome/Razão Social:**

8) Selecione se o interessado é pessoa física ou jurídica:

Caso o interessado seja pessoa física:

9) Insira o CPF no formato correto e clique em validar, caso a pessoa não esteja cadastrada, o sistema exibirá a tela para cadastro. Caso esteja, o sistema preencherá o nome do interessado.

**3. INSIRA O CPF SEM PONTOS E TRAÇOS E CLIQUE EM VALIDAR**

**4. CASO O CPF SEJA VÁLIDO, E A PESSOA FÍSICA NÃO SEJA CADASTRADA, O SISTEMA EXIBIRÁ A TELA PARA CADASTRO**

Caso o interessado não esteja cadastrado, a tela abaixo será exibida

**IMPORTANTE:** Caso a tela não seja exibida, verifique se o seu navegador não está bloqueando os popups.

10) Preencha conforme, passo a passo abaixo:

Caso o interessado seja pessoa jurídica:

11) Insira o CNPJ no formato correto e clique em validar, caso a pessoa jurídica não esteja cadastrada, o sistema exibirá a tela para cadastro. Caso esteja, o sistema preencherá o nome do interessado.

**Interessado:**  Pessoa Física  Pessoa Jurídica

**CNPJ:** **Razão Social:**

**6. CASO O CNPJ SEJA VÁLIDO, E A PESSOA JURÍDICA NÃO ESTIVER CADASTRADA, O SISTEMA EXIBIRÁ A TELA PARA CADASTRO**

Caso o interessado não esteja cadastrado, a tela abaixo será exibida.

**IMPORTANTE:** Caso a tela não seja exibida, verifique se o seu navegador não está bloqueando os popups.

12) Preencha a tela conforme passo-a-passo abaixo:

Após Salvar as informações, o quadro abaixo apresentará o CPF/CNPJ e o nome /Razão social cadastrado. Caso o interessado já esteja cadastrado, ao clicar em validar, o sistema preencherá o nome do interessado.

13) Para adicionar o interessado, clique no botão adicionar:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ações
762.543.010-44	Vara Juiz da Citi	

14) Ao clicar em adicionar, o interessado cadastrado deverá ser apresentado na tabela, conforme imagem abaixo:

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ações
762.543.010-44	Vara Juiz da Citi	

#### 4. INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS

É no painel Documentos que os documentos devem ser anexados, lembre-se de já ter os documentos separados antes de iniciar o peticionamento.



No painel Documentos Complementares você poderá incluir documentos complementares a sua solicitação, você conseguirá concluir o peticionamento sem incluir estes documentos, porém, você precisará inserir todos os documentos necessários a sua solicitação para que a sua petição seja analisada pela unidade responsável.

24) Para incluir os documentos complementares siga os passos citados anteriormente para os documentos essenciais:

Clique em adicionar e continue a inserir os documentos necessários a sua solicitação.



**É OBRIGATÓRIO ADICIONAR PELO MENOS UM DOCUMENTO ESSENCIAL POR TIPO.**

25) Ao finalizar a inclusão dos documentos, clique em **[Finalizar]** e a tela abaixo será exibida:

Pronto! Sua petição foi criada e o recibo eletrônico emitido. O recibo eletrônico passará a ser documento integrante do processo.

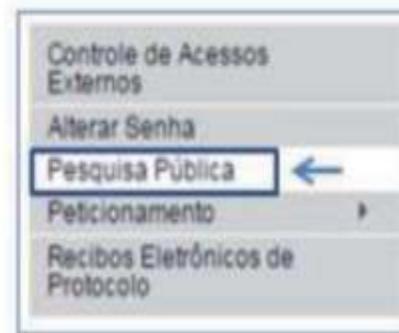
## 5.PESQUISAR PROCESSOS

Após a petição ter sido criada e o recibo eletrônico emitido, os processos podem ser consultados de duas maneiras:

- Diretamente através do link:

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=6)

- Login como Usuário Externo, menu principal, opção Pesquisa Pública:



A tela Pesquisa Pública será exibida. Entre com as informações referentes ao processo desejado, lembrando que no campo Nº do Processo ou Documento deverá ser digitado somente números, sem a descrição SEI que antecede o nº do processo.

O resultado da pesquisa será exibido. Para visualizá-lo clique no número do processo.

Em seguida clique no número do documento, conforme indicado abaixo:

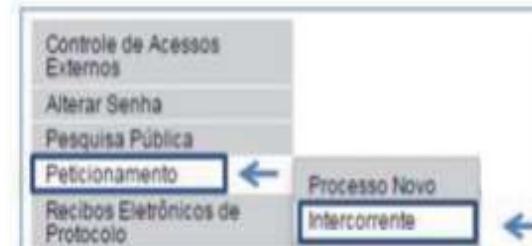


**OS DOCUMENTOS RESTRIKTOS NÃO ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA VISUALIZAÇÃO.**

## 6.REALIZAR UM PETICIONAMENTO INTERCORRENTE

Tem por finalidade a protocolização de documentos em processos já existentes. Condicionado ao número do processo indicado, os documentos poderão ser incluídos diretamente no processo indicado ou em processo novo relacionado.

Para iniciar, selecione no menu principal a opção Peticionamento > Intercorrente





**EXONERAR**, com validade a contar de 24 de março de 2023, **RACHEL DA SILVA MESQUITA MENDES**, ID FUNCIONAL Nº 4047583-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Gestão de Ensino, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 29 de abril de 2023, **LUÍZA GUIMARÃES MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 5091537-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2023, **SHEILA JACQUELINE DOS REIS E SILVA**, ID. FUNCIONAL Nº 3717137-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**NOMEAR VICTOR FERREIRA MORTATTI** para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Ensino Fundamental, da Superintendência Pedagógica, da Subsecretaria de Gestão de Ensino, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Sheila Jacqueline dos Reis e Silva, ID Funcional nº 3717137-2. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 03 de maio de 2023, publicado no D.O. de 04/05/2023, que nomeou **VICTOR FERREIRA MORTATTI**, para exercer o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Coordenadoria de Engenharia e Avaliação Imobiliária, da Superintendência Técnica de Infraestrutura e Logística, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Educação, anteriormente ocupado por Tatiane Capellani Sanches, ID Funcional nº 5116987-8 . Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR EVANDRO FILGUEIRA DE LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5035749-2 , do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR RENATO DE MELLO SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 4420132-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR ELIS SENNA DIOGENES BRASILIENSE**, ID FUNCIONAL Nº 5014036-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Movimentação, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **LUIS FELIPE EVANGELHO BUARQUE**, ID FUNCIONAL Nº 5013853-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **IVONETE SILVA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5027221-7, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria Geral de Inspeção Escolar, Certificação e Acervo, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR ADEMAR GOMES MOURA**, ID FUNCIONAL Nº 5027336-1, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Operação Escolar, da Superintendência de Gestão das Regionais Administrativas, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**EXONERAR JOSÉ AUGUSTO SOARES CAVALCANTE**, ID FUNCIONAL Nº 5037840-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Coordenadoria de Administração Predial e Logística, da Subsecretaria de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030029/005260/2023.

**NOMEAR CRISTIANE MENDONÇA DA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 5082195-4, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Maria Cleia Ramos de Faria, ID Funcional nº 5119214-4. Processo nº SEI-260016/000304/2023.

**NOMEAR JOÃO PEDRO VILHENA DE SOUZA** para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-7, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Carla Vitoria Quintas Gomes, ID Funcional nº 5136995-8. Processo nº SEI-260016/000296/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **PAULO RICARDO GARCIA PINHEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 5137480-3, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260016/000297/2023.

**NOMEAR WASHINGTON LUIS SANT'ANNA BATISTA** para exercer, com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Paulo Ricardo Garcia Pinheiro, ID Funcional nº 5137480-3. Processo nº SEI-260016/000297/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 26 de abril de 2023, **LUANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5113340, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001317/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **TAÍSSA MAIA AMORIM CORDEIRO**, ID FUNCIONAL Nº 51208750, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/001334/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 29 de março de 2023, publicado no D.O. de 30/03/2023, que nomeou **ROMULO SILVA ALMADA DE MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Luis Carlos Vasconcellos dos Santos Junior, ID Funcional nº 4420870-7. Processo nº SEI-180002/000668/2023.

**NOMEAR WELLINGTON DE SIQUEIRA FERREIRA** para exercer, com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Aguinaldo Sil-

va Dias Neto, ID Funcional nº 5091617-3. Processo nº SEI-180002/000583/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 23 de março de 2023, publicado no D.O. de 24/03/2023, que nomeou **ROBERTA JERONIMO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Jean Andrade Almeida, ID Funcional nº 51387700. Processo nº SEI-180002/000671/2023.

**NOMEAR JAYME VICENTE DA SILVA FILHO** para exercer, com validade a contar de 20 de abril de 2023, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Carlos Antonio Venancio, ID Funcional nº 51201879. Processo nº SEI-180002/000582/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 27 de março de 2023, publicado no D.O. de 28/03/2023, que nomeou **ROSANE KEVILIN BARRETO BELLO**, para exercer o cargo em comissão de Encarregado, símbolo DAI-4, da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, anteriormente ocupado por Devanir Tofano, ID Funcional nº 51184770. Processo nº SEI-180002/000670/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **BRUNO RIBEIRO PLASTINA**, ID FUNCIONAL Nº 4344305-2, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Extensão, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento. Processo nº SEI-020007/002007/2023.

**NOMEAR CARLA CAROLINA DIAS UZEDO RIBEIRO DRAIA**, ID FUNCIONAL Nº 50341421, para exercer com validade a contar de 02 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da Coordenadoria de Extensão, da Diretoria de Pesquisa e Produção, da Fundação Instituto de Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FIPERJ, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, anteriormente ocupado por Bruno Ribeiro Plastina, ID Funcional nº 4344305-2. Processo nº SEI-020007/002007/2023.

**TORNAR SEM EFEITO** o Ato de 31 de março de 2023, publicado no D.O. de 03/04/2023, que nomeou **ALESSANDRA DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAI-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Vanilton Macieira, ID Funcional nº 5133360-0. Processo nº SEI-310003/001394/2023.

**NOMEAR GABRIELA MARTINS CABRAL**, ID FUNCIONAL Nº 5111321-0, para exercer com validade a contar de 05 de maio de 2023, o cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, da Divisão de Protocolo e Expediente, do Departamento de Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação Leão XIII, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos, anteriormente ocupado por Glauco Monteiro Freitas, ID Funcional nº 4421512-6. Processo nº SEI-310006/000683/2023.

**NOMEAR PATRÍCIA FRANÇA BARROS** para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, anteriormente ocupado por Taquaraci Nunes Rodrigues, ID Funcional nº 5137715-2. Processo nº SEI-30002/000378/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 11 de abril de 2023, **JOÃO SEBASTIÃO JUSTO**, ID FUNCIONAL Nº 870025-7, do cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-320001/001197/2023.

**NOMEAR JOÃO SEBASTIÃO JUSTO**, ID FUNCIONAL Nº 870025-7, para exercer com validade a contar de 13 de abril de 2023, o cargo em comissão de Secretário, símbolo DAI-5, da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE, anteriormente ocupado pelo próprio servidor. Processo nº SEI-320001/001197/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **ANTÔNIO MARCOS NETTO DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 2430004-7, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **LENILDA SILVA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5116267-9, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **FERNANDA ABREU DE SOUSA**, ID FUNCIONAL Nº 50112473, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **MAURO FERREIRA LONTRA**, ID FUNCIONAL Nº 5124359-8, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **LORIENE VITÓRIA LIMA DOS SANTOS**, ID FUNCIONAL Nº 5136638-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **LUANA FRANÇA DUARTE**, ID FUNCIONAL Nº 5133634-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **ISMAEL FRANCELINO DA SILVA**, ID FUNCIONAL Nº 5123473-4, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de maio de 2023, **MARIA CRISTINA DE SOUZA MARQUES**, ID FUNCIONAL Nº 5139111-2, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 05 de maio de 2023, **DIOGO ROCHA VIEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 5139110-4, do cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **FABIANA FERREIRA DO CARMO ISMAEL**, ID FUNCIONAL Nº 2430004-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **JULIANA SOUTO DA SILVA VALENTE**, ID FUNCIONAL Nº 5121054-1, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **DAVID RIZZOTO VASQUES**, ID FUNCIONAL Nº 5124243-5, do cargo em co-

missão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **JOANA SOARES QUEVEDO**, ID FUNCIONAL Nº 4434144-0, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **LUZINETE DE ALMEIDA MACHADO**, ID FUNCIONAL Nº 4397639-5, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 08 de maio de 2023, **ISABELLA LIMA**, ID FUNCIONAL Nº 5121252-8, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Trabalho e Renda. Processo nº SEI-400001/000373/2023.

<b

coluna, quanto à permanência da cessão da servidora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, ID Funcional 43703771, vínculo 01, matrícula nº 0956516-9, Professor Docente I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, para a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Id: 2476523

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E COMPRAS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE**

**PORTARIA SECC/SUPCC Nº 368 DE 04 DE MAIO DE 2023**

**SUBSTITUI E DESIGNA NOVO SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**A SUPERINTENDENTE DE CONTRATOS E COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SECC nº 14, de 12 de novembro de 2020,  
**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designado;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;
- o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, e
- o disposto no Processo nº SEI-150001/006710/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Cristiane Maria Bittencourt Suzuki, ID Funcional nº 5015168-1, em substituição ao servidor Wagner Ribeiro Chaves, ID Funcional nº 5128228-3, na condição de FISCAL TITULAR, da Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização Contrato SECC nº 052/2021 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL e a empresa DECISION TEAM EIRELI.

**Art. 2º** - A Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato SECC nº 052/2021 passará a vigorar com os seguintes membros: Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5, na condição de GESTOR; Claudio Henrique Miguez de Oliveira, ID Funcional nº 5098299-0; Cristiane Maria Bittencourt Suzuki, ID Funcional nº 5015168-1 e Vinícius Valentim Vitor, ID Funcional nº 5117354-9, na condição de FISCAL TITULAR e Diogo Monteiro Santos Jorge, ID Funcional nº 5094727-3, na condição de FISCAL SUPLENTE.

**Art. 3º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma, bem como o disposto na Resolução SECC nº 28, de 01 de março de 2021, que estabelece normas internas relativas à atuação do gestor e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**Art. 4º** - O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos e, posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Recursos Humanos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES**  
Superintendente de Contratos e Compras

Id: 2476224

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**ATA DA 11ª. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CETRAN/RJ, REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 2023 (quarta-feira), NA SALA DE REUNIÕES DO CETRAN/RJ, SITUADO NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 817 / 10º. ANDAR, CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.**

**INÍCIO:** 10h e 30min.

**TÉRMINO:** 13h e 30min.

**PRESIDÊNCIA:** Augusto Nunes Lima.

**CONSELHEIROS PRESENTES:** Janaína Sant'Anna Barros da Silva (CRP); Marcus Antônio de Freitas Moreira (DETRAN), José Antônio Guimarães (SETRANS); José Walter de Oliveira Júnior (Sec. Est. da Casa Civil), Ivan Fontes Escobar (PMRJ), Márcia Fábio Mazante (DER), Priscila Costa Maria (PMBP), Rogério Santos Toffano Pereira (PMN) e Sérgio Peres Martins Viana (FETRANSARGA).

**CONSELHEIROS SUPLENTES PRESENTES:** Delfim da Silva Santos Neto (SIEAERJ).

**CONSELHEIROS AUSENTES:** Marise Halabi Miranda (Vice-Presidente); Denise Maria Magalhães dos Santos Tristão / Paulo Pedro Palmeirim (FITT); Felipe Esteves Gonçalves Viana / Leonardo Matozzo Rodrigues (PMERJ); Luiz Felipe Matos Correia / Liliane Perdomo Santos Bloise (PMSG); Guilherme Wilson da Conceição / Ramon Jahn da Silva (FETRANSPOR); Wilson Ferreira da Silva / Leandro Jacinto Leal (SPRF); José Ricardo Ferreira de Brito / Felipe Alves da Silva Mendes (SEA) e Luiz Marcelo Azevedo Maia / Egas Caparelli Moniz de Aragão Dáquer (SBOT/ABRAMET).

**ORDEM DOS TRABALHOS**

**1. INSTALAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO PELO PRESIDENTE DO CETRAN/RJ.**

**2. LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR, SUA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.**

- Foi aprovado, à unanimidade, o termo da ata correspondente à 10ª. Sessão Ordinária do CETRAN/RJ, realizada no dia 12 de abril de 2023.

**3. JULGAMENTO DE RECURSOS REFERENTES ÀS PENALIDADES DE MULTA, SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR E CASSAÇÃO DA CNH, POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:**

**3.1. Relator:** Sr. Augusto Nunes Lima, Conselheiro, Vice-Presidente do CETRAN/RJ:

**3.1.1. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS:** E-12/062/13589/2018; E-12/062/49501/2018; E-12/062/51862/2018; E-12/062/36200/2018; E-12/062/952/2018; E-12/062/9137/2018; E-12/062/32124/2018; E-12/062/114218/2018; E-12/062/8490/2018; E-12/062/40797/2018; E-12/062/17788/2018; E-12/062/35948/2018; E-12/062/20885/2018; E-12/062/55231/2018; E-12/062/55230/2018; E-12/062/138196/2018; E-12/062/122947/2018; E-12/062/124411/2018; E-12/062/24671/2018; E-12/062/124324/2018 e E-12/062/113737/2018.

**3.2. Relator:** Sr. Delfim da Silva Santos Neto, Conselheiro-Suplente do Sindicato dos Instrutores de Trânsito - SIEAERJ:

**3.2.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO CONHECIDOS:** PMRJ/03/32/104203/2015; PMRJ/03/01/180642/2014; PMRJ/03/01/180635/2014; PMRJ/03/53/111902/2016; PMRJ/03/32/112922/2014; PMRJ/03/32/112921/2014; PMRJ/03/32/112921/2014; PMRJ/03/32/112920/2014; PMRJ/03/32/112920/2014; PMRJ/03/33/139001/2014;

PMRJ/03/53/104078/2015; PMRJ/03/31/142177/2016; PMRJ/03/53/111892/2016; PMRJ/03/33/121926/2014; PMRJ/03/53/111903/2016; PMRJ/03/53/105354/2015; PMRJ/03/32/101952/2015; PMRJ/03/33/117909/2015; PMRJ/03/33/111216/2015; PMRJ/03/32/115126/2015; PMRJ/03/32/115127/2015; PMRJ/03/21/109618/2015; PMRJ/03/32/116250/2015; PMRJ/03/01/130501/2015; PMRJ/03/01/130966/2015; PMRJ/03/53/100994/2015; PMRJ/03/21/107239/2015; PMRJ/03/53/116667/2015.

PMRJ/03/31/142155/2016; PMRJ/03/31/142182/2016; PMRJ/03/33/129191/2014; PMRJ/03/33/129190/2014; PMRJ/03/53/104076/2015; PMRJ/03/21/104173/2015; PMRJ/03/33/111215/2015; PMRJ/03/53/116510/2015; PMRJ/03/21/108081/2015; PMRJ/03/01/138950/2015; PMRJ/03/03/32/106531/2015; PMRJ/03/32/115128/2015; PMRJ/03/32/115211/2015; PMRJ/03/32/126749/2015; PMRJ/03/32/119057/2015; PMRJ/03/01/130952/2015; PMRJ/03/01/140933/2015; PMRJ/03/01/194768/2014; PMRJ/03/21/109619/2015 e PMRJ/03/53/100994/2015.

**3.5.2. RECURSOS/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDOS:** E-12/062/104516/2018; E-12/062/103679/2018; E-12/062/40688/2018; E-12/062/103071/2018; E-12/062/114835/2018; E-12/062/39960/2018; E-12/062/832/2018; E-12/062/114922/2018; E-12/062/105441/2018; E-12/062/103914/2018; E-12/062/40388/2018; E-12/062/39861/2018; E-12/062/104376/2018; E-12/062/55585/2018; E-12/062/113942/2018; E-12/062/117060/2018; E-12/062/124002/2018; E-12/062/102620/2018; E-12/062/122848/2018; E-12/062/11600/2018; E-12/062/110327/2018; E-12/062/36282/2018 e E-12/062/104548/2018.

**3.6. Relator:** Sr. Ivan Fontes Escobar, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro/RJ:

**3.6.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS:** E-12/062/116635/2018; E-12/062/116914/2018; E-12/062/121566/2018; E-12/062/100545/2018; E-12/062/16636/2018; E-12/062/46609/2018; E-12/062/35209/2018; E-12/062/39276/2018; E-12/062/54799/2018; E-12/062/12623/2018; E-12/062/31251/2018; E-12/062/16717/2018; E-12/062/46714/2018; E-12/062/46918/2018; E-12/062/30854/2018; E-12/062/42926/2018; E-12/062/42861/2018; E-12/062/4467/2018; E-12/062/9365/2018; E-12/062/106395/2018; E-12/062/42895/2018; E-12/062/130792/2018; E-12/062/47774/2018; E-12/062/48302/2018; E-12/062/45875/2018; E-12/062/27637/2018; E-12/062/109140/2018; E-12/062/34934/2018; E-12/062/106972/2018; E-12/062/100245/2018; E-12/062/68129/2016; E-12/062/24781/2018; E-12/062/16620/2018; E-12/062/116846/2018; E-12/062/34469/2018; E-12/062/129330/2018; E-12/062/128743/2018; E-12/062/106878/2018; E-12/062/42409/2018; E-12/062/102114/2018 e E-12/062/51462/2018.

**3.6.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO ADMITIDOS:** E-12/062/20781/2018; E-12/062/24285/2018; E-12/062/4136/2018; E-12/066/100164/2018; E-12/062/27744/2018; E-12/062/55807/2018; E-12/062/107914/2018; E-12/062/23807/2018; E-12/062/34425/2018; E-12/062/108828/2018; E-12/062/112578/2018; E-12/195/33/2018; E-12/062/35437/2018; E-12/062/23992/2018; E-12/062/27409/2018; E-12/062/27340/2018; E-12/062/3455/2018; E-12/062/47086/2018; E-12/062/47567/2018; E-12/062/27702/2018; E-12/062/27693/2018; E-12/062/51471/2018; E-12/062/27673/2018 e E-12/062/47570/2018.

**3.7. Relator:** Sra. Márcia Fábio Mazante, Conselheira- Representante da Fundação DER/RJ:

**3.7.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO ADMITIDOS:** E-12/067/100270/2018; E-12/062/46908/2018; E-12/062/24447/2018; E-12/062/35098/2018; E-12/062/47075/2018; E-12/062/127210/2018; E-12/062/126488/2018; E-12/062/128735/2018; E-12/062/128757/2018 e E-12/062/105592/2018.

**3.7.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS:** E-12/062/126447/2018; E-12/062/6949/2018; E-12/062/12329/2018; E-12/062/12334/2018; E-12/062/20767/2018; E-12/062/17253/2018; E-12/062/54893/2018; E-12/062/51672/2018; E-12/062/109120/2018; E-12/062/31183/2018; E-12/062/107335/2018; E-12/062/100343/2018; E-12/062/57989/2018; E-12/062/6220/2018; E-12/062/101597/2018; E-12/062/401/2018; E-12/062/170/2

3.10. Relator: Dr. Rogério Santos Toffano Pereira, Conselheiro-Representante da Prefeitura Municipal de Niterói/RJ:

3.10.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/13401/2018; E-12/062/31599/2018; E-12/062/34338/2018; E-12/062/102247/2018; E-12/062/49864/2018; E-12/062/12711/2018; E-12/062/7345/2018; E-12/062/10221/2018; E-12/068/2887/2018; E-12/062/100020/2018; E-12/062/101286/2018; E-12/062/126398/2018; E-12/062/46977/2018; E-12/062/47117/2018; E-12/062/108215/2018; E-12/062/4806/2018; E-12/062/100315/2018; E-12/062/48316/2018; E-12/062/128765/2018; E-12/062/46487/2018; E-12/062/24065/2018; E-12/062/12411/2018; E-12/062/58790/2018; E-12/062/13344/2018 e E-12/062/31110/2018.

3.10.2. RECURSO/PENALIDADE/SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR: INDEFERIDO: E-12/062/24637/2018.

3.11. Relator: Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, Conselheiro-Representante da FETRANCARGA:

3.11.1. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: INDEFERIDOS: E-12/062/12621/2018; E-12/062/133968/2018; E-12/062/51667/2018; E-12/062/135464/2018; E-12/062/107601/2018; E-12/062/128598/2018; E-12/062/116547/2018 e E-12/068/100918/2018.

3.11.2. RECURSOS/PENALIDADE/MULTA: NÃO CONHECIDOS: PMRJ/03/01/127694/2015; PMRJ/03/21/107739/2015; PMRJ/03/32/104617/2015; PMRJ/03/32/107487/2015; PMRJ/03/32/124329/2015; PMRJ/03/53/116208/2014; PMRJ/03/31/115415/2016; PMRJ/03/33/118544/2015; PMRJ/03/32/101044/2015; PMRJ/03/32/102088/2015; PMRJ/03/32/101835/2016; PMRJ/03/53/110950/2014; PMRJ/03/21/105795/2015; PMRJ/03/32/110628/2015; PMRJ/03/33/115255/2015; PMRJ/03/32/110824/2015; PMRJ/03/53/112221/2014; PMRJ/03/32/127591/2016; PMRJ/03/32/127590/2016; PMRJ/03/32/106590/2015; PMRJ/03/53/119417/2014; PMRJ/03/53/104434/2015; PMRJ/03/01/211123/2014; PMRJ/03/32/132261/2016; PMRJ/03/01/102393/2016 e PMRJ/03/01/125214/2015.

#### 4. ASSUNTOS GERAIS:

O Presidente do CETRAN/RJ, Augusto Nunes Lima, abriu a reunião informando que o Conselho se fez presente, na figura do Presidente, no Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes de Mobilidade Urbana, onde também estava presente o Dr. Frederico Pierotti, Presidente do FOCOTRAN, realizado no dia 15 de abril de 2023, pela Prefeitura do

Rio de Janeiro. Em prosseguimento, o Sr. Sérgio Peres Martins Vianna, representante da FETRANCARGA, destacou a importância de incluir as palestras sobre as atividades desenvolvidas nas rodovias do estado/país nos Fóruns de Trânsito realizados por este Conselho. Dando continuidade, foram apresentados os processos Não Sumulados e Sumulados. Finalizando, confirmou-se, a princípio, a sessão do dia 26/04/2023. O Presidente reforçou que conta com a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão.

#### 5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo, o Sr. Augusto Nunes Lima, Presidente do CETRAN/RJ, após prestados os seus agradecimentos aos presentes, deu por encerrada a sessão. Em seguida, foi lavrada esta ata, assinada por mim, Andreza Rogerio da Silva, assistente técnico administrativo, id. nº 5028784-2, designada para secretariar a sessão e pelo Presidente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

AUGUSTO NUNES LIMA  
Presidente do CETRAN/RJ

Id: 2476426

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 02/05/2023

DESIGNA CARLOS NEVES FONTES, Técnico de Eletromecânica II, como Membro Titular, e FABIANO DA SILVA OLIVEIRA, Agente de Saneamento I, como Membro Suplente. Gerente da Contratação MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, bem como ALESSANDRO DA CUNHA MOREIRA, Agente Administrativo F, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "AQUISIÇÃO DE MOTOVENTILADORES PARA TRANSFORMADORES", de que trata o Processo nº SEI 150001/023521/2022. Ordem de Serviço P/FIS nº 31.169-00/2023.

Id: 2476327

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 02/05/2023

DESIGNA MARCELO DE MORAES SENNA, Assessor II, como Presidente, PATRICIA DE VASCONCELOS MAIA, Assessora IV e VIVIANNE PEDROZA SIMOES, Assistente I, como Membros Titulares, e LEONARDO JOSE RIPAMONTI, Assistente IV, como Membro Suplente. Gerente do Contrato DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Assessora I, bem como LUCAS FERREIRA CARDOSO, Assessor III, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o patrocínio e a participação da CEDAE no evento "PEDAL NO PARAÍSO", de que trata Processo nº SEI 150001/009575/2023. Contrato CEDAE nº 049/2023 (DPR). Ordem de Serviço P/FIS nº 31.168-00/2023.

Id: 2476328

#### COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 03/05/2023

DESIGNA DIEGO NUNES MULLER, Advogado D, como Presidente, CARLOS ALBERTO MOREIRA DA PAIXAO, Contador A e LILIA BEATRIZ FREITAS, Assistente II, como Membros Titulares, e FERNANDA DE SOUZA MARQUES, Contadora D, como Membro Suplente. Gerente do Contrato ANDRE EUGENIO DOS SANTOS, Contador E, bem como Jorge Borges Machado Junior, Analista de Sistemas E, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA ESPECIALIZADO NA MODALIDADE DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), CONTEMPLANDO A INTEGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA APLICAÇÕES DE DUE DILIGENCE E BACKGROUND CHECK DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM BASE EM INFORMAÇÕES CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS, PRIVADOS E/O PAGOS PARA APOIAR A ANÁLISE DE INTEGRIDADE DE AGENTES ECONÔMICOS E PARCEIROS REALIZADA PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEDAE", de que trata o Processo SEI-150001/004887/2022. Contrato CEDAE nº 083/2022 (DAD). Ordem de Serviço P/FIS nº 30.618-00/2023. Revoga a Ordem de Serviço P/FIS Nº 30.618-00 de 17 de agosto de 2022.

Id: 2476329

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 561 DE 04 DE MAIO DE 2023

ALTERA A COMISSÃO INTERNA, NA FORMA MENCIONADA.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000106/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria LOTERJ/GP nº 551 de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Portaria LOTERJ/GP nº 558 de 18 de abril de 2023, para substituir o servidor Rafael Magluf Ribeiro - Id. Funcional nº 51389983, pelo servidor José Augusto Pereira da Silva - Id. Funcional nº 6189032.

Art. 2º - Renovar o prazo de trabalho da comissão para até o dia 12 de maio de 2023, podendo este prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por seus componentes e mediante decisão da Autoridade competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

HAZENCLEVER LOPES CANÇÂO  
Presidente

Id: 2476172

## #RJ pronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO

Saiba mais em [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)

MAIS DE 160 MIL  
NOVAS EMPRESAS ABERTAS NO RJ.  
QUEM GANHA COM ISSO É VOCÊ.

TUDO QUE UMA  
EMPRESA QUER  
O RIO DE JANEIRO  
AGORA TEM.

Sabe o que o Governo do Estado do Rio de Janeiro faz para atrair empresas e gerar mais empregos? Melhora a vida da população, investindo em infraestrutura, segurança, saúde e educação. Porque um lugar só é bom pra investir quando é bom também pra quem mora. Com o trabalho do Governo do Estado, o Rio de Janeiro está cada vez melhor.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 213 DE 04 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA A RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 173, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE AFASTAMENTO PARA SERVIDORES DAS CARREIRAS ORIUNDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, PARA ESTUDOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU NO BRASIL E NO EXTERIOR, E PARA PROGRAMAS DE FORMAÇÃO EXECUTIVA OU GERENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, conforme o Processo nº SEI-120001/007041/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O caput do art. 2º da Resolução SEPLAG nº 173, de 22 de dezembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - A solicitação de afastamento integral, com manutenção dos vencimentos, poderá ocorrer desde que o servidor firme compromisso de dedicação exclusiva, nos termos do Anexo III, e que haja interesse para a Administração Pública Estadual, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses."

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**NELSON MONTEIRO DA ROCHA** Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, [NOME COMPLETO], servidor público do Estado do Rio de Janeiro [INFORMAR A CARREIRA], matrícula [NUMERO DA MATRÍCULA], lotado no(a) [NOME DO ÓRGÃO/SETOR], venho, por meio deste termo, firmar o seguinte compromisso de dedicação exclusiva:

Comprometo-me a me dedicar exclusivamente aos estudos, com o objetivo de [ESPECIFICAR O OBJETIVO], durante o período de [PERÍODO DE DISPENSA].

Declaro que durante o período de afastamento, não exercerei qualquer outra atividade remunerada ou não, salvo aquelas relacionadas com a pesquisa, a fim de atingir o objetivo proposto.

Declaro estar ciente de que a decisão do pedido é ato discricionário da autoridade máxima do órgão e que o deferimento do afastamento não gera nenhum outro direito além da licença remunerada nos termos da legislação estadual.

Por fim, declaro estar ciente de que, em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste termo de compromisso, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação, sem prejuízo da obrigação de devolver ao Estado do Rio de Janeiro toda a remuneração recebida em desconformidade com as condições aqui estabelecidas.

[LOCAL], [DATA]

[NOME DO SERVIDOR]  
Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA]

Id: 2476086

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 04/05/2023**

**PROCESSO N° SEI-120001/002341/2023 - AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no art. 1º, inciso I, c/ seu § 2º e art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010, à requerente, srta. Carla Trouche de Souza.

Id: 2476212

**Secretaria de Fazenda****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 27/04/2023**

**PROCESSO N° SEI-040080/000063/2021 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93, em favor da sociedade empresária Logus Sistemas de Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.624.679/0001-79, no valor total de R\$ 32.811.900,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e onze mil e novecentos reais), para contratação de "serviços técnicos especializados na modernização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO) contemplando aquisição de licenciamento perpétuo com cessão de código fonte, instalação de novos módulos, bem como os serviços de suporte técnico e manutenção do software, além de serviço de customização, a fim de atender às necessidades de natureza contínua desta Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ), por um período de 60 (sessenta meses)", com fulcro no artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2475037

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE  
DE 05/05/2023**

**PROCESSO N° SEI-E-04/395905/1987 - MARIA CARLA ESCALZO**, Agente de Fazenda, Id. Funcional nº 1957348-0. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 08/01/2016 a 06/01/2021.

**PROCESSO N° SEI-E-04/31028/1996 - CLAUDIO DE PAULA PINTO**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1º Categoria, Id. Funcional nº 1955743-4. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 07/03/2016 a 05/03/2021.

Id: 2476310

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DO TESOURO  
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
DE 04.05.2023**

**PROCESSO N° SEI-040206/000139/2023 - RECONHEÇO** a dívida, por delegação de competência, conferida através da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 504, de 21 de março de 2023, com fundamento no Art. 18º, do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009 e na Resolução SEPLAG nº 110, de 09 de maio de 2008, no valor de R\$ 116.019,54

(cento e dezesseis mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), do exercício encerrado de 2022, para o pagamento de valores não reconhecidos na referida competência dos beneficiários da folha de pagamento da PREVI-BANERJ.

Id: 2476187

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
CONSELHO PLENO****Decisões proferidas na Sessão Ordinária realizada por videoconferência no dia 05/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 64190 - Processo nº E-04/013/445/2013 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL E MAX ONE SUPERMERCADOS LTDA. - Recorridas: FAZENDA ESTADUAL E MAX ONE SUPERMERCADOS LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Peço o voto de qualidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Alvaro Marques Neto, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Antônio Silva Duarte Neto, Antonio Lopes Caetano Lourenço, Ricardo Nunes Ramos, Ricardo Garcia de Araujo Jorge, Luis Fernando Clemente Gonçalves, Gustavo Kelly Alencar, José Augusto Di Giorgio e Rodrigo Barreto de Faria Pinho. Por maioria de votos, negar provimento ao recurso da Representação Geral da Fazenda, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Gustavo Mendes Moura Pimentel, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nara Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. Por unanimidade de votos, acolher a preliminar de não conhecimento do Recurso do Contribuinte, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº 11.102. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO. Diversamente da nulidade do Auto de Infração declarada por este Plenário em feito conexo no qual se exige a parcela principal do ICMS, nos presentes autos, que cuidam do lançamento do adicional de ICMS destinado ao FECP, resta consignada, desde a origem, a fundamentação legal da alíquota aplicada. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO REJEITADA. - RECURSO DA FAZENDA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. DECADÊNCIA TRIBUTÁRIA. PARCIAL. ARTIGO 150, §4º CTN. Consoante o artigo 150, §4º, do CTN, decorrido o prazo de 05 anos da ocorrência dos fatos geradores, pressupõe-se a sua homologação tácita, não podendo a Fazenda Pública efetuar o lançamento. RECURSO AO PLENO DA FAZENDA DESPROVIDO. - RECURSO DO CONTRIBUINTE. MÉRITO. NÃO CONHECIMENTO. PRELIMINARES RECURSAIS. AUSÊNCIA DE ACÓRDÃO DIVERGENTE. É cediço que a apresentação de acórdão divergente, pontua-se, que versem sobre matérias, é requisito de admissibilidade disciplinado pelo art. 266, I do Decreto-lei nº 05/75. Assim, a não observância ao disposto na lei, prejudica aferição de divergência entre julgados, hipótese sine qua non para manejo do recurso ao Conselho Pleno. RECURSO AO PLENO DO CONTRIBUINTE NÃO CONHECIDO.

Recurso nº 64388 - Processo nº E-04/013/444/2013 - Recorrentes: FAZENDA ESTADUAL E MAX ONE SUPERMERCADOS LTDA. - Recorridas: FAZENDA ESTADUAL E MAX ONE SUPERMERCADOS LTDA. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - DECISÃO: Por maioria de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Fábia Trope de Alcântara, Marcelo Habib Carvalho, Rubens Nara Chammas, Alex Gabriel Siveris da Rosa e Marcos dos Santos Ferreira. - Acórdão nº 11.101. - EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO DECLARADA DE OFÍCIO. VÍCIO DE NATUREZA MATERIAL. AUTO DE INFRAÇÃO PRINCIPAL. Lançamento que se revelou elevado de vício de legalidade, vez que fica claro que nele não consta a alíquota aplicada para apuração do montante de imposto lançado, tampouco sua fundamentação legal. Desta forma, o contribuinte fica "à deriva", sem souber qual é a fundamentação legal deste importante aspecto valорativo da hipótese de incidência. Portanto, o lançamento não se encontra devidamente motivado e fundamentado, e desta forma, não foram observados todos os elementos essenciais previstos no artigo 74 do Decreto 2.479/79, incorrendo o feito, assim, nas hipóteses de nulidade prevista no artigo 48 do mesmo diploma legal. ACOLHIDA PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA EX OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO NULO.

**Decisão proferida na Sessão Ordinária realizada no dia 12/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-040087/000028/2020

Recurso nº 73325 - Processo nº E-04/037/100085/2018 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora. - Acórdão nº 11.109. - EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. CIAP. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO. O Recurso interposto objetivando a reforma do acórdão unânime proferido pela E. Primeira Câmara não merece ser conhecido face à ausência de acórdão paradigmático que se preste para comprovar a divergência jurisprudencial. RECURSO NÃO CONHECIDO.

Id: 2476305

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 16 de maio 2023, às 14h00min.**  
**Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.**

Recurso nº 55.312 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/057877/2010 - Recorrente: TIGER OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 55.313 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/057888/2010 - Recorrente: TIGER OIL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Claudia Freze da Silva.

Recurso nº 78.171 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/019034/2019 - Recorrente: RASSINI-NHK AUTOPECAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.429 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/001509/2020 - Recorrente: RASSINI-NHK AUTOPECAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2476320

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 16 de maio 2023, às 15h00min.**  
**Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.**

Recurso nº 78.830 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/11/015920/2020 - Recorrente: BRASIL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 79.171 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-04235/000529/2021 - Recorrente: CRIAT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 79.892 (Recurso Voluntário) - Processo nº SEI-04044/000137/2022 - Recorrente: CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 79.920 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-04224/005134/2022 - Recorrente: ARCELOMITAL BRASIL S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Interessada: ARCELOMITAL BRASIL S.A. - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017.

Id: 2476321

**SECRETARIA DE ESTADO DE FA**

E-04/040/001437/2015, E-04/040/001431/2015, E-04/040/001473/2015, E-04/040/001436/2015, E-04/040/001472/2015 e E-04/040/001432/2015 - Recorrente: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 80.135/RO - Processo nº SEI-040038/000414/2022- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BALPRENSA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE FERRO LTDA - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2476401

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 16 de maio de 2023, às 12h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº  
144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Pro-  
cesso nº SEI-040087/000031/2020

Recursos nºs 74.744 e 74.745/RV - Processos nºs E-04/040/000973/2017 e E-04/040/000970/2017 - Recorrente: NELLY JOIAS E CURIOSIDADES LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 77.973/RV - Processo nº E-04/040/100021/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.089/RV - Processo nº SEI-040087/000054/2022 - Recorrente: COMPANHIA CONCESSION RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.399/RO - Processo nº E-04/041/000740/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DILMA FONSECA BALBI - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam- Representante da Fazenda: Dra. Vera Lucia Kirdeiko.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2475799

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 16 de maio de 2023, às 15h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº  
144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Pro-  
cesso nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 70.620/RO - Processo nº E-04/036/000192/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ALGAR MULTIMÍDIA S.A. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.215/RO - Processo nº E-04/025/000960/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AUTO POSTO MECÂNICA CORONEL VEIGA LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge- Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.333/RO - Processo nº SEI-040192/001322/2022- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ESTRUTURAL PRÉ-MOLDADOS EIRELI - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.375/RO - Processo nº SEI-040225/001863/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VALMIR MELCHIOR - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2475801

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 17 de maio de 2023, às 12h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Processo nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 75.631/RV - Processo nº E-04/211/013946/2019 - Recorrente: CASA ANTUERPIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 77.520/RV - Processo nº E-04/211/022380/2019 - Recorrente: ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia de Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.050/RO - Processo nº E-04/005/002631/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DROGARIA NOVA ZONA SUL LTDA EPP - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2476404

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 17 de maio de 2023, às 12h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº  
144/2020 e regulamentada pela Portaria CCERJ nº47/2021. Pro-  
cesso nº SEI-040087/000031/2020

Recurso nº 75.631/RV - Processo nº E-04/211/013946/2019 - Recorrente: CASA ANTUERPIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.050/RO - Processo nº E-04/005/002631/2016 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DROGARIA NOVA ZONA SUL LTDA EPP - Relator: Conselheiro Rubens Nara Chammam - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.800/RV - Processo nº SEI-040036/000180/2022 - Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.- Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 80.380/RO - Processo nº E-04/211/007931/2021 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: RBA INDÚSTRIA DE ACO LTDA - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2475802

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 10/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.613. - Processos nº. SEI-E-04/211/012808/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: NESTLÉ DO BRASIL LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Acórdão nº. 19.269 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmação da decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 78.788 - Processos nº. SEI-E-04/006/1918/20178 - Recorrente: ARANY ADORNOS LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi acolhida a preliminar de nulidade do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Relator - Acórdão nº. 19.271 - EMENTA: - ICMS. OBRIGAÇÃO ACCESSÓRIA. DESCUMPRIMENTO. ENTREGA DE GIA-ICMS RETIFICADORA NO PRAZO DA 3ª INTIMAÇÃO. NULIDADE DO LANÇAMENTO. Não é possível verificar com exatidão a intimação que exige a retificação da GIA-ICMS tida como entregue com dados incorretos. Nulidade material. NULIDADE ACOLHIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO.

Recurso nº. 79.757 - Processo nº. SEI-E04/049.736/2012 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PIANNA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator - Relator - Acórdão nº. 19.272 - EMENTA: - ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 78.671 - Processos nº. SEI-E04/211/000035/2020 - Recorrente: crbs s/a. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel, designado Redator. Vencidos os Conselheiro Relator e Rodrigo Barreto de Faria Pinho, que votaram pelo provimento. - Acórdão nº. 19.274 - EMENTA: - MÉRITO. ICMS-ST. BASE DE CÁLCULO DE RETENÇÃO NA OPERAÇÃO INTERNA. Na operação interna sujeita ao ICMS-ST que envolve cerveja, chope, água mineral, refrigerantes, bebidas hidroelétrólicas e energéticas, deve-se adotar a base de cálculo em conformidade com o artigo 1º, §1º, inc. II da Resolução SEFAZ nº 185/17 e no artigo 4º, inciso III da Resolução 358/18. No que tange aos descontos incondicionais, o mesmo deve integrar a base de cálculo por força do artigo 13, §1º, II da LC 87/96. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recursos nºs. 79.764 e 79.765 - Processo nº. SEI-E04/151284/2012 e E04/151285/2012 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: COMÉRCIAL 57 DE PRESENTES LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Relator - Acórdãos nºs. 19.277 e 19.278 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 78.841 - Processos nº. SEI-E04/211/002997/2021 - Recorrente: auad correia equipamentos eletrônicos Ita. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.280 - EMENTA: - ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. SUJEIÇÃO ATIVA. DOMICÍLIO DO ADQUIRENTE E LOCAL DE ENTREGA DAS MERCADORIAS ENVOLVENDO DIFERENTES UNIDADES FEDERATIVAS. O critério que irá definir o sujeito ativo do ICMS-DIFAL em operação interestadual com mercadorias destinadas a consumidor final é o local da entrega dos bens (destinação física), não o do domicílio do adquirente, com base nas normas que fundamentam o lançamento. No presente caso, independentemente do local do domicílio do adquirente, os bens foram recebidos em território fluminense em seu nome, para a realização de serviço por ele contratado. Como o vendedor está localizado no Estado de Minas Gerais e as mercadorias foram destinadas, de fato, ao Estado do Rio de Janeiro, local da sua instalação, conclui-se que o ICMS-DIFAL será devido a este Estado e não ao Distrito Federal. Não merece reparo, portanto, a decisão de Primeira Instância. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 79.751 - Processo nº SEI-E04/211/022867/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: PETROLEO BRA-SILEIRO S/A - PETROBRAS. - Relator: Conselheiro Antonio Lopes Caetano Lourenço. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento aos recursos de ofícios, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Relator - Acórdão nº. 19.281 -. EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 17/11/2022

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação. Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recursos nºs. 65.280 e 65.281 - Processos nºs SEI-E04/036/000120/2015 e SEI-E-04/036/000121/2015 - Recorrente: PRE-DIALNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de nulidade da decisão de Primeira Instância e do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Vencidos os Conselheiros Rodrigo Barreto de Faria Pinho e Antonio Lopes Caetano Lourenço, que votaram pelo provimento. - Acórdãos nºs. 19.290 e 19.291 - EMENTA: PRELIMINAR. NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA. As questões discutidas na decisão de Primeira Instância possuem relação direta com os principais argumentos de mérito da defesa. Não foi verificado o cerceamento da defesa, uma vez que o cerne do litígio foi devidamente enfrentado. A menção a dispositivos legais complementares, não essenciais à fundamentação da autuação, com o propósito de embasar o entendimento do julgador, não é capaz de alterar o lançamento, tampouco de acarretar prejuízo ao direito de defesa do contribuinte. PRELIMINAR REJEITADA. - PRELIMINAR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. O dispositivo legal mencionado pela defesa não é capaz de dar causa à nulidade do auto de infração, já que sequer consta na peça inicial. A conclusão obtida pela fiscalização a respeito da qualidade de contribuinte atribuída à Recorrente foi baseada em matéria de fato, no desenvolvimento de ação fiscal que teve como objetivo verificar a ocorrência do fato gerador do ICMS, não havendo nessa atividade qualquer conflito com a competência regulatória e fiscalizadora da ANATEL. PRELIMINAR REJEITADA. - ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS. SUJEIÇÃO PASSIVA. Duas sociedades interligadas na prestação conjunta de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço de Conexão à Internet (SCI). Estrutura societária e cadastral realizada de acordo com o permissivo regulatório. Ao concentrar em pessoa jurídica sem inscrição estadual a aquisição da quase integralidade dos materiais e equipamentos empregados na prestação de serviço de comunicação, em substituição à pessoa jurídica com inscrição estadual, as empresas se esquivaram, inobediente, do diferencial de alíquotas do ICMS que seria devido ao Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as regras vigentes naquele momento, anteriores à Emenda Constitucional no 87/15. A condição de contribuinte restou configurada, nos termos dos artigos 2º, inciso III e art. 15, inciso IX, da Lei nº 2.65

**DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VÍDEO CONFERÊNCIA DO DIA 15/12/2022**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.227 - Processos nº. E-04/211/001445/2-21 - Recorrente: Bluesky informática eireli me. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho Moura Pimentel. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.331 - EMENTA: ICMS. PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Os argumentos que buscam combater a exclusão de ofício do contribuinte do regime do Simples Nacional, previamente discutida e efetivada em processo administrativo próprio, não estão diretamente relacionados ao lançamento e não se prestam a demonstrar a sua nulidade. O auto de infração não incorreu em qualquer das hipóteses previstas no artigo 48 do Decreto nº 2473/79 e no artigo 225 do Decreto-Lei nº 05/75, bem como está revestido de todos os requisitos preconizados no artigo 74 do Decreto nº 2473/79 e no artigo 221 do Decreto-Lei nº 05/75. PRELIMINARES REJEITADAS. - ICMS. FECP. MULTA. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL ENQUADRAMENTO NO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. OMISÃO DA ESCRITURAÇÃO. IMPOSTO CALCULADO POR MEIO DE INFORMAÇÕES DECLARADAS NO SIMPLES NACIONAL. No mérito, restou caracterizada a infração, eis que, no período autuado, o contribuinte havia sido excluído do regime do Simples Nacional, tornando-se devido o imposto pelo regime normal de apuração, que não foi recolhido. Considerando a omissão da escrituração, procede o cálculo do imposto devido com base nas receitas de vendas de mercadorias declaradas no Simples Nacional, que possuem relação direta com o fato gerador do ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Recurso nº. 79.416 - Processos nº. SEI-04040/000104/2021 - Recorrente: sendas distribuidora s/a. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi negado provimento ao recurso voluntário, visando a manutenção da perempção, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.332 - EMENTA: - PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. LEVANTAMENTO DA PEREMPÇÃO. A Resolução SEFAZ nº 278/2021 estabeleceu que a realização do atendimento ao público, no âmbito do contencioso administrativo-tributário da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, deveria ocorrer por meio do Sistema de Atendimento Digital - ADRI, inclusive o protocolo de requerimento perante a Junta de Revisão Fiscal, na forma do seus arts. 1º, 3º, inc. I e 4º, inc. I. Sendo assim, a partir da vigência da referida resolução, o protocolo de Impugnação realizado por meio do sistema SEI não deve ser admitido, por se tratar de meio indevido para tal finalidade. Impugnação intempestiva. Ausência de motivo relevante para levantamento da perempção, conforme previsto no artigo 92 do Decreto 2.473/79. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 23/01/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.474 - Processos nº. E-04/211/014378/2021 - Recorrente: AMBEV S/A. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Rodrigo Barreto de Faria Pinho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de realização de perícia suscitada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Quanto ao mérito, pelo voto de qualidade, foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Marcelo Habib Carvalho, designado Redator. Vencidos os Conselheiros Relator e Antonio Lopes Caetano Lourenco, que votaram pelo provimento. - Acórdão nº. 19.353 - EMENTA: PRELIMINAR - PERÍCIA. Nos termos do §1º, do art. 32, do Decreto nº 2473/79, rejeito a realização de exame pericial pleiteado. Os elementos constantes no processo são suficientes para formação da convicção do julgador em decidir o litígio. PRELIMINAR REJEITADA. - ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. BASE DE CÁLCULO DE RETENÇÃO NAS OPERAÇÕES INTERNAS. GATILHO. Auto de infração lavrado para exigir o imposto não retido, na condição de contribuinte substituto, relativo a operações realizadas com mercadorias sujeitas à substituição tributária. O contribuinte deixou de apurar a base de cálculo de retenção nas operações internas relacionadas de acordo com a regra prevista no art. 4º, inc. III e parágrafo único da Resolução SEFAZ nº 358/18, que estabelece o gatilho para aplicação da Margem de Valor Agregado (MVA) em substituição ao Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final (PMPF), razão pela qual procede a exigência fiscal. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 08/03/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.948. - Processo nº. SEI-E-04/211/000105/2020. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: j. aRAUJO DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.422 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 09/03/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 70.043 - Processos nº. E04/040/000002/2017 - Recorrente: sendas Distribuidora s/a. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi convertido o julgamento em diligência, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.428 - EMENTA: ICMS. PRELIMINAR DE CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. Necesária a conversão em diligência para esclarecimentos acerca do lançamento. PRELIMINAR ACOLHIDA.

**DECISÕES PROFERIDAS NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 16/03/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 77.562 - Processo nº. E-04/211/9372/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: Animall Indústria e Comércio de Rações Eireli - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.435 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Recurso nº. 78.822 - Processos nº. E04/211/001378/2021 - Recorrente: Mercado dos Pés Ita. - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: Por unanimidade de votos, foi rejeitada a preliminar de nulidade do auto de infração, bem como foi negado provimento ao recurso voluntário, para reconhecer a procedência do lançamento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.437 - EMENTA: ICMS. PRELIMINARES DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. Os argumentos que buscam combater a exclusão de ofício do contribuinte do regime do Simples Nacional, previamente discutida e efetivada em processo administrativo próprio, não estão diretamente relacionados ao lançamento e não se prestam a demonstrar a sua nulidade. O auto de infração não incorreu em qualquer das hipóteses previstas no artigo 48 do Decreto nº 2473/79 e no artigo 225 do Decreto-Lei nº 05/75, bem como está revestido de todos os requisitos preconizados no artigo 74 do Decreto nº 2473/79 e no artigo 221 do Decreto-Lei nº 05/75. PRELIMINARES REJEITADAS. - ICMS. FECP. MULTA. EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL ENQUADRAMENTO NO REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. OMISÃO DA ESCRITURAÇÃO. IMPOSTO CALCULADO POR MEIO DE INFORMAÇÕES DECLARADAS NO SIMPLES NACIONAL. No mérito, restou caracterizada a infração, eis que, no período autuado, o contribuinte havia sido excluído do regime do Simples Nacional, tornando-se devido o imposto pelo regime normal de apuração, que não foi recolhido. Considerando a omissão da escrituração, procede o cálculo do imposto devido com base nas receitas de vendas de mercadorias declaradas no Simples Nacional, que possuem relação direta com o fato gerador do ICMS. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

**DECISÃO PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA DO DIA 04/04/2023**

Nota: As decisões publicadas não produzem efeitos jurídicos de ciência do ato. Os acórdãos serão disponibilizados no portal do Conselho de Contribuintes no prazo de dois dias úteis a contar desta publicação.

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso nº. 79.976. - Processo nº E-04/079/002291/2016. - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL. - Interessada: o móvel s/a - em recuperação judicial. - Relator: Conselheiro Marcelo Habib Carvalho. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - Acórdão nº. 19.447 - EMENTA: ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

Id: 2476430

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária**  
do dia 17 de maio de 2023, às 13h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,  
de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de  
04/05/2020,  
alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022.  
Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Recurso: 79.982/RV - Processo nº E-04/211/007624/2021 - Recorrente: CCISA 24 INCORPORADORA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Marcos Maia, OAB/RJ nº 146.276.

Recurso: 79.246/RV - Processo nº E-04/211/006036/2021 - Recorrente: EXIGENCE CALÇADOS E COMPLEMENTOS LTDA - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha - Patrono da Recorrente: Dr. Bernardo Gomes Leão, OAB/RJ nº 165.196.

Recurso: 79.464/RV - Processo nº E-04/041/001647/2016 - Recorrente: ARNALDO DE ALMEIDA JUNIOR - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenco - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite - Patrono da Recorrente: Dr. Fabrício Povoleri Manes, OAB/RJ nº 119.812.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:  
“...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação.”

Id: 2476447

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA RIOPREV Nº 466 DE 05 DE MAIO DE 2023****INSTITUI AS COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIÉNCIA**, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 117º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Processo N° SEI-040461/003858/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir as atribuições e responsabilidades pertinentes aos servidores designados para exercerem as funções de gestor, fiscal de execução e fiscal de documentação dos contratos de prestação de serviços celebrados pela Autarquia.

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, assim como o acompanhamento de execução e saldos contratuais entre outros;

II - fiscalização técnica (Execução) - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo de prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no editorial, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa (Documentação) - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

**Art. 3º** - A comissão de fiscalização será composta por seis membros. Sendo 2 gestores de contrato, 2 fiscais de execução e 2 fiscais de documentação.

**I** - compete aos Gestores de Contrato:

a) avaliar a execução dos serviços prestados pela Contratada, sua manutenção e necessidade, inclusive sob os aspectos da economicidade e oportunidade administrativa, com base nos relatórios mensais emitidos pelos fiscais de contrato;

b) avaliar a manutenção de eventuais descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada, tomando as providências necessárias com vistas a sua correção, após as medidas adotadas pelo fiscal;

c) informar à Autoridade Competente o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, após exauridas todas as tratativas necessárias com vistas a sua regularização, bem como as situações cujas providências excedam as suas competências, propondo as providências cabíveis, devendo também registrar esse fato no processo de ocorrências;

d) encaminhar à Gerência de Administração - GERAD, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da término da vigência do contrato quando este for igual ou superior a 1 ano, documentação explicitando os motivos para o aditamento contratual, com base no histórico de execução do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação; acompanhada da respectiva pesquisa de mercado, dependendo de especificidade do objeto da contratação.

e) coordenar e acompanhar o processo de fiscalização do contrato;

f) solicitar à Autoridade Competente, de forma devidamente justificada, as alterações que se fizerem necessárias ao contrato;

g) manifestar-se quanto à execução do contrato, para fins de devolução da garantia;

h) informar à Gerência de Controladoria (GERCO)/Gerência de Controle Interno e Auditoria (GERCIA), quando solicitado, a projeção de gastos, as despesas mensais já executadas e previsão de valores ainda necessários para assegurar o empenho da despesa no exercício financeiro atual, bem como no exercício seguinte;

i) caso ocorra fato superveniente que acarrete a necessidade de modificação no projeto, propor as alterações necessárias, inclusive quanto ao valor inicialmente estimado;

j) demandar, analisar e aprovar estudos técnicos elaborados para novas contratações que substituirão os contratos sob sua responsabilidade e encaminhá-los à GAD com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência de cada contrato;

k) gerir o nível de demanda dos serviços e a composição e

i) nos casos de inadimplemento contratual parcial ou total, o fiscal de execução deverá caracterizar e registrar o fato no processo de ocorrências;

j) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

k) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

l) prestar todas as informações solicitadas pelo gestor inerentes à execução do objeto do contrato e trabalhar em parceria com fiscal de documentação;

m) verificar se a utilização dos materiais e equipamentos são suficientes para assegurar a qualidade dos serviços, sem desperdícios, solicitando, quando for o caso, a substituição dos mesmos quando não forem adequados;

n) conhecer o objeto, quantidade e características dos produtos e/ou serviços contratados. Deve também conhecer a descrição e a forma como serão executados os serviços, o prazo de sua execução, os locais em que serão prestados e sua frequência, bem como todas as cláusulas importantes que dizem respeito à execução contratual;

o) verificar a entrega dos bens. Os mesmos deverão ser conferidos pelos servidores responsáveis por atestar a nota fiscal. Os bens sómente deverão ser recebidos se estiverem em conformidade com o estabelecido no Contrato e no Termo de Referência.

III - compete aos Fiscais de Documentação:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

d) analisar a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária do contrato e emitir relatório, quando o caso, apontando:

I - as irregularidades detectadas nas documentações;

II - as demandas de correção à contratada;

III - as correções promovidas pela contratada;

IV - as sugestões de alterações do contrato, bem como qualquer informação necessária à tomada de decisão do gestor do contrato;

V - o controle do saldo contratual.

e) conhecer os termos do contrato, os termos aditivos e apostilamentos realizados, a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço com todos seus anexos, bem como a convenção coletiva de trabalho que rege a categoria envolvida na prestação dos serviços;

f) manter registrado em processo a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme Manual Normativo de Fiscalização de Contratos e o Manual Normativo de Processo de Pagamento a Fornecedores e Prestadores de Serviços ao RIOPREVIDÉNCIA;

g) solicitar à empresa os documentos pendentes referentes ao cumprimento das obrigações fiscal, trabalhistas, previdenciárias e as demais integrantes do item 5.1 do Manual Normativo de Fiscalização de Contratos do RIOPREVIDÉNCIA;

h) prestar todas as informações solicitadas pelo gestor do contrato inerentes à regularidade da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária e trabalhar em parceria com o fiscal de execução;

i) efetuar o cálculo das glosas incidentes sobre o valor do contrato, motivado pelo fiscal de execução;

j) atestar a nota fiscal em conjunto com o fiscal de execução;

k) verificar a vigência, prazos de execução, necessidades de prorrogações ou de nova contratação, épocas de reajustamento dos preços contratados e tomar as providências cabíveis em tempo hábil, quando necessárias, a fim de afastar a solução de continuidade.

**Art. 4º** - Em 90 dias, a contar da publicação desta Portaria, a Gerência de Administração apresentará a DIREX ferramenta de gestão de contratos que ficará disponível a todos os diretores.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

CARLOS EDUARDO MERLIN  
Diretor-Presidente

Id: 2476298

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**

ATO DO DIRETOR  
DE 08/08/2022

**PROCESSO N° SEI-040161/004177/2021 - CONCEDE** pensão por morte à Priscila Maria Romero Barbosa, no valor de R\$ 2.581,71, corresponsável a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/02/2020, conforme processo nº PD-04/139.46/2020.

Id: 2476308

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM O SEGURO**

DESPACHO DA GERENTE  
DE 05/05/2023

**PROCESSO N° SEI-E-04/151/001015/2019 - INDEFIRO**, RONALDO WILSON BARROSO, ID 44022689. Tendo em vista não haver amparo legal para concessão da isenção do IR, uma vez que a enfermidade não possui previsão legal nas Leis 7.713/88 e Lei 11.052/2004, conforme parecer da perícia médica do Estado.

Id: 2476307

Serviço de Atendimento ao Cliente da

**Imprensa Oficial do  
Estado do Rio de Janeiro**

**0800 - 284 4675**

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350060/000799/2023, o qual indica servidor para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 19 de abril de 2023, o servidor MAJ PM RG 67.803 MARCIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ID FUNC. 2449627-8, em substituição ao MAJ PM RG 80.948 RÔMULO BRANCO DIAS, ID FUNC. 4193171-8, para compor a Comissão da COE com objetivo de fiscalizar o Contrato nº 030/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000418/2022, firmado com a empresa EBEC S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 67.803 MARCIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ID FUNC. 2449627-8  
CB PM RG 90.453 GLADSTON MEDEIROS HOLANDA DE SOUSA, ID FUNC. 4402977-2  
CB PM RG 90.606 BRUNO CANDIDO DE SOUZA, ID FUNC. 4404513-1

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

**Art. 3º** - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

**§1º** - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

**§2º** - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 4º** - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

**Art. 6º** - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

**Art. 7º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2476262

**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N° 3859 DE 05 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA A SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E SUBSTITUTO AS ATIVIDADES GERENCIAIS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350486/001095/2022, o qual indica servidores para substituição de Gestor e Gestor Substituto às atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 30 de março de 2023, o servidor 1º TEN PM RG 106.405 ADRIAN DA SILVA MAIA, ID FUNC. 5089185-6, em substituição a CB PM RG 92.856 LEONARDO ARGOLO DE LIMA, ID FUNC. 4416745-8, como Gestor; e o servidor 1º SGT PM RG 64.953 JOUBERT DA SILVA MEIRA, ID FUNC. 2300704-4 em substituição ao CB PM RG 105.265 VINÍCIUS LEAL

**Secretaria de Estado de Polícia Militar****SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SEPM N° 3735 DE 25 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-350057/001295/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado, a contar de 19 de abril de 2023, o servidor MAJ PM RG 67.803 MARCIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ID FUNC. 2449627-8, em substituição ao MAJ PM RG 80.948 RÔMULO BRANCO DIAS, ID FUNC. 4193171-8, para compor a Comissão da COE com objetivo de fiscalizar o Contrato nº SEI-350192/000418/2022, oriundo do Processo nº SEI-350192/000418/2022, firmado com a empresa EBEC S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 67.803 MARCIO ALEXANDRE SANTOS DA SILVA, ID FUNC. 2449627-8  
CB PM RG 90.453 GLADSTON MEDEIROS HOLANDA DE SOUSA, ID FUNC. 4402977-2  
CB PM RG 90.606 BRUNO CANDIDO DE SOUZA, ID FUNC. 4404513-1

**Art. 2º** - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados cont

FERREIRA AGUIAR ID FUNC. 5078510-9, lotado da DGTIC como Gestor Substituto do instrumento contratual nº 046/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/000888/2022, firmado com a empresa CLA-RO S/A.

**Art. 2º** - É de responsabilidade do Gestor e Gestor Substituto executar, além dos atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais elencados no art. 12 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - zelar pela manutenção da cobertura contratual, pelas alterações e atualizações dos contratos;

II - deflagrar os procedimentos administrativos necessários à aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor, referente ao contrato formalmente passado a sua responsabilidade, especialmente, no tocante à notificação preliminar, quando for a hipótese;

III - declarar-se impedido ou providenciar junto à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP a substituição imediata de servidor designado como Gestor ou Fiscal do contrato, na forma do art. 10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016;

IV - coordenar e apoiar às comissões fiscalizadoras, praticando, para tanto, todos os atos inerentes às atividades gerenciais, técnicas e operacionais cabíveis ao exercício dessa função, em conformidade com a legislação de referência, bem como os atos constantes nesta resolução;

V - solicitar às Unidades beneficiadas a apresentação de documentos comprobatórios da correta execução contratual, através da fiscalização feita pela comissão existente na Unidade;

VI - solicitar à contratada comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica do contrato, periodicamente, bem como requerer informações e relatórios pertinentes à consecução do serviço e à correta execução do contrato sob sua responsabilidade;

VII - conferir as notas fiscais atestadas pela comissão fiscal, relativas ao contrato, encaminhando-as ao setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

VIII - receber dos fiscais do contrato a documentação comprobatória da boa execução dos serviços e os termos de recebimento de material e serviço (provisório e definitivo), bem como produzir e exigir da Comissão fiscalizadora relatórios circunstanciados relativos à aquisição de equipamentos de grande vulto, respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com as respectivas notas fiscais;

IX - abrir reclamação junto às contratadas devido ao não atendimento de obrigações estipuladas no contrato, no termo de referência ou norma legal específica do objeto, bem como a submissão de pedido de normalização da prestação devida;

X - solicitar todas as informações relativas ao contrato, que forem necessárias ao melhor gerenciamento da execução do objeto contratado;

XI - comunicar ao Chefe da Seção de Contratos sobre todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

XII - abrir processo de apuração de descumprimento contratual, instruindo-o com o máximo possível de provas da conduta irregular adotada pela contratada, especialmente quanto a comprovação: de datas de solicitações de atendimento; datas de início e término de prazos de entrega; datas de entregas efetivamente realizadas, visando instruir o cálculo de eventuais multas de mora. Além dos documentos comprobatórios de comunicação a contratada de descumprimento contratual; de pedido de esclarecimentos quanto à conduta; e de pedido de normalização da prestação;

**Art. 3º** - Cabe à Diretoria de Orçamento - DOR ou à Diretoria de Finanças - DF o controle de recebimento de notas, sendo responsáveis por:

I - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a partir da informação enviada pelos setores responsáveis pelo pagamento;

II - confrontar o preço total e as quantidades constantes em Nota Fiscal, ou outro documento orientador do pagamento, com o valor nominal máximo estabelecido no contrato;

III - realizar auditorias de consistência entre os dados das notas fiscais, ou outro documento orientador de pagamento, com os comprovantes de realização do serviço, sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou quanto identificar alguma incongruência nos dados que justifique conferência detalhada, não eximindo a responsabilidade pelos procedimentos de atestação feitos pela comissão fiscal, responsável pelo recebimento de serviços e bens;

IV - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a Nota Fiscal ou outro documento orientador do pagamento, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

V - acusar, mensalmente, o não recebimento; o recebimento fora do prazo regularmentar; o recebimento sem os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação de despesas; falhas formais nos procedimentos de atestação (datas, carimbos, assinaturas, ofícios de remessa); valores faturados acima do limite máximo (valor nominal do contrato) de notas fiscais, ou outro documento orientador do pagamento, avisando ao respectivo responsável de tramitação e acompanhamento contratual para medidas de cobrança do envio;

VI - receber e registrar o valor das notas de empenho vinculadas à contratação, acompanhando o saldo de empenho até o limite legal.

**Art. 4º** - Caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS - DLP: a publicação dos atos em DOERJ, a realização de pesquisa de mercado para a verificação de economicidade, nos casos em que a legislação assim o exigir, e a prestação de esclarecimentos e orientações no bojo da gestão e fiscalização.

**Parágrafo Único** - Em casos de objetos de grande complexidade ou de disponibilidade restrita ao mercado local, o Setor de Pesquisa de Mercado da DLP deverá ser auxiliado pelo Setor Técnico Requisitante da demanda para fins de realização da referida pesquisa mercadológica.

**Art. 5º** - O Gestor e o Gestor Substituto elencados no art. 1º, poderão ter dedicação exclusiva às suas atribuições, na forma do §3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 6º** - Cabe ao Gestor e ao Gestor Substituto, em conformidade à previsão contida no art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento ao mandamento estabelecido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020, atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e Fiscalização de Contratos.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o correio eletrônico contratos\_contínuos\_dlp@pmjerj.rj.gov.br como canal de comunicação entre as Unidades Beneficiadas e a Diretoria de Licitações e Projetos, além dos demais meios formais previstos.

**Art. 8º** - Enquanto não for publicada em DOERJ a substituição dos membros da comissão fiscal, ficam os servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

**Art. 9º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

**LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES**  
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2476431

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 17/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-350024/002926/2022** - SUBTENENTE PM RG 41.951 SERGIO LUIZ DOS SANTOS ROCHA de ID Funcional: 23467533 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 21/10/2014.

Id: 2476451

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 04.05.2023

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 3º SGT PM RG 91.279 BRUNO DOS SANTOS LIMA, Id Funcional 44082177, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 15º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 67.940 WAGNER MATTOS RIBEIRO, Id Funcional 21691037, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do SUBTEN PM RG 70.572 FABIO DA SILVA PINTO, Id Funcional 23732458, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 16º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 97.479 RONALDO DA COSTA E SILVA, Id Funcional 50082515, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 91.370 THAIS OUVERNEY DE FRANÇA, Id Funcional 44091478, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na DVP, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o SUBTEN PM RG 56.017 MARCELLO BASTOS VARGAS, Id Funcional 24341169, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 1º SGT PM RG 70.070 FLAVIO AUGUSTO DE FRANÇA, Id Funcional 25145681, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CPAM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o SD PM RG 107.409 JEFFERSON FERREIRA BARBOSA, Id Funcional 50990357, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 95.567 PAULO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO, Id Funcional 44263783, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 2ª UPP/3º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 72.937 PAULO DONATO RODRIGUES DA ROCHA, Id Funcional 25172158, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 91.754 CHARLES ENOCK POMPEU DA SILVA, Id Funcional 44083645, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 4ª UPP/6º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 102.849 LUCIANO MORETTI DOS SANTOS, Id Funcional 50288040, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 95.321 WALDIR WENDEL LIMA DOS SANTOS, Id Funcional 44258836, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no RECOM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 99.104 PAULO FELIPE DE SOUZA VINAGRE, Id Funcional 50153528, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 92.130 CAMILA DEOLINDA ANTUNES DA CONCEIÇÃO, Id Funcional 44119321, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na CPP, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 106.327 JULIO VITAL MARTINS, Id Funcional 50857878, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 3º SGT PM RG 90.207 KARLA RAMALHA DA SILVA, Id Funcional 44016972, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no CFAP/31VOL, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 90.773 THIAGO JOSE NASCIMENTO SILVANO DE ARAUJO, Id Funcional 44034903, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 2º SGT PM RG 82.593 THIAGO CUNHA GONÇALVES, Id Funcional 42807557, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 9º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o SUBTEN PM RG 63.315 CLAUDIO MARZO DE SOUZA, Id Funcional 23777427, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do SUBTEN PM RG 64.171 FLÁVIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Id Funcional 24827541, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPCHQ, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 68.807 HAROLDO ALVES CORDEIRO, Id Funcional 25169017, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 96.420 LUCIANE GOUEVIA DA COSTA, Id Funcional 50054457, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na CPP, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 3º SGT PM RG 87.769 POLYANA GOMES REBELLO, Id Funcional 43760783, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 94.305 ERICK CAMPOS NASCIMENTO, Id Funcional 44223366, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no RECOM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 2º SGT PM RG 82.090 IGOR RELLO CLAUSSSEN, Id Funcional 42497361, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do CB PM RG 97.177 LEANDRO FERREIRA DA SILVA, Id Funcional 50061674, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no BPCHQ, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 3º SGT PM RG 84.364 HERICA BRITTO PINTO, Id Funcional 42690013, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 2º SGT PM RG 80.775 ANA CRISTINA DIAS FRAUCHES, Id Funcional 41836677, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no COE, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 71.497 EDSON DA SILVA PAIVA, Id Funcional 22895930, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 3º SGT PM RG 89.210 VIVIANE ARAUJO DE LIMA SILVA, Id Funcional 43831320, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado no 6º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o 1º SGT PM RG 70.269 PEDRO VITOR DE SOUZA DO NASCIMENTO, Id Funcional 22836411, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

**PROCESSO Nº SEI-420001/001491/2023 - AUTORIZO** a disposição do 2º DGT PM RG 81.875 MARCOS VINICIUS ALHO DOS SANTOS, Id Funcional 42487390, do quadro pessoal desta Secretaria de Estado de Polícia Militar, lotado na 2ª UPP/23º BPM, para a Secretaria de Estado de Governo, a fim de exercer suas funções na Operação Segurança Presente, pelo período de 02 (dois) anos, em permuta com o CB PM RG 93.116 GISELE GOMES DA CONCEIÇÃO, Id Funcional 44182660, que retorna para a Corporação, nos termos do Decreto nº 48.259/2022.

Id: 2476155</p

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 25/04/2023

\*PROCESSO Nº SEI-350031/001833/2022 - SUBTENENTE PM RG 61.182 ANDRE LUIZ BOLINI de ID Funcional: 22572058 - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor FAZ JUS ao abono de permanência a partir de 06/04/2020.

\*Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 04/05/2023.

Id: 2476208

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 04.05.2023  
PÁGINA 18 - 2ª COLUNADESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 28.04.2023

PROCESSO Nº SEI-140001/013396/2023.

Onde se lê:... Onde se lê : "... CAP PM RG 84.414 GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO;"

Leia-se:... Leia-se: "... CAP PM RG 88.414 GERSON RIBEIRO CASTELO BRANCO."

Id: 2476171

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICODESPACHO DO DIRETOR GERAL  
DE 23.03.2023

**PROCESSO Nº SEI-350515/001019/2023 - RATIFICO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o §1º do Artigo 82 da Lei Estadual nº 287/79, em favor da Empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.783/0001-73, estabelecida no endereço Av. Presidente Costa e Silva, 981 - Duas Pedras - Nova Friburgo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 28.630-000, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais ou genuínos que atendam às recomendações dos fabricantes, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório, no valor de R\$ 33.945,77 - (trinta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), na forma do art.25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades de manutenção de frota da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2476181

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO SUBDIRETOR-GERAL  
DE 05.05.2023

**PROC. Nº SEI-350100/000372/2023 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais) ao CCOMSOC, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2476351

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHOS DO SUBDIRETOR-GERAL  
DE 05.05.2023

**PROC. Nº SEI-350047/002710/2023 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas miúdas de pronto pagamento no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) à 1ª CIPM, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.

Id: 2476425

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVADESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 04.05.2023

**PROC. Nº SEI-350020/001606/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 2º BPM.

**PROC. Nº SEI-350021/002008/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 3º BPM.

**PROC. Nº SEI-350022/002347/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 4º BPM.

**PROC. Nº SEI-350024/001774/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 6º BPM.

**PROC. Nº SEI-350025/002558/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 7º BPM.

**PROC. Nº SEI-350026/003703/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 8º BPM.

**PROC. Nº SEI-350027/002068/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 9º BPM.

**PROC. Nº SEI-350028/002506/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 10º BPM.

**PROC. Nº SEI-350029/002210/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 11º BPM.

**PROC. Nº SEI-350030/002154/2023 - RATIFICO**, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 12º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350031/002070/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 14º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350032/002502/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 15º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350033/001962/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 16º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350034/001578/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 17º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350035/002729/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 18º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350036/001786/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 19º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350037/002174/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 20º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350038/002053/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 21º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350039/001601/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 22º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350040/002478/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 23º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350041/002313/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 24º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350042/002184/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 25º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350043/001892/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 26º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350044/002182/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 27º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350045/003320/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 28º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350046/004331/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 29º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350047/002986/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 30º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350048/002324/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 31º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350049/002595/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 32º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350050/001848/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 33º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350051/001996/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 34º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350052/002396/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 35º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350053/004058/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 36º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350054/002081/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 37º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350055/001963/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 38º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350056/001985/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 39º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350057/001416/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 40º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350058/002311/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao 41º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350454/000935/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3ª UPP/3º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350448/000737/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 2ª UPP/1º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350443/000652/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 5ª UPP/6º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350518/000547/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, à 3ª UPP/16º BPM.

\*PROC. Nº SEI-350070/001677/2023 - RATIFICO, com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de. 2012, a transferência financeira ordinária da Diretoria de Finanças, UG





**PROCESSO N° SEI-350069/001605/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 14.06.2021, os proventos de LUCIANO NUNES DE SÁ, SUBTEN PM RG 59.189.

**PROCESSO N° SEI-350028/005330/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 07.10.2022, os proventos de ADRIANO CESAR MACIEL, SUBTEN PM RG 59.205.

**PROCESSO N° SEI-350049/001201/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 13.03.2023, os proventos de ENDERSON VALENTE FILGUEIRA, SUBTEN PM RG 59.409.

**PROCESSO N° SEI-350026/001536/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 15.02.2023, os proventos de JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO FRANCISCO, SUBTEN PM RG 59.430.

**PROCESSO N° SEI-350069/000177/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 28.06.2021, os proventos de CELIO DE MENDONÇA PIRES, SUBTEN PM RG 59.874.

**PROCESSO N° SEI-350031/006097/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 25.08.2022, os proventos de WILLIANS AZEVEDO QUEIROZ, SUBTEN PM RG 60.120.

**PROCESSO N° SEI-350130/000220/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 27.12.2022, os proventos de JANUÍ DE SOUZA SENA, SUBTEN PM RG 60.668.

**PROCESSO N° SEI-350046/002202/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 27.01.2023, os proventos de MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA, SUBTEN PM RG 61.219.

**PROCESSO N° SEI-350034/003062/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 02.09.2022, os proventos de MARCOS LUIZ FAUSTINO DO NASCIMENTO, SUBTEN PM RG 62.092.

**PROCESSO N° SEI-350466/000091/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 11.01.2023, os proventos de ELENILTON DA SILVA PEREIRA, SUBTEN PM RG 62.675.

**PROCESSO N° SEI-350111/000284/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 09.02.2023, os proventos de ALEXANDRE GOMES, SUBTEN PM RG 62.926.

**PROCESSO N° SEI-350091/009894/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 30.11.2022, os proventos de CLEBERSON DE OLIVEIRA, SUBTEN PM RG 66.616.

**PROCESSO N° SEI-350069/000707/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 21.12.2021, os proventos de LEONARDO MATOS CORREA CESAR, 1º SGT PM RG 62.669.

**PROCESSO N° SEI-350108/000018/2021 - FIXADOS**, com validade a contar de 08.03.2023, os proventos de CESAR DA SILVA SANT'ANA, 1º SGT PM RG 64.296.

**PROCESSO N° SEI-350028/002359/2021 - FIXADOS**, com validade a contar de 03.11.2021, os proventos de CLAUDIO BRITO DA SILVA, 1º SGT PM RG 68.372.

**PROCESSO N° SEI-350045/010701/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 26.12.2022, os proventos de VALTENCIR DA SILVA TANCREDO, 1º SGT PM RG 71.978.

**PROCESSO N° SEI-350071/000459/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 09.02.2023, os proventos de NILTON FERNANDES DE SOUZA, 1º SGT PM RG 73.283.

**PROCESSO N° SEI-350049/000996/2023 - FIXADOS**, com validade a contar de 31.01.2023, os proventos de WENDERSON BORGES CHAGAS, 1º SGT PM RG 73.689.

**PROCESSO N° SEI-350091/007731/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 16.04.2012, os proventos de PAULO CESAR DE ASSUNÇÃO, 2º SGT PM RG 1/14.395.

**PROCESSO N° SEI-350091/009768/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 18.01.2018, os proventos de EDSON JOSE LUIZ DE SOUSA, 2º SGT PM RG 26.853.

**PROCESSO N° SEI-350091/014548/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 03.03.2023, os proventos de RICARDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, 3º SGT PM RG 69.106.

**PROCESSO N° SEI-350091/010335/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 05.12.2022, os proventos de ANANIAS ALVES CARDOSO, CB PM RG 1/11.750.

**PROCESSO N° SEI-350091/011885/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 11.01.2023, os proventos de DANIEL IGNÁCIO DE AZEVEDO, CB PM RG 10.222.

**PROCESSO N° SEI-350091/011810/2022 - FIXADOS**, com validade a contar de 09.01.2023, os proventos de GERSON DA SILVA, CB PM RG 18.040.

Id: 2476223

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.04.2023

**PROCESSO N° SEI-350487/000850/2023 - SUBSTITUTO** o encarregado MAJ PM RG 67.882, ID Funcional nº 2483713-0, Jorge Ribeiro FRAGA Filho da 2º BPM, pelo MAJ PM RG 60.436, ID Funcional nº 21930350 MARCUS Vinícius TEIXEIRA, da SsCC, na condução dos trabalhos concernentes a PORTARIA SEPM SEI N.º 100 DE 09 DE MARÇO DE 2023, que trata da hipótese de inexecução do contrato nº 074/2020 por parte da Empresa INSET VIP IMUNIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.476.986/0001-21, bem como, concedo prorrogação do prazo em 30 (trinta) dias úteis, tendo em vista a necessidade de tempo hábil para apreciação do novo encarregado, e a conclusão do presente PAS, à contar de 20/04/2023, atendendo aos ditames preceitos no Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

Id: 2476122

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.05.2023

\***PROCESSO N° SEI-350106/001597/2020/E-09/106/226/2016- AUTORIZO** a despesa referente à contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos respiradores pulmonares artificiais para atender as necessidades do HCPM e HPM - NIT(Pregão Eletrônico nº 078/2018), em favor da Empresa TECNOMED SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.922.238/0001-90, no valor total de R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), em decorrência do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2019.

\*Omitido no D.O. de 03/05/2023.

Id: 2476274

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE SAÚDE DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 03.05.2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/000797/2021 - AUTORIZO** a despesa referente à aquisição de AQUISIÇÃO DE BALÔES HIDROSTÁTICOS MÉDICO-CIRÚRGICO TIPO TTS (throw-the-scope) E BALÃO PNEUMÁTICO DE ACALÁSIA TIPO OTS (over-the-scope) EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E COLONOSCOPIA , na forma do Edital SEI-350207/000797/2021 - Pregão SRP nº 134/2022 da SEPM , em favor das empresas DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.992.528/0001-22, com o valor de R\$ 52.495,00 (cin-

quenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e a empresa E TAMUSSINO & CIA LTDA CNPJ 33.100.082/0001-03, com o valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 63.695,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Id: 2476079

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIA- MENTO

Realizada no dia 04 de maio de 2023, iniciada às 12h, na sede da Diretoria de Transporte, situada na Av. Salvador de Sá, 02 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ.

Início: 12h

Término: 13h

1. Ref.: SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001019/2023

2. PARTES INTERESSADAS: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, neste ato, representada pela Comissão de Credenciamento da Diretoria de Transporte e a empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.250.783/0001-73, para o credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

3. PRESENTES DÀ COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO: Maj PM RG 67.790 Carlos Vidal Martin (Presidente), Cb PM RG 105.082 Glau- cílio Bento de Oliveira, Cb PM RG 105.346 Cleiton Samuel Baia e Cb PM RG 105.524 Leonardo Typaldo Caratito.

4. RESULTADO: Habilidado para a prestação dos serviços de manutenção e reparação mecânica e elétrica de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, por estar em conformidade com o Edital.

5. ENCERRAMENTO: Pelo Presidente da Comissão foi decidido declarar habilitada e opinar pela ADJUDICAÇÃO do objeto da presente inexigibilidade de licitação à empresa MAX SERRA AUTOMOTIVA E COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.250.783/0001-73, para fins de credenciamento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, por demanda, com fornecimento e aplicação de peças originais ou genuínas.

Id: 2476177

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

#### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SEPOL N° 486 DE 04 DE MAIO DE 2023

#### DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DA MEDALHA AMIZADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no Decreto nº 11.844, de 13 de setembro de 1988, e considerando os relevantes serviços prestados à Polícia Civil como demonstração inequívoca de amizade à instituição, conforme os termos do Processo nº SEI-360001/000058/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MEDALHA AMIZADE às autoridades Civis e Militares abaixo relacionadas, pelos relevantes serviços prestados à Instituição Policial:

Adilson de Faria Maciel - Subsecretário-Geral de Estado da Casa Civil  
Aguinaldo Ballon - Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE

Analine Castro - Primeira-Dama do Estado do Rio de Janeiro, Presidente de Honra do RIOSOLIDARIO  
André Luis Novaes Miranda - Comandante Militar do Leste, General de Exército

Carla Rodrigues Araújo de Castro - Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
Carlos Augusto Lopes da Costa - Diretor-Adjunto da Fundação Getúlio Vargas Conhecimento

Cynthia Maria Simões Lopes - Procuradora Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho  
Eduardo Abreu Biondi - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Eduardo Tavares Martins - General de Divisão do Exército Brasileiro, Comandante da Primeira Divisão de Exército e da Guarnição da Vila Militar

Elson Braga de Mello - Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Felipe Mesquita de Meneses - Engenheiro

Fernando César Labolita - Empresário

Guilherme Schilling Pollo Duarte - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Hélio José Cavalcanti Barros - Advogado

Heloísa Helena de Alencar Aguiar - Secretária de Estado da Secretaria Estadual da Mulher

Hugo Carvalho de Sá - Analista Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Isaac Prudêncio - Frei, Diretor-Geral do Hospital São Francisco na Providência de Deus

Jaime Rodrigues Barbosa Neto - Diretor-Técnico e de Operações da empresa TechBiz Forense Digital

José Adriano da Souza - Empresário

José Ramos da Silva Junior - Coronel Policial Militar, Subsecretário de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Militar

Juarez Costa de Andrade - Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Juliana Bessa Ferraz Kryktine - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Juliana Martins dos Santos Neves - Chefe de Gabinete da Liderança do Partido Liberal

Leonardo Silveira Franceschin - Subsecretário de Inteligência do Sistema Penitenciário

Luiz Antônio Guarani - Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro

Marcelo Justino de Almeida - Assessor Jurídico no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro

Marcelo Pupo Ribeiro - Advogado, Sócio do Escritório de Advocacia Gabriel Habib Advogados Associados

Márcio Kotinda Fujikawa - Oficial de Inteligência da Agência Brasileira de Inteligência

Maria Regina Fonseca Nova Alves - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Paulo Ribeiro Guedes - Empresário, Advogado

Pedro Augusto Nascimento Daltro - Médico, Diretor da Clínica de Diagnóstico por Imagem e da Clínica ALTA RJ

Ricardo Alberto Pereira - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Ricardo Tonassi Souto - Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro

Rodolfo Tavares - Presidente da Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro - FA

§ 3º - Após o final do estágio, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL enviará a listagem dos aprovados ao órgão contemplado.

Art. 9º - Será desligado do 2º ESISP/2023, a critério da Direção, o aluno que:

I - ultrapassar 8h/a (um dia) de faltas justificadas, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do estágio;

II - não realizar as avaliações e não cumprir carga horária da modalidade de Educação a Distância e Presencial;

III - assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.

§ 1º - A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.

§ 2º - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

**MARCUS CASTRO NUNES MAIA**  
Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

Id: 2476453

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTRARIA SSINTE/SEPOL Nº 45 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**REGULAMENTO DO 1º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (1º ESIFA/2023) NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nas lotações e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.

- o que consta no Processo SEI-360306/000232/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), o 1º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (1º ESIFA/2023).

Art. 2º - O objetivo do 1º ESIFA/2023 é especializar, no nível básico, o profissional de inteligência para a atividade de ISP, desenvolvendo as competências direcionadas para o "saber fazer" no tocante à coleta de dados no ambiente virtual por meio das fontes abertas.

Art. 3º - A Direção do 1º ESIFA/2023 será constituída da forma abaixo elencada:

**I - DIREÇÃO-GERAL:**

Marcus Castro Nunes Maia, Delegado de Polícia, Subsecretário de Estado de Inteligência SSINTE/SEPOL.

**II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:**

Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia, Supervisora de Gestão e Planejamento ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, Coordenador de Pesquisa e de Estudos em ISP ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ/SSINTE/SEPOL;

**III - COORDENAÇÃO TÉCNICA**

Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Delegado de Polícia, Diretor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Israel Carbone de Carvalho, Inspetor de Polícia, Supervisor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Wanderson de Freitas Pereira Neto, Perito Criminal, DGBE/SSINTE/SEPOL; Adriana da Silva Carmo, Inspetor de Polícia, DGBE/SSINTE/SEPOL.

Art. 4º - O 1º ESIFA/2023 será realizado na Rua do Lavradio, nº162, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-070, sob as seguintes condições:

I - período e duração: de 29 de maio a 02 de junho de 2023;

II - dias e horários de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 13h às 16h30min (4h/a por dia);

III - carga horária: 40 horas/aula (h/a);

Art. 5º - O 1º ESIFA/2023 terá o seguinte conteúdo programático:

**I- atividades Disciplinares (16h/a)**

- Fundamentos da Inteligência de Fontes Abertas
- Coleta de dados em ambiente virtual
- Análise de dados

**II- atividades Complementares (04h/a)**

- Estudo de caso
- Atividade prática
- Avaliações

Art. 6º - Haverá 34 (trinta) vagas, a serem distribuídas mediante convite.

§ 1º - O oferecimento das vagas será concretizado por meio de convite da SSINTE/SEPOL, atendidos os seguintes prazos:

I - para as indicações dos candidatos: até 12 de maio de 2023, mediante o envio da Ficha de Indicação de Candidato (FIC) para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br.

§ 2º - Não será considerada nenhuma proposta de substituição da pessoa já indicada a partir de 16 de maio de 2023.

§ 3º - O estágio será realizado com prejuízo do serviço, nos dias e horários das aulas, constantes do artigo 4º desta Portaria, razão pela qual, os alunos deverão permanecer integralmente à disposição da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

§ 4º - Em sendo aprovada a Ficha de Indicação de Candidato (FIC), será comunicado ao candidato por meio eletrônico e/ou telefonema.

§ 5º - O local de realização do estágio não dispõe de alojamentos, vestiários e estacionamento.

Art. 7º - São requisitos indispensáveis para a indicação dos candidatos:

I - possuirão (ou estarem em formação) o Curso de Inteligência de Segurança Pública ou similar;

II - possuirão conhecimentos básicos de informática, navegar em páginas virtuais, baixar software e criar e-mails;

III - utilizem seus notebooks pessoais compatíveis com os programas que serão instalados (Core i5 e 8GB de memória RAM ou equivalente) no decorrer do estágio com o fito de melhorar a construção do conhecimento permanente.

Art. 8º - A SSINTE/SEPOL realizará, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuem quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

§ 1º - A SSINTE/SEPOL, após o Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reserva-se o direito de não matricular ou de desligar, se for o caso, durante o estágio.

§ 2º - Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da SSINTE/SEPOL:

I - estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;

II - estiverem respondendo a Processo Criminal; ou,

III - tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.

Art. 9º - A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.

§ 1º - A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 minutos iniciais de cada tempo de aula.

§ 3º - A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Apresentação Avaliativa de Trabalho e Avaliação Formativa sobre o conteúdo programático das aulas ministradas.

§ 6º - Após o final do estágio, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL enviará a listagem dos aprovados ao órgão contemplado.

Art. 10 - Será desligado do 1º ESIFA/2023, a critério da Direção, o aluno que:

I - ultrapassar 4h/a (um dia) de faltas justificadas, ou seja, 20% (vinte por cento) da carga horária total do estágio;

II - não realizar avaliação;

III - assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.

§ 1º - A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.

§ 2º - É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, smartwatch, dentre outros, durante as aulas, sob pena de desligamento, a não ser para realização de atividades do estágio.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do 1º ESIFA/2023.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

**MARCUS CASTRO NUNES MAIA**  
Subsecretário de Estado de Inteligência da SEPOL

Id: 2476454

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA**

**ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTRARIA SSINTE/SEPOL Nº 46 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**REGULAMENTO DO 2º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (2º ESIFA/2023) NO ÂMBITO DA SUBSECRETARIA DE INTELIGÊNCIA (SSINTE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) IN COMPANY PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO/ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PR-RJ/MPF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nas lotações e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.

- o que consta no Processo SEI-360306/000232/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), em parceria com a Procuradoria da República do Rio de Janeiro/ Ministério Público Federal (PRRJ/MPF) o 2º ESTÁGIO DE INTELIGÊNCIA DE FONTES ABERTAS (2º ESIFA/2023).

Art. 2º - O objetivo do 2º ESIFA/2023 é especializar, no nível básico, o profissional de inteligência para a atividade de ISP, desenvolvendo as competências direcionadas para o "saber fazer" no tocante à coleta de dados no ambiente virtual por meio das fontes abertas.

Art. 3º - A Direção do 2º ESIFA/2023 será constituída da forma abaixo elencada:

**I - DIREÇÃO-GERAL:**

Marcus Castro Nunes Maia, Delegado de Polícia, Subsecretário de Estado de Inteligência SSINTE/SEPOL.

**II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:**

Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia, Supervisora de Gestão e Planejamento ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, Coordenador de Pesquisa e de Estudos em ISP ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ/SSINTE/SEPOL;

Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ/SSINTE/SEPOL; Carlos Eduardo Campagnac Valverde, Policial do Ministério Público do União, PR-RJ/MPF.

**III - COORDENAÇÃO TÉCNICA**

Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Delegado de Polícia, Diretor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Israel Carbone de Carvalho, Inspetor de Polícia, Supervisor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Wanderson de Freitas Pereira Neto, Perito Criminal, DGBE/SSINTE/SEPOL; Adriana da Silva Carmo, Inspetor de Polícia, DGBE/SSINTE/SEPOL. Art. 4º - O 2º ESIFA/2023 será realizado na Procuradoria da República do Rio de Janeiro, sito à Avenida Niló Peçanha, 31, 6º andar - auditório, Castelo, RJ, CEP: 20.020-100, sob as seguintes condições:

I - período e duração: 05, 07, 12, 14, e 19 de junho de 2023;

II - dias e horários de funcionamento: segundas e quartas-feiras, das 09h às 17h (8h/a por dia).

III - carga horária: 40 horas/aula (h/a);

Art. 5º - O 2º ESIFA/2023 terá o seguinte conteúdo programático:

**I- atividades Disciplinares (25h/a)**

- Fundamentos da Inteligência de Fontes Abertas
- Coleta de dados em ambiente virtual
- Análise de dados

**II- atividades Complementares (15h/a)**

- Estudo de caso
- Atividade prática
- Avaliações

Art. 6º - Haverá 30 (trinta) vagas, a serem distribuídas mediante convite.

§ 1º - O oferecimento das vagas será concretizado por meio de convite da SSINTE/SEPOL, atendidos os seguintes prazos:

I - para as indicações dos candidatos: até 12 de maio de 2023, mediante o envio da Ficha de Indicação de Candidato (FIC) para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br.

&lt;

**CIVIL (SEPOL) IN COMPANY PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO/ MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PR-RJ/MPF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE INTELIGÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, devidamente autorizado pelo Secretário de Estado de Polícia Civil, tendo em vista a necessidade de uniformizar a atuação das Agências de Inteligência de Segurança Pública (AISP) que atuam, direta ou indiretamente, na Inteligência de Segurança Pública (ISP) formando, especializando e treinando os servidores nas lotadas e, ainda, o que consta no Decreto nº 45.126 de 13 de Janeiro de 2015, no Decreto nº 46.544 de 01 de janeiro de 2019, no Decreto nº 46.601 de 18 de março de 2019, no Decreto nº 46.633 de 04 de abril de 2019, no Decreto nº 46.885, de 19 de dezembro de 2019, na Resolução SESEG nº 737, de 30 de dezembro de 2013 e na Resolução SEPOL nº 114 de 09 de março de 2020 que criou o Sistema de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro - SISEPOL.

- o que consta no Processo SEI-360306/000232/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Será realizado, pela Escola de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro (ESISPERJ/SSINTE/SEPOL), em parceria com a Procuradoria da República no Rio De Janeiro/ Ministério Público Federal (PR-RJ/MPF) o 3º ESTÁGIO DE ANÁLISE DE VÍNCULOS EM INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (3º EA-NAV/IN/2023).

**Art. 2º** - O objetivo do 3º EA-NAV/IN/2023 é especializar, no nível básico, o profissional de ISP, desenvolvendo as competências direcionadas para o "saber fazer" no tocante à análise de vínculos (ANAVIN) como técnica acessória na produção de conhecimento.

**Art. 3º** - A Direção do 3º EA-NAV/IN/2023 será constituída da forma abaixo elencada:

#### I - DIREÇÃO-GERAL:

Marcus Castro Nunes Maia, Delegado de Polícia, Subsecretário de Estado de Inteligência SEPOL.

#### II - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA:

Lara Fialho Bastos Sá do Nascimento, Inspetor de Polícia, Supervisora de Gestão e Planejamento ESISPERJ; André Luiz Franco Pereira, Oficial de Cartório, Coordenador de Pesquisa e de Estudos em ISP ESISPERJ; Leandro Martins de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Auxiliar de Coordenação ESISPERJ; Alessandra de Oliveira Rodrigues de Paiva Passos, 3º Sargento SEPM, Coordenadora de Ensino ESISPERJ; Carlos Eduardo Campagnac Valverde, Policial do Ministério Público da União, PR-RJ/MPF.

#### III - COORDENAÇÃO TÉCNICA

Marcos Felipe Pereira Gonçalves Gomes da Motta, Delegado de Polícia, Diretor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Israel Carbone de Carvalho, Inspetor de Polícia, Supervisor do DGBE/SSINTE/SEPOL; Wanderson de Freitas Pereira Neto, Perito Criminal, DGBE/SSINTE/SEPOL; Adriana da Silva Carmo, Inspetor de Polícia, DGBE/SSINTE/SEPOL.

**Art. 4º** - O 3º EA-NAV/IN/2023 será realizado na Procuradoria da República no Rio de Janeiro, sito à Avenida Nilo Peçanha, 31, 6º andar - auditório -, Castelo, RJ, CEP: 20.020-100, sob as seguintes condições:

I - período e duração: 21, 26 e 28 de junho de 2023;

II - dias e horários de funcionamento: segundas e quartas-feiras, das 09h às 17h (8h/a por dia);

III - carga horária: 20 horas/aula (h/a);

**Art. 5º** - O 3º EA-NAV/IN/2023 terá o seguinte conteúdo programático:

#### I- atividades Disciplinares (13h/a)

- Fundamentos da Inteligência de Fontes Abertas
- Coleta de dados em ambiente virtual
- Análise de dados

II- Atividades Complementares (07h/a)

- Atividades práticas
- Avaliações

**Art. 6º** - Haverá 30 (trinta) vagas, a serem distribuídas mediante convite.

**§ 1º** - O oferecimento das vagas será concretizado por meio de convite da SSINTE/SEPOL e PRRJ/MPF, atendidos os seguintes prazos:

I - Para as indicações dos candidatos: até 12 de maio de 2023, mediante o envio da Ficha de Indicação de Candidato (FIC) para o e-mail esisperj@pcivil.rj.gov.br.

**§ 2º** - Não será considerada nenhuma proposta de substituição da pessoa já indicada a partir de 16 de maio de 2023.

**§ 3º** - O estágio será realizado com prejuízo do serviço, nos dias e horários das aulas, constantes do artigo 4º desta Portaria, razão pela qual, os alunos deverão permanecer integralmente à disposição da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL.

**§ 4º** - Em sendo aprovada a Ficha de Indicação de Candidato (FIC), será comunicado ao candidato por meio eletrônico e/ou telefonema.

**§ 5º** - O local de realização do estágio não dispõe de alojamentos, vestiários e estacionamento.

**Art. 7º** - São requisitos indispensáveis para a indicação dos candidatos:

I - possuam conhecimentos básicos de informática, navegar em páginas virtuais, baixar software e criar e-mails;

II - utilizem seus notebooks pessoais compatíveis com os programas que serão instalados (Core i5 e 8GB de memória RAM ou equivalente) no decorrer do estágio com o fito de melhorar a construção do conhecimento permanente.

**Art. 8º** - A SSINTE/SEPOL realizará, previamente, levantamento sobre os candidatos, devendo ser indicados somente os que não possuam quaisquer fatores que inviabilizem a indicação.

**§ 1º** - A SSINTE/SEPOL, após o Levantamento de Dados Biográficos dos indicados, reserva-se o direito de não matricular ou de desligar, se for o caso, durante o estágio.

**§ 2º** - Não serão matriculados aqueles que, por imputação incompatível com a função pública, a critério da SSINTE/SEPOL:

I - estiverem respondendo a Averiguação, Sindicância e/ou Inquérito;

II - estiverem respondendo a Processo Criminal; ou,

III - tenham sido condenados por alguma infração penal dolosa.

**Art. 9º** - A avaliação do aluno será realizada por dois parâmetros: a frequência e o aproveitamento.

**§ 1º** - A frequência é obrigatória e a falta por atraso será computada a partir dos 15 minutos iniciais de cada tempo de aula.

**§ 3º** - A verificação do aproveitamento será realizada por meio de Apresentação Avaliativa de Trabalho e Avaliação Formativa sobre o conteúdo programático das aulas ministradas.

**§ 6º** - Após o final do estágio, a ESISPERJ/SSINTE/SEPOL enviará a listagem dos aprovados ao órgão contemplado.

**Art. 10** - Será desligado do 3º EA-NAV/IN/2023, a critério da Direção, o aluno que:

I - ultrapassar 4h/a (um dia) de faltas justificadas, ou seja, 20% (vinte por cento) da carga horária total do estágio;

II - não realizar avaliação;

III - assumir comportamento e/ou atitude incompatível com os valores, princípios e características de ISP.

**§ 1º** - A justificativa da falta será precedida de solicitação escrita do aluno, dirigida à Direção da ESISPERJ/SSINTE/SEPOL, que decidirá sobre seu deferimento.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### ATO DA DIRETORA-GERAL DE 04.05.2023

**DESIGNA**, conforme processo SEI-360343/000078/2023, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização de que trata o art. 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	SERT SEG DISTRIBUIDORA LTDA
SEI-360343/000078/2023	ARP nº 059/2022 (pregão Eletrônico 05/2022)	Aquisição de kit controle de acesso biométrico para atendimento à CFAE - Coordenadoria de Fiscalização de Armas e Explosivos.	
<b>NOME</b>	<b>ID</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Nelson Alexandre da Silva Monteiro	2.961.742-1	878.633.917-68	Fiscal
Tassio da Costa	5.033.075-6	105.583.677-20	Fiscal
João de Oliva Freire	5.026.336-6	099.139.787-85	Gestor

Id: 2476154

**PROC. Nº SEI-360007/000368/2023 - CARLOS ALBERTO BRAGA MENDES**, Perito Criminal, ID Funcional nº. 3216133-6 - períodos base: 21/03/2018 a 19/03/2023, 03 meses.

**PROC. Nº SEI-360084/000038/2023 - GENIVALDO SOARES TELLES**, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 2957702-0 - período base: 03/04/2018 a 01/04/2023, 03 meses.

**PROC. Nº SEI-360288/000048/2023 - RENAN DE OLIVEIRA GIVIESZ**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 565839-0 - período base: 29/03/2017 a 27/03/2022, 03 meses.

**PROC. Nº SEI-360113/00045/2023 - WASHINGTON JORGE DE SOUZA**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 566023-8 - período base: 10/05/2015 a 07/05/2020, 03 meses.

**CONCEDO** as licenças-prêmios

Id: 2476134



**DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS**

#### DESPACHOS DO CHEFE DE 26/04/2023

**PROC. Nº SEI-360007/000341/2023 - CONCEDO** à JULIANA BERNARDO AMODEI, Perito Criminal, ID. Funcional nº 50355236 - o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 24/02/2023 a 25/03/2023.

**PROC. Nº SEI-360007/000341/2023 - CONCEDO** à JULIANA BERNARDO AMODEI, Perito Criminal, ID. Funcional nº 50355236 - o 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 26/03/2023 a 24/04/2023.

**PROC. Nº SEI-360039/001135/2023 - CONCEDO** à MICHELLE CAMPELO BARBOSA, Papiloscopista Policial, ID. Funcional nº 50962000 - o 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 20/04/2023 a 19/05/2023.

**PROC. Nº SEI-360185/000138/2023 - CONCEDO** à CLAUDIA PORTO GONÇALVES, Investigador Policial, ID. Funcional nº 43649688 - o 1º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 22/02/2023 a 23/03/2023.

**PROC. Nº SEI-360185/000138/2023 - CONCEDO** à CLAUDIA PORTO GONÇALVES, Investigador Policial, ID. Funcional nº 43649688 - o 2º Período de Licença Aleitamento, compreendendo, período de: 24/03/2023 a 22/04/2023.

**PROC. Nº SEI-360289/000062/2023 - NILTON JOSÉ ALVES DA COSTA**, Perito Legista, ID. Funcional nº 5713862 -Período base: 22/02/2018 a 20/02/2023 - 03 meses. **CONCEDO** a licença-prêmio.

#### DEPARTAMENTO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SERVIÇO DE DIREITOS E VANTAGENS

#### DESPACHOS DO CHEFE DE 04/05/2023

**PROC. Nº SEI-360152/000036/2023 - ANDRE LUIZ DA SILVA FARIA**, Inspetor de Polícia, ID Funcional nº. 571052-9 - períodos base: 10/02/2018 a 08/02/2023, 03 meses.

**PROC. Nº SEI-360159/000034/2023 - ANTONIO ARTUR ALMEIDA DE AGUIAR PESSOA**, Oficial de Cartório Policial, ID Funcional nº. 4137796-6 - períodos base: 28/03/2017 a 24/04/2022, 03 meses.

**Secretaria de Estado de Administração Penitenciária****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
DE 02.05.2023**

**PROCESSO N° SEI-210108/000171/2023 - DECIDE** pela manutenção da aplicação à empresa RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato 28/2023 equivalente ao montante de de R\$ 544.988,09, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

**PROCESSO N° SEI-210030/000159/2023 - DECIDE** pela manutenção da aplicação à empresa QUALYBEM FOOD & SERVICE S/A CNPJ 09.239.320/0001-73, a penalidade prevista no Inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Advertência e Multa de 5% ao Contrato 20/2023 equivalente ao montante de de R\$ 774.999,97, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual

Id: 2476292

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PENITENCIARIA INDUSTRIAL ESMERALDINO BANDEIRA****ATO DO DIRETOR  
DE 28/03/2023**

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação desta Unidade Prisional:  
**PRESIDENTE:** DEMETRIO PEREIRA MARTINS JUNIOR, Inspetor de Polícia Penal, ID: 42699924, Diretor;  
**MEMBROS:** ALEX SANDER DA SILVA SURIANO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50910639, Subdiretor;  
**RODRIGO VILLAS AGEITOS,** Inspetor de Polícia Penal, ID: 43715659, Chefe do Serviço de Segurança e Disciplina;  
Servidora KELLY PONTES DE CARVALHO DO AMARAL FERREIRA, Inspetora de Polícia Penal, ID: 50097970, Chefe do Serviço de Administração;  
servidor JORGE DOS SANTOS FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50278339, Chefe do Serviço de Classificação e Tratamento;  
servidor WILLIAS DOS SANTOS SILVA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19807341, Chefe da Seção de Bens e Valores;  
RAFAEL GRIGOROVSKI TAVARES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 50008846, Chefe da Seção de Manutenção;  
MARCOS ALEXANDRO MATTOS DE MEDEIROS, Inspetor de Polícia Penal, ID: 43820557, Chefe da Seção de Turma I;  
LEONEL LACERDA DE ASSIS FILHO, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19906250, Chefe da Seção de Turma II;  
servidor FERNANDO CESAR PIRES FERREIRA, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19903723, Chefe da Seção de Turma III;  
servidor MARCELO FLEMING MARQUES, Inspetor de Polícia Penal, ID: 19907729, Chefe da Seção de Turma IV;  
Deixa-se de nomear o Psicólogo, a Assistente Social e o Psiquiatra por não contar com estes profissionais na Unidade. Processo nº SEI-210057/000519/2023.

Id: 2476318

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO****ATO DO DIRETOR  
DE 29.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID: 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000310/2023.

DE 13.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID: 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000383/2023.

Id: 2476288

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE****ATOS DA DIRETORA  
DE 05.02.2023**

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000135/2023.

DE 31.03.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000286/2023.

DE 05.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000295/2023.

DE 19.04.2023

DESIGNA, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal VANESSA MEIRELES BORGES, ID 4394671-2. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210081/000329/2023.

Id: 2476394

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO****ATO DO DIRETOR  
DE 17.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JEFFERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ID: 51218500. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210055/000379/2023.

Id: 2476366

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA****ATOS DO DIRETOR  
DE 14.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos.

Processo nº SEI-210039/000326/2023.

Id: 2476366

de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/000387/2023.

DE 20.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID 50099663. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/000419/2023.

**PRESÍDIO ARY FRANCO****ATO DO DIRETOR  
DE 31.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal LARISSA KAROLINE VIANNA PEREIRA ESTEVÃO, ID 42697204. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210014/000633/2023.

**CADEIA PÚBLICA COTRIN NETO****ATOS DO DIRETOR  
DE 05.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210016/000263/2023.

DE 18.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal IGOR PAIVA DOS SANTOS, ID 43825656. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210016/000308/2023.

**PRESÍDIO JOSÉ FREDERICO MARQUES****ATO DO DIRETOR  
DE 06.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO MARQUES COSTA, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210052/000465/2023.

DE 12.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO MARQUES COSTA, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210052/000323/2023.

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal RODRIGO MARQUES COSTA, ID 43369383. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210052/000653/2023.

**PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES****ATO DO DIRETOR  
DE 11.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/000673/2023.

DE 20.04.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/000712/2023.

Id: 2476367

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO ARY FRANCO

**ATO DO DIRETOR  
DE 17.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal BRENYO PE-CANHA GOMES, ID 1999956-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210014/000656/2023.

**PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES****ATO DO DIRETOR  
DE 25.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/000737/2023.

Id: 2476395

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

**PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA****ATOS DO DIRETOR  
DE 22.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/000287/2023.

DE 23.03.2023

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA SILVA, ID 5009966-3. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210011/000300/2023.

**CADEIA PUBLICA CRISPIM VENTINO****ATO DO DIRETOR  
DE 21.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, a Inspetora de Polícia Penal EMANOEL DE ANDRADE RAMALHO, ID. 19748523. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210027/000107/2023.

DE 24.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal EMANOEL DE ANDRADE RAMALHO, ID. 5012924-4. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210027/000113/2023.

**CADEIA PÚBLICA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH****ATO DO DIRETOR  
DE 12.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal VANDERSON DIAS REIS, ID. 19748523. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210039/000326/2023.

**PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES****ATOS DO DIRETOR  
DE 22.03.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/000597/2023.

DE 28.03.2023

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ PI-NHEIRO DA SILVEIRA, ID 42696941. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210063/000633/2023.

Id: 2476289

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
GRUPOAMENTO TÁTICO DE ESCOLTA**

**ATO DO DIRETOR  
DE 25.04.2023**

DESIGNA, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal DARCY VA-LENTIM SILVA, ID 2454317-6. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210032/000502/2023.

Id: 2476396

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO  
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO**

**ATO DO DIRETOR  
DE 10.04.2023**

DESIGNA, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPEZ DOS SANTOS - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073

dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000618/2023.

**DE 18.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA ID. 4269793-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210028/000644/2023.

**PENITENCIÁRIA BANDEIRA STAMPA**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 24.03.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal CAMILLA SABINO CARDOSO, ID 50105680. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210049/000304/2023.

**CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA**

**ATOS DO DIRETOR**

**DE 22.03. 2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal MONICA DA MOTTA RODRIGUES, ID 4371853. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000171/2023.

**DE 17.04. 2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal MONICA DA MOTTA RODRIGUES, ID 4371853. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210054/000258/2023.

**PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 20.04. 2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, ID. 4382558-3. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210080/000216/2023.

**PENITENCIÁRIA DR. SERRANO NEVES**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 24.03. 2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal VINÍCIUS SANTOS CECÍLIO DE FREITAS, ID. 20096542. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210077/000196/2023.

**PRESÍDIO NELSON HUNGRIA**

**ATOS DO DIRETOR**

**DE 21.03.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000173/2023.

**DE 22.03.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000174/2023.

**DE 24.03.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PEDRO LÚCIO MARTINS BANDEIRA, ID. 4393342-4. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210083/000193/2023.

**Id: 2476291**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO ISAP TIAGO TELES DE CASTRO DOMINGUES  
ATO DO DIRETOR  
DE 19.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal PABLO LUIZ DA SILVA PEREIRA, ID. 4367247-7. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210093/000239/2023.

**Id: 2476397**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL PLACIDO DE SÁ CARVALHO**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 24.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANA GABRIELA ROSA MAIA, ID. 41962060. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210020/000720/2023.

**PRESÍDIO ELIZABETH SÁ REGO**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 24.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal SIDNEI VASQUES DANTAS ID. 196279200. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210024/000238/2023.

**CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 28.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal TÉRCIO ALEXANDRE CARNEIRO CARUZO ID. 1974407-2. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210030/000363/2023.

**CADEIA PÚBLICA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 25.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, a Inspetora de Polícia Penal ANDRÉA MELO DO COUTO, ID 43818587. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210058/000543/2023.

**PENITENCIÁRIA MONIZ SODRÉ**

**ATO DO DIRETOR**

**DE 27.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal JADSON BOEK FERREIRA, ID. 4354875-0. Fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210065/000565/2023.

**Id: 2476398**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA TRATAMENTO PENITENCIÁRIO  
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO**

**ATO DO DIRETOR  
DE 25.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS - ID. 4356778-9. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000410/2023.

**Id: 2476399**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA**

**ATOS DO DIRETOR  
DE 25.04.2023**

**DESIGNA**, como Sindicante, o Inspetor de Polícia Penal GUSTAVO VARGAS LEITÃO, ID 50299328 em substituição a Inspetora de Polícia Penal DIONE PAULA VICENTE SANTOS MEDEIROS, ID 50006894. Processo nº SEI-210031/000195/2023.

**Id: 2476373**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO  
HOSPITAL DR. HAMILTON AGOSTINHO VIEIRA DE CASTRO**

**ATOS DO DIRETOR  
DE 19.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000395/2023.

**DE 24.04.2023**

**DESIGNA**, como sindicante, o Inspetor de Polícia Penal ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS, ID 43567789. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº SEI-210073/000406/2023.

**Id: 2476374**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 26.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-210108/000192/2023 - DECIDE** pela aplicação à SELETA SALADAS LTDA CNPJ 26.906.424/0001-03, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 24/2023 resultando o montante de R\$ 60.989,53, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

**PROCESSO N° SEI-210108/000194/2023 - DECIDE** pela aplicação à RBX ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 17.033.316/0001-82, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 28/2023 resultando o montante de R\$ 108.999,61, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

**PROCESSO N° SEI-210108/000183/2023 - DECIDE** pela aplicação à LOCASEM SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO CNPJ 17.820.990/0001-07, a penalidade prevista nos Incisos I e II do artigo 87 da Lei 8.666/1993, Multa de 1% c/c Advertência ao contrato 29/2023 resultando o montante de R\$ 145.424,49, de modo que a referida empresa contratada possa se adequar das condutas imputadas e não venha causar novos prejuízos a execução do objeto do contrato e a esta Administração Pública Estadual.

**Id: 2476301**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
PRESÍDIO CARLOS TINOCO DA FONSECA**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 22.03.2023**

**PROCESSO N° SEI-210031/000147/2023- ARQUIVE-SE  
PROCESSO N° SEI 210031/000172/2023- ARQUIVE-SE**

**PRESÍDIO DALTON CRESPO DE CASTRO  
DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 28.03.2023**

**PROCESSO N° SEI 210055/000095/2023- ARQUIVE-SE  
PROCESSO N° SEI 210055/000195/2023- ARQUIVE-SE**

**DE 03.04.2023**

**PROCESSO N° SEI 210055/000251/2023- ARQUIVE-SE**

**Id: 2476369**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
INSTITUTO PENAL OSCAR STEVENSON**

**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 17.04.2023**

**PROCESSO N° SEI-210046/000335/2023 - ARQUIVE-SE  
PENITENCIÁRIA TALAVERA BRUCE  
DESPACHO DA DIRETORA  
DE 10.04.2023**

**Id: 2476370**

**PROCESSO N° SEI-210081/000099/2023 - ARQUIVE-SE**

**INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 24.04.2023**

**PROCESSO N° SEI 210020/000518/2023 - ARQUIVE-SE**

**INSTITUTO PENAL BENJAMIN DE MORAES FILHO  
DESPACHO DO DIRETOR  
DE 30.03.2023**

**PROCESSO N° SEI 210023/000232/2023 - ARQUIVE-SE**

**CADEIA PÚBLICA JORGE SANTANA**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 27.03.2023**

**PROCESSO N° SEI 210030/000099/2023 - ARQUIVE-SE**

**PRESÍDIO PEDRO MELO DA SILVA**

**DESPACHO DO DIRETOR  
DE 04.04.2023**

**PROCESSO N° SEI 210047/000327/**

tado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/000798/2023.

**NOMEAR FERNANDO RODRIGUES SERGIO**, Coronel BM, ID Funcional nº 2609486-0, para exercer, com validade a contar de 27 de abril de 2023, o cargo em comissão de Subdiretor I, símbolo DAS-7, da Subdiretoria-Geral de Ensino Instrução, da Diretoria-Geral de Ensino e Instrução, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Fabio Ribeiro da Fonseca, ID Funcional nº 610067-8. Processo nº SEI-270001/000798/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 17 de abril de 2023, **FREDERIC GUILHERME DE AZEVEDO ALVES**, Tenente-Coronel BM, Id Funcional 611926-3, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/000798/2023.

**EXONERAR**, com validade a contar de 02 de maio de 2023, **FELIPE NASCIMENTO DE ASSUMPÇÃO**, Major BM, Id Funcional 593239-4, do cargo em comissão de Ajudante de Ordens, símbolo DAS-6, da Ajudância-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270001/000798/2023.

Id: 2475844

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 07.03.2023**

**DESIGNA**, a contar do dia 07/03/2023, o seguinte servidor: CORONEL BM QOC/97 **RONALDO DA LUZ PEREIRA**, RG: 19.830 - Id. Funcional 2588986 -9, em substituição ao servidor: Cel BM QOC/97 RAPHAEL GONÇALVES DA SILVA, RG 19.811 - Id Funcional 2609605-6, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato nº 62/2022 - lote 07 ( CBA V - Baixada Litorânea ), na função de GESTOR TÉCNICO OPERACIONAL, oriundo do Processo nº SEI-270042/000443/2021, firmado com a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a referida Comissão deverá seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270042/000230/2023.

Id: 2476222

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-GERAL  
DE 27.03.2023**

**DESIGNA**, a contar do dia 27/03/2023, os seguintes servidores como fiscais setoriais do contrato nº 66/2022 - lote 11 firmando com a empresa MGS CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Processo nº SEI- 270042/000443/2021.

UNIDADES	FISCAL SETORIAL	RG
DBM1/GOCG - SANTA TERESA	SUBTENENTE BM Q09/97 CRISTIANO VALENTE DA SILVA	20.739
GTSAI	1º Ten BM QOC/15 GILMAR MANACEZ FILHO	49.935
1º GBM - HUMAITÁ	ASP OF BM QOC/19 VÍTOR COSTA DE CARVALHO	53.474
DBM 1/1 - CATETE	3º SGT BM Q00/08 GLAUCIO VINICIUS	47.519
DBM 2/1 - GÁVEA	ATHAYDE DE CASTRO	
11º GBM - VILA ISABEL	1º SGT BM Q00/00 ROSANGELA ARAUJO DA SILVA	023
DBM 1/11 - BENFICA	2º TEN BM EDSON SAMUEL PENA DOS SANTOS	53.338
DBM 2/11 - TIJUCA	CAP BM DIEGO CAETANO	44.010
17º GBM - COPACABANA	2º TEN BM QOC/19 PAULO IGOR TEIXEIRA BARROS	53.450
1º GMAR - BOTAFOGO	1º TEN BM QOC/14 CAIO DA CUNHA PEREIRA	49.176
3º GMAR - COPACABANA	1º TEN BM QOC/17 BRENO MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA	53.417
DBM 1/GOA - LAGOA	CAP BM QOC/14 CARLOS EDUARDO VASCONCELAS DE ARAUJO	49.178
1º GSFMA - ALTO DA BOA VISTA	CAP BM RAFAEL CARVALHO ALMEIDA	25.767

Os referidos fiscais deverão seguir ao disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e demais rotinas, conforme site www.cbmerj.rj.gov.br. Processo nº SEI-270087/000256/2023.

Id: 2476227

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
DE 05.05.2023**

**PROCESSO N° SEI-270064/000809/2022 - - HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR POR ITEM Nº 24/2023, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAD CAM, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 44.857, do 27 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (02.482141/0001-13), vencedora do item 01 com valor unitário de R\$ 144,89 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), item 02 com valor unitário de R\$ 164,89 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), item 03 com valor unitário de R\$ 159,55 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), item 04 com valor unitário de R\$ 164,63 (cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), item 05 com valor unitário de R\$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos), item 06 com valor unitário de R\$ 117,85 (cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos), item 07 com valor unitário de R\$ 117,85 (cento e de-

zessete reais e oitenta e cinco centavos), item 08 com valor unitário de R\$ 117,87 (cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos), item 09 com valor unitário de R\$ 117,87 (cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos), item 10 com valor unitário de R\$ 117,89 (cento e dezessete reais e oitenta e nove centavos), item 11 com valor unitário de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), item 12 com valor unitário de R\$ 117,87 (cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos), item 13 com valor unitário de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), item 14 com valor unitário de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), item 15 com valor unitário de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais), item 16 com valor unitário de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), item 17 com valor unitário de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais) e item 18 com valor unitário de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais). Os itens 19, 20 e 21 foram FRACCASSADOS.

Id: 2476242

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-GERAL  
DE 05.05.2023**

**TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 24 de abril de 2023, o Subtenente Bombeiro Militar Q09/00 - **ANDRE LUIZ MARTINS MACHADO**, RG 27.787 CBMERJ, Id Funcional 0026830370, CPF 031249377-08, de acordo com o art. 98 da Lei Es-

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATEGICA  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 26/04/2023**

**CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/003288/2004	ANA ROSA S CAVALCANTE	30094437	FARMACEUTICO		10/10/2014 A 08/10/2019	
SEI-E-08/003/5831/2013	ANDREA LEAL L SANTIAGO	30452864	TEC ENFERMAGEM		11/12/2017 A 09/12/2022	
SEI E-08/003/4037/2013	FLAVIA IZAQUEL R S MENDES	30563879	MEDICO		13/05/2014 A 11/05/2019	
SEI E-08/601747/2006	HELOISA HELENA CABRAL	30769540	AUX ENFERMAGEM		20/01/2018 A 18/01/2023	
SEI E-08/003/1399/2013	IARA MARIA HONORATO	42193320	AUX ENFERMAGEM		12/01/2016 A 23/02/2021	
SEI E-08/600491/2003	JOAO BATISTA SILVA	30116066	AUX DE ENFERMAGEM		29/05/2015 A 26/05/2020	
SEI E-08/600181/1993	JOSE JEAN MOUSSALLEM	31662340	ENFERMEIRO		27/02/2017 A 25/02/2022	
SEI E-08/602487/2012	JULIANE SCHNAIPP DAMA	5640474	TEC LABORATORIO		19/07/2014 A 08/09/2019	
SEI E-08/604093/2012	MARISTELA F NOGUEIRA	42147328	AUX ENFERMAGEM		02/07/2015 A 29/07/2020	
SEI E-08/07309/1988	MARLENE MARIA S JORGE	30406360	AUX OP SERV SAUDE		28/02/2018 A 26/02/2023	
SEI E-08/600258/2005	ROSANA MARIA S SOUZA	30294959	ODONTOLOGO		12/03/2015 A 09/03/2020	

**DEFIRO** a rescisão de contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado informado abaixo:

PROCESSO	NOME	ID. FUNC.	CARGO	LOTAÇÃO	ANO PROC. SELETIVO	VALIDADE A CONTAR DE:
SEI-080001/013344/2021	MARGARETH CASSIA CARVALHO MARQUES	557419-6	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HRA	2008	09/01/2014
SEI-E-08/008/153/2019	ESTER NEVES MARTINS	4368618-4	TÉC.ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2008	09/01/2014
SEI E-08/607367/2012	FERNANDA MARILAC COSTA DOS SANTOS	4353751-0	ENFERMEIRO	UP/HEAPN	2008	06/11/2012
SEI-E-08/606810/2012	DEBORA DA CONCEICAO MENEZES	5001727-6	TÉC. ENFERMAGEM	IECAC	2010	11/10/2012
SEI-080001/020595/2020	ANGELICA PEREIRA SILVA	4359022-5	NUTRICIONISTA	UP/HEAPN	2008	09/01/2014
SEI E-08/607750/2011	FERNANDA GUEDES DE FREITAS	5000804-8	TÉC. ENFERMAGEM	UP/HEAPN	2010	02/12/2011
SEI-080001/029459/2022	MARIA VALERIA DO NASCIMENTO FONTOURA	4321856-3	NUTRICIONISTA	UP/HECC	2008	18/12/2009

**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 28/04/2023**

**CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/04058/1988	ABEL DA SILVA SANTOS	31660134	FISIOTERAPEUTA	10/06/2016 A 08/06/2021
SEI E-08/604650/1993	ELIZABETH MARIA T DAMIAN CONTI	31807224	MEDICO	21/04/2017 A 19/04/2022
SEI E-08/604039/2010	JUCILEIA MEDEIROS DA SILVA	30661455	AUX ENFERMAGEM	08/02/2018 A 16/02/2023

SEI E-08/22961/1988	NILSO ROCHA	31636632	AUX OP SERV SAUDE	31/01/2013 A 29/01/2018
SEI E-08/608618/1992	ROBERTO TEIXEIRA CORREA	31832245	PSICOLOGO	17/11/2016 A 15/11/2021
SEI -08/001/040130/2019	TERESA D' AVILA SUHETT SANTOS	31916627	ODONTOLOGO	04/02/2017 A 02/02/2022

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/604955/2011	DANIELA BENZECRY	32331460 - Vínc.01	MEDICO	17/08/2009 A 15/08/2014 16/08/2014 A 14/08/2019
SEI E-08/604953/2011	DANIELA BENZECRY	32331460 - Vínc. 02	MEDICO	05/12/2011 A 02/12/2016 03/12/2016 A 01/12/2021
SEI E-08/600895/2010	LUIZ FERNANDO P TELLES	31052630	ENFERMEIRO	11/10/2009 A 09/10/2014 10/10/2014 A 08/10/2019

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/006677/2023	MARIA APARECIDA T. COSTA	30159954	TEC ENFERMAGEM	05/08/2002 A 21/08/2007 09/06/2016 A 07/06/2021
SEI E-08/602854/1997	MARIA MARCIA S. SANTOS	31026788	TÉC LABORATORIO	17/12/2008 A 15/12/2013 16/12/2013 A 14/12/2018

CONCEDO 18 (dezoito) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI E-08/04241/1988	SUZANA MARIA BARROS BORDINI	31668852	MEDICO	12/05/1987 A 09/05/1992 10/05/1992 A 08/05/1997 09/05/1997 A 07/05/2002 08/05/2002 A 06/05/2007 07/05/2007 A 04/05/2012 05/05/2012 A 03/05/2017

Id: 2476340

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DOS PRESIDENTES**

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA AD REFERENDUM CIB RJ Nº 119  
DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**PACTUAR, AD REFERENDUM, O PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO MAMÁRIA EM CASO DE MULHERES COM DIAGNÓSTICO DE CÂNCER DE MAMA, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE VASSOURAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VASSOURAS, PARA ATENDER O PÚBLICO ALVO REGULADO.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE E O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e;**

**CONSIDERANDO:**

- a documentação anexada ao SEI-080001/009337/2023;
- a 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada em 13/04/2023.

**DELIBERAM:**

**Art. 1º - Pactuar os Tetos Financeiros dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, referente a 6ª Parcela de 2023, com a planilha que consta no Anexo, desta Deliberação, conforme protocolo SISMAC nº 233011922305.**

**Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR**  
Presidente da CIB

**MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA**  
Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

**PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
LIMITES FINANCEIROS GLOBAIS MENSAIS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TETO MAIO/2023**

Município	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATÓRIAS / MÉDIA E ALTA TOTAL (Mensal)	SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALARES / MÉDIA E ALTA TOTAL (Mensal)
ANGRA DOS REIS	692.274,86	534.763,44
APERIBE	32.225,99	20.934,46
ARARUAMA	415.265,09	382.403,51
AREAL	38.673,80	34.836,90
ARMACAO DE BUZIOS	97.032,34	59.535,26
ARRAIAL DO CABO	78.515,82	85.020,61
BARRA DO PIRAI	390.378,10	658.487,45
BARRA MANSA	1.097.729,87	1.222.315,25
BELFORD ROXO	1.894.193,99	1.439.281,61
BOM JARDIM	91.419,08	54.504,22
BOM JESUS DO ITABAPOANA	134.686,06	200.351,12
CABO FRIO	1.494.837,79	1.369.489,51
CACHOEIRAS DE MACACU	208.335,50	123.188,91
CAMBUCI	44.611,90	71.792,46
CAMPOS DOS GOYTACAZES	2.862.937,57	3.794.954,00
CANTAGALO	61.389,49	74.949,32
CARAPEBUS	35.677,29	10.406,18
CARDOSO MOREIRA	39.418,02	5.108,49
CARMO	59.091,33	64.585,94
CASIMIRO DE ABREU	109.592,16	71.468,44
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	30.034,59	2.198,48
CONCEICAO DE MACABU	62.845,75	8.014,83
CORDEIRO	95.888,64	67.654,98
DUAS BARRAS	36.656,66	17.411,37
DUQUE DE CAXIAS	4.139.179,03	2.638.319,76
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	37.522,81	16.023,33
GUAPIMIRIM	122.243,50	74.433,92
IGUABA GRANDE	78.499,79	9.649,37
ITABORAI	680.655,03	585.962,22
ITAGUAII	371.713,25	201.487,79
ITALVA	45.998,52	6.902,53
ITAOCARA	112.857,13	43.684,53
ITAPERUNA	997.995,74	2.695.985,86
ITATIAIA	114.438,07	89.053,75
JAPERI	333.581,32	260.158,79
LAJE DO MURIAE	22.834,33	5.677,31
MACAE	800.109,91	884.717,03
MACUCO	16.870,96	-
MAGE	781.514,83	443.019,96
MANGARATIBA	110.753,98	113.372,60
MARICA	421.297,82	195.659,84
MENDES	57.168,61	27.458,46

MESQUITA	691.030,10	57.990,82
MIGUEL PEREIRA	114.880,16	153.552,11
MIRACEMA	92.577,03	85.406,97
NATIVIDADE	258.712,78	39.872,16
NILOPOLIS	550.127,55	125.325,94
NITEROI	4.030.765,22	2.154.409,56
NOVA FRIBURGO	762.458,25	1.431.748,29
NOVA IGUACU	4.199.640,60	2.156.622,36
PARACAMBI	160.321,91	184.122,48
PARAIBA DO SUL	139.965,60	96.296,50
PARATI	113.318,03	92.014,82
PATY DO ALFERES	60.824,67	12.109,01
PETROPOLIS	2.088.812,23	3.351.079,78
PINHEIRAL	126.078,73	33.066,60
PIRAI	184.124,67	96.370,00
PORCIUNCULA	58.337,96	30.533,47
PORTO REAL	53.872,76	129.002,57
QUATIS	40.824,65	42.496,14
QUEIMADOS	537.096,85	370.922,06
QUISSAMA	67.632,97	147.372,84
RESENDE	514.489,58	633.628,90
RIO BONITO	682.676,05	374.108,64
RIO CLARO	61.579,17	39.275,48
RIO DAS FLORES	27.482,82	18.203,23
RIO DAS OSTRAS	318.054,31	246.933,49
RIO DE JANEIRO	28.114.257,20	25.513.954,38
SANTA MARIA MADALENA	25.955,88	28.966,94
SANTO ANTONIO DE PADUA	148.037,73	148.359,65
SAO FIDELIS	116.746,68	137.185,53
SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	147.071,44	103.050,72
SAO GONCALO	4.420.021,20	4.044.663,55
SAO JOAO DA BARRA	103.105,71	51.622,81
SAO JOAO DE MERITI	1.765.611,01	872.263,80
SAO JOSE DE UBA	21.851,19	7.661,04
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	66.774,12	27.709,22
SAO PEDRO DA ALDEIA	342.875,74	193.669,15
SAO SEBASTIAO DO ALTO	32.389,23	37.575,92
SAPUCAIA	52.162,19	33.702,76
SAQUAREMA	229.993,79	168.103,24
SEROPEDICA	263.792,89	66.276,31
SILVA JARDIM	84.552,05	43.005,68
SUMIDOURO	51.406,24	30.522,60
TANGUA	84.993,08	86.749,73
TERESOPOLIS	1.149.707,26	1.067.302,74
TRAJANO DE MORAIS	6.740,58	6.831,03
TRES RIOS	350.417,87	562.753,57
VALENCA	326.295,26	410.620,08
VARRESAI	23.202,39	20.391,23
VASSOURAS	633.149,66	1.204.723,32
VOLTA REDONDA	1.659.921,38	1.833.570,77

Município	Outros Impactos		Total em Teto Municipal (Mensual)
	* Incentivos Permanentes (Mensual)	Reserva Técnica (Mensual)	
ANGRA DOS REIS	365.580,18	3.964.683,03	5.511.809,05
APERIBE	-	32.326,72	85.487,17
ARARUAMA	7.199,32	593.182,93	1.384.018,97
AREAL	13.125,00	25.173,79	111.244,75
ARMACAO DE BUZIOS	-	212.843,53	369.614,05
ARRAIAL DO CABO	-	50.126,35	214.083,29
BARRA DO PIRAI	232.394,16	648.264,00	1.948.418,88
BARRA MANSA	319.197,23	3.018.754,75	6.469.253,96
BELFORD ROXO	-	625.105,03	3.565.347,38
BOM JARDIM	26.507,28	42.960,10	215.390,68
BOM JESUS DO ITABAPOANA	96.669,75	850.101,96	1.517.425,70
CABO FRIO	109.546,96	1.301.723,37	4.542.303,88
CACHOERAS DE MACACU	13.125,00	157.808,09	672.747,78
CAMBUCI	57.655,20	60.318,49	234.378,04
CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.528.008,38	4.474.143,69	12.629.000,73
CANTAGALO	44.110,56	321.337,56	501.786,92
CARAPEBUS	-	37.967,28	84.050,75
CARDOSO MOREIRA	-	28.422,40	72.948,91
CARMO	50.373,06	229.346,81	377.955,67
CASIMIRO DE ABREU	-	170.974,61	352.859,68
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	13.125,00	62.260,09	104.496,63
CONCEICAO DE MACABU	-	154.905,02	225.765,59
CORDEIRO	8.614,27	42.343,83	214.499,30
DUAS BARRAS	-	7.695,40	61.763,43
DUQUE DE CAXIAS	-	6.508.485,09	13.156.296,27
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	13.125,00	211.500,42	299.347,71
GUAPIMIRIM	13.125,00	62.663,85	300.371,28
IGUABA GRANDE	-	239.008,18	357.168,64
ITABORAI	51.625,00	702.085,52	2.002.943,12
ITAGUAJ	70.140,00	694.913,10	1.598.470,06
ITALVA	-	107.587,07	160.488,12
ITAOCARA	-	113.115,10	259.164,42
ITAPERUNA	767.473,01	2.206.665,89	7.826.968,49
ITATIAIA	21.919,00	114.257,05	340.096,52
JAPERI	51.625,00	110.576,39	752.339,42
LAJE DO MURIAE	-	17.668,43	45.748,31
MACAE	106.121,48	1.188.567,84	3.137.228,36
MACUCO	-	43.980,09	60.851,05
MAGE	64.750,00	439.788,37	2.462.807,23
MANGARATIBA	64.750,00	65.688,65	354.670,63
MARICA	58.625,00	937.903,25	1.614.666,76
MENDES	-	88.153,25	161.907,62
MESQUITA	64.750,00	243.596,98	1.089.497,90
MIGUEL PEREIRA	163.430,44	83.635,87	516.098,46
MIRACEMA	52.084,16	54.133,48	284.448,11
NATIVIDADE	50.562,82	325.690,42	658.158,31
NILOPOLIS	90.125,00	795.990,94	1.527.729,13
NITEROI	1.021.217,66	5.068.136,97	12.989.231,60
NOVA FRIBURGO	-	1.396.312,32	3.775.529,14
NOVA IGUACU	512.413,97	13.677.274,87	20.682.139,92
PARACAMBI	13.125,00	1.231.952,72	1.589.331,58
PARAIBA DO SUL	58.872,46	175.382,39	533.800,12
PARATI	88.838,00	86.537,14	380.708,00
PATY DO ALFERES	-	113.874,12	187.435,74
PETROPOLIS	437.903,78	4.357.107,48	10.702.466,60
PINHEIRAL	13.125,00	68.300,29	232.914,39
PIRAI	157.981,64	287.344,74	717.166,90
PORCIUNCULA	12.102,84	43.983,09	139.728,39
PORTO REAL	13.125,00	136.501,19	359.565,31
QUATIS	28.588,63	86.017,85	186.581,32
QUEIMADOS	26.250,00	1.208.227,31	2.171.230,74
QUISSAMA	-	124.211,43	339.610,05
RESENDE	243.841,19	1.463.138,64	3.061.527,11
RIO BONITO	226.336,51	1.411.050,62	2.834.642,96
RIO CLARO	51.625,00	103.486,56	274.481,22
RIO DAS FLORES	13.125,00	17.951,94	82.436,99
RIO DAS OSTRAS	-	77.847,84	819.253,97
RIO DE JANEIRO	2.423.447,96	53.717.549,19	99.258.819,93
SANTA MARIA MADALENA	-	39.408,14	94.330,96

SANTO ANTONIO DE PADUA	-	57.597,30	354.241,13
SAO FIDELIS	124.244,56	174.253,02	717.038,71
SAO FRANCISCO DE ITABAPONA	-	30.225,89	280.348,04
SAO GONCALO	163.440,88	3.506.704,64	12.249.669,62
SAO JOAO DA BARRA	-	60.222,17	214.950,69
SAO JOAO DE MERITI	104.125,00	1.359.761,68	3.929.396,70
SAO JOSE DE UBA	-	13.502,24	43.014,46
SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	13.125,00	79.433,77	187.042,21
SAO PEDRO DA ALDEIA	29.611,25	149.002,94	715.159,07
SAO SEBASTIAO DO ALTO	28.195,07	86.300,10	184.460,64
SAPUCAIA	13.125,00	28.305,66	190.575,12
SAQUAREMA	-	93.208,41	462.572,75
SEROPEDICA	26.250,00	453.349,23	806.231,79
SILVA JARDIM	26.250,00	288.248,42	429.392,69
SUMIDOURO	-	44.685,94	126.614,78
TANGUA	13.125,00	50.361,72	274.759,07
TERESOPOLIS	692.966,46	1.596.907,28	4.839.353,72
TRAJANO DE MORAIS	-	85.171,24	98.742,85
TRES RIOS	359.743,59	1.218.257,95	2.657.416,73
VALENCA	190.581,95	1.829.155,19	2.941.057,76
VARRESAI	-	1.356,60	43.726,10
VASSOURAS	228.494,79	1.563.191,73	3.747.982,64
VOLTA REDONDA	204.283,00	2.600.040,89	6.558.311,50

Nota Técnica: Alterações no Limite Financeiro do Bloco de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro - Teto MAIO/2023  
1 - Remanejamentos

SEI-080002/004124/2022 - Solicitação de Remanejamento PPI de Hospital-dia - Saúde Mental do município de Engenheiro Paulo de Frontin, alocado em Petrópolis.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTE-RIOR)	Leito	Especialidade	Físico Executor	Financeiro Executor	Município Executor (NOVO)
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	PETROPOLIS	HOSPITAL-DIA	SAUDE MENTAL	5,5	3.801,73	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SEI-080002/004455/2022 - Solicitação de Remanejamento PPI de Hospital-dia - Saúde Mental do município de Mendes, alocado em Vassouras.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTE-RIOR)	Leito	Especialidade	Físico Executor	Financeiro Executor	Município Executor (NOVO)
MENDES	VASSOURAS	HOSPITAL-DIA	SAUDE MENTAL	2,74	1.894,84	MENDES

SEI-080002/004456/2022 - Solicitação de Remanejamento PPI de Hospital-dia - Saúde Mental do município de Paty do Alferes, alocado em Petrópolis.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTE-RIOR)	Leito	Especialidade	Físico Executor	Financeiro Executor	Município Executor (NOVO)
PATY DO ALFERES	PETROPOLIS	HOSPITAL-DIA	SAUDE MENTAL	10,9	7.535,29	PATY DO ALFERES

SEI-080002/000579/2023 - Solicitação de Remanejamento PPI de Média Complexidade Ambulatorial por Referência do município de Mendes, para o próprio município.

Município Encaminhador	Município Executor (ANTE-RIOR)	Agregado	Físico Executor	Financeiro Executor	Município Executor (NOVO)
MENDES	BARRA DO PIRAI	020302XXXX - EXAMES ANATOMOPATÓLOGOS	20	480	MENDES
		021109XXXX - DIAGNOSTICO EM UROLOGIA	8	107,65	
	ENGRENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223101 - Médico acupunturista	11	110	
	MARICA	020401XXXX - EXAMES RADIOLOGICOS DA CABEÇA E PESCOÇO	1.500	10.170,08	
	MIGUEL PEREIRA	021401XXXX - TESTE RAPIDO - MAC	30	30	
	NOVA IGUACU	0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223104 - Médico anestesiologista	20	200	
	PARACAMBI	020207XXXX - TOXICOLOGIA < R\$ 15,00	10	31,91	
	VASSOURAS	020302XXXX - EXAMES ANATOMOPATÓLOGOS	12	288	
	VOLTA REDONDA	021108XXXX - DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	24	107,94	

SEI-080002/001415/2023 - Solicitação de Sapucaia para remanejamento de Cirurgias Eletivas retornando de Valença para o município de Sapucaia. (Parte do valor deverá ser retirada na próxima pactuação, devido a ajuste de contas.)

MUNICÍPIO	VALOR DISTRIBUÍDO MÊS	VALOR DISTRIBUÍDO ANO	EXECUTOR ANTERIOR	NOVO EXECUTOR	Soma dos valores ANUAIS para compensação
SAPUCAIA	R\$ 21.088,80	R\$ 253.065,60	VALENÇA	SAPUCAIA	Total R\$ 1.012.262,40

\* Valor referente a uma parcela que deveria ter retornado em JANEIRO para o teto do município de SAPUCAIA.

MUNICÍPIO	VALOR DISTRIBUÍDO MÊS	VALOR DISTRIBUÍDO ANO	EXECUTOR ANTERIOR	NOVO EXECUTOR
SAPUCAIA	R\$ 63.266,40	R\$ 759.196,80	VALENÇA	SAPUCAIA

\* Valor referente a 3 meses alocados à mais no teto do município de VALENÇA.

SEI-080001/007809/2023 - Incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO para o município de Barra Mansa. (Parte do valor será feito em Parcela UNICA, devendo ser retirada na próxima pactuação.)

Teto municipal (Barra Mansa) "Vlr Fixo"	Teto municipal (Barra Mansa) "Vlr a ser retirado na proxima CIB"	TOTAL
Valor / mês R\$ 20.000,00	Valor / mês R\$ 680.000,00	MÊS R\$ 700.000,00
Valor / ano R\$ 240.000,00	Valor / ano R\$ 8.160.000,00	ANO R\$ 8.400.000,00

SEI-080001/008035/2023 - Incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO para os municípios de Itaperuna. (Parte do valor será feito em Parcela UNICA, devendo ser retirada na próxima pactuação.)

Teto municipal (Itaperuna) "Vlr Fixo"	Teto municipal (Barra Mansa) "Vlr a ser retirado na proxima CIB"	TOTAL
Valor / mês R\$ 20.000,00	Valor / mês R\$ 860.000,00	MÊS R\$ 880.000,00
Valor / ano R\$ 240.000,00	Valor / ano R\$ 10.320.000,00	ANO R\$ 10.560.000,00

## 2 - Resumo de Programação

Município	VLR ANUAL	VLR MENSAL
GESTÃO ESTADUAL	-R\$ 18.960.000,00	-R\$ 1.580.000,00
BARRA DO PIRAI	-R\$ 587,65	-R\$ 48,97
BARRA MANSA	R\$ 8.400.000,00	R\$ 700.000,00
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 3.691,73	R\$ 307,64
ITAPERUNA	R\$ 10.560.000,00	R\$ 880.000,00
MARICA	-R\$ 10.170,08	-R\$ 847,51
MENDES	R\$ 13.420,42	R\$ 1.118,37
MIGUEL PEREIRA	-R\$ 30,00	-R\$ 2,50
NOVA IGUACU	-R\$ 200,00	-R\$ 16,67
PARACAMBI	-R\$ 31,91	-R\$ 2,66
PATY DO ALFERES	R\$ 7.535,29	R\$ 627,94
PETROPOLIS	-R\$ 11.337,02	-R\$ 944,75
SAPUCAIA	R\$ 1.012.262,40	R\$ 84.355,20
VALENÇA	-R\$ 1.012.262,40	-R\$ 84.355,20
VASSOURAS	-R\$ 2.182,84	-R\$ 181,90
VOLTA REDONDA	-R\$ 107,94	-R\$ 9,00

Id: 2476228

01/05/2023, do cargo de livre provimento de Auditor Interno, da Diretoria Executiva, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080007/006907/2023

Id: 2476228

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR-EXECUTIVO  
DE 02/05/2023

5.742.729,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais), em favor da empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO 100 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO 250 ML, DIAZEPAM 5 MG/ML-2 ML, NOREPINE

\*PROCESSO N° SEI-080007/001333/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 165/2023, valor total de R\$ 919.955,40 (novecentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), em favor da empresa PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÁLCOOL ETÍLICO 70%-1000 ML(SUPERFÍCIES FIXAS), ÁLCOOL ETÍLICO 70%-100 ML(ANTISSEPSIA DE PELE), ISOFLURANO- 100ML - itens 1,2,7) para abastecer as unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 46600650, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

\*PROCESSO N° SEI-080007/001333/2023 - RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 166/2023, valor total de R\$ 2.323.016,00 (dois milhões, trezentos e vinte e três mil e dezesseis reais), em favor da empresa ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLARITROMICINA - ITEM 3) para abastecer as unidades sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência doc. SEI nº 46600650, com fundamento art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

\*Omitidos no D.O. de 05/05/2023.

Id: 2476244

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DESPACHO DA DIRETORA  
DE 04/05/2023

PROCESSO N° SEI-080007/004795/2023 - TORNA SEM EFEITO a publicação no DOERJ de 04/05/2023, Ano XLIX - Nº 080 - Parte I, Página 46, em relação ao Contrato nº 228/2023, da empresa LIFE-CARE - GESTÃO, ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO EM SAÚDE LTDA, em razão de ter sido publicado equivocadamente.

Id: 2476383

## Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ATOS DA SECRETARIA  
DE 04.05.2023

DISPENSA, a pedido, MAURINETE PRADO DA SILVA, Prof. Doc. II, ID 3619617-7/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Guilherme Briggs, U.A. 11802301560, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, designada provisoriamente através do ato de 15/02/2019, publicado no DOERJ de 20/02/2019. Processo nº SEI-030030/002131/2023.

DE 05.05.2023

DISPENSA, a pedido, CARLOS OSVALDO MOTTA FORMOSO, Prof. Doc. I, ID 555457-8/1, da função de Diretor do C.E. Prof. Teófilo Moreira da Costa, U.A.11802309568, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/000895/2023.

DISPENSA, a pedido, MARCO AURÉLIO DA SILVA TORROZO, Prof. Doc. I, ID 4332518-1/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Prof. Teófilo Moreira da Costa, U.A.11802309568, Município do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030038/000895/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, MARCO AURÉLIO DA SILVA TORROZO, Prof. Doc. I, ID 4332518-1/1, para exercer a função de Diretor do C.E. Prof. Teófilo Moreira da Costa, U.A.11802309568, da Secretaria de Estado de Educação, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada por Carlos Osvaldo Motta Formoso, ID 555457-8/1. Processo nº SEI-030038/000895/2023.

DESIGNA provisoriamente, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.299/16, e do art. 36 da Resolução SEEDUC nº 5.526, de 14/06/2017, ANGÉLICA OLIVEIRA NOGUEIRA, Prof. Doc. I, ID 4190961-5/2, para exercer a função de Diretor Adjunto, do C.E. Prof. Teófilo Moreira da Costa, U.A.11802309568, da Secretaria de Estado de Educação, Tipo D, Município do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada por Marco Aurélio da Silva Torrozo, ID 4332518-1/1. Processo nº SEI-030038/000895/2023.

Id: 2476246

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ATO DA SECRETARIA  
DE 04.05.2023

TORNA SEM EFEITO a nomeação de NATÁLIA ARAÚJO TOUZA DOS SANTOS, Farmacêutica, ID. Funcional nº 51026040, do Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE, nomeada através do Decreto de 21/06/2022, publicado no D.O. de 22/06/2022, com fulro nos termos do artigo 8º, § 4º do Decreto-Lei nº 220/1975. Processo nº SEI-030022/013200/2022.

Id: 2476225

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ATOS DA SECRETARIA  
DE 05.05.2023

DISPENSA, a pedido, TELMA DE OLIVEIRA VOGAS TAVARES, Prof. Doc. II, ID 4056955-1/2, da função de Diretor Adjunto da E.E. Menezes Vieira, U.A. 11802301581, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030030/001754/2023.

DESIGNA TELMA DE OLIVEIRA VOGAS TAVARES, Prof. Doc. II, ID 4056955-1/2, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Mullido da Veiga, U.A. 11802301564, Tipo C, Município de Niterói, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupada por Cleice de Oliveira Quintanilha, ID 4055745-6/2. Processo nº SEI-030030/001754/2023.

Id: 2476235

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
ATOS DA SECRETARIA  
DE 04/05/2023

PROMOVE por formação SONIA ALVES HENRIQUE MOREIRA, ID. Funcional 50145398/03, matrícula 3122171-6, Professor Docente I - 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/007323/2022.

PROMOVE por formação NATALIA ROCHA FIGUEIREDO MOREIRA, ID. Funcional 50820265/01, matrícula 3090225-8, Professor Docente I - 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/005571/2022.

PROMOVE por formação LAURA CRISTINA DA CUNHA BULKOWSKI, ID. Funcional 34351949/01, matrícula 5013563-1, Professor Docente II - 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001291/2023.

PROMOVE por formação CLAUDIA ROGERIA MENEZES DE ALMEIDA, ID. Funcional 37176625/01, matrícula 841519-2, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/001124/2023.

Id: 2476235

PROMOVE por formação CINTIA DOS SANTOS SILVA, ID. Funcional 43492797/02, matrícula 962282-0, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/000790/2023.

PROMOVE por formação MELINA DE CARVALHO MARTINHO LUIZETTO GONCALVES, ID. Funcional 5135901401, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/003191/2023.

PROMOVE por formação MARIA TERESA CHAVES DE SOUSA, ID. Funcional 33093148/01, matrícula 248712-2, Professor Docente II - 22 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/000635/2023.

PROMOVE por formação SOLANGE RODRIGUES BARRETO, ID. Funcional 42580234/02, matrícula 3081796-9, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030034/000955/2023.

PROMOVE por formação FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, ID. Funcional 42095476/04, matrícula 929916-5, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/000793/2023.

PROMOVE por formação ANDREA CRISTINA SANTOS DA SILVA, ID. Funcional 43378099/01, matrícula 946450-4, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/000338/2023.

PROMOVE por formação CLAUDIA ROGERIA MENEZES DE ALMEIDA, ID. Funcional 37176625/02, matrícula 938177-3, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/001126/2023.

PROMOVE por formação FILIPE MONTEIRO MORGADO, ID. Funcional 51360314/01, matrícula 5136031401, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001335/2023.

PROMOVE por formação FABIULA FLORENTINO VIGO, ID. Funcional 43661980/04, matrícula 3122268-0, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000610/2023.

PROMOVE por formação ANGELA DE MIRANDA OLIVEIRA, ID. Funcional 34615814/01, matrícula 5025147-9, Professor Docente II - 40 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030040/000646/2023.

PROMOVE por formação MICHELE BORGES RUA, ID. Funcional 51378795/01, matrícula 5137879501, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/000625/2023.

PROMOVE por formação LEONARDO SALLES D ACRI, ID. Funcional 50244710/01, matrícula 3056142-7, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030035/001128/2023.

PROMOVE por formação MARCELO RIBEIRO DA FONSECA, ID. Funcional 43783511/01, matrícula 960380-4, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/000697/2023.

PROMOVE por formação SHEIZY ZAMPIRIS DE ANDRADE DINATO, ID. Funcional 50773950/01, matrícula 3084931-9, Professor Docente I - 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030032/000438/2023.

PROMOVE por formação KELLY VALERIA PEDRO RODRIGUES, ID. Funcional 50769260/01, matrícula 3084531-7, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030030/001214/2023.

PROMOVE por formação GABRIELLA PEIXOTO TAXA, ID. Funcional 42601371/02, matrícula 965065-6, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030041/000852/2023.

PROMOVE por formação MARCUS VINICIUS GUERREIRO GONZAGA, ID. Funcional 50327216/01, matrícula 3067828-8, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/005600/2022.

PROMOVE por formação AMANDA GOUVEA GOMES, ID. Funcional 50209426/01, matrícula 3051383-2, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/000871/2023.

PROMOVE por formação OSELY ALVARENGA, ID. Funcional 51360128/01, matrícula 5136012801, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.0

legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030038/000778/2023.

**PROMOVE** por formação CLAUDIO MALVERICK DA SILVA PEREIRA, ID. Funcional 44193572/03, matrícula 4419357203, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030031/000488/2023.

**PROMOVE** por formação ODILIA REGINA DE O FERREIRA, ID. Funcional 41981405/05, matrícula 965435-1, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/000645/2023.

**PROMOVE** por formação NATALIA ROCHA FIGUEIREDO MOREIRA, ID. Funcional 50820265/01, matrícula 3110812-9, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030033/000948/2023.

**PROMOVE** por formação JORGE LUIZ MARTINS FERREIRA, ID. Funcional 50727567/01, matrícula 3079078-6, Professor Docente I - 30 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030039/001053/2023.

**PROMOVE** por formação EMERSON GOMES FREITAS, ID. Funcional 51370310/01, matrícula 5137031001, Professor Docente I - 18 Horas, de nível C para o nível D, tendo em vista o disposto no art. 30 da Lei nº 1614, de 24 de janeiro de 1990 e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.046/2014. Processo nº SEI-030043/000824/2023.

Id: 2476441

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 05/05/2023

**APOSENTA** SILVIA REGINA FUZATO, Professor Docente I 18h, nível C, referência 8, Identidade Funcional nº 33749230, vínculo 01, matrícula nº 827.999-4, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível C, referência 8 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.799,27 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.259,67. Processo nº SEI-030032/001336/2023.

**APOSENTA** CLAUDIA APARECIDA COSTA REZENDE CORREA, Professor Docente I 18h, nível D, referência 7, Identidade Funcional nº 42728282, vínculo 01, matrícula nº 920.738-2, nos termos do art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, fixando os proventos mensais com validade a partir desta publicação, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 18h, nível D, referência 7 (Lei nº 9952/2023), no valor de R\$ 2.499,36 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 1.124,71. Processo nº SEI-030032/001512/2023.

Id: 2476263

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04/05/2023

**PROCESSO N° SEI-030041/001755/2023** - JANAINA DOS SANTOS ANDRADE CARINO, Professor Docente II 40h, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 34641343, vínculo 01, matrícula nº 5.000.183-3. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput e parágrafos 1º e 2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/03/2023.

**PROCESSO N° SEI-030041/001746/2023** - RANIEMA DE SA BARRETO, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 37763539, vínculo 01, matrícula nº 292.790-3. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 29/08/2017.

**PROCESSO N° SEI-030030/002361/2023** - MONICA CAETANO GONCALVES, Professor Docente II 40h, nível C, ref. 8, Identidade Funcional 38815141, vínculo 01, matrícula nº 5.013.363-6. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 03/10/2021.

**PROCESSO N° SEI-030038/001099/2023** - FRANCISCO CARLOS BARBOSA DA SILVA, Servente, nível I, matrícula nº 275.234-3, Identidade Funcional 32951361, vínculo 01. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, caput e § 6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 01/01/2023.

**PROCESSO N° SEI-030030/001191/2023** - LANA RAMALHO DA SILVA LIMA, Professor Docente I 18h, nível D, ref. 8, Identidade Funcional 34277510, vínculo 01, matrícula nº 841.162-1. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 28/05/2020.

**PROCESSO N° SEI-030038/000655/2023** - ALAIR BARBOZA DA SILVA, Servente, nível I, matrícula nº 275.233-5, Identidade Funcional 32950977, vínculo 01. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, caput e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 27/12/2022.

**PROCESSO N° SEI-030031/000952/2023** - MARCIA CRISTINA ALVES DA SILVA MONTEIRO, Servente, nível I, Identidade Funcional 36473936/01, vínculo 01, matrícula nº 5.007.080-4. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no art. 4º, caput, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 90/2021, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 07/11/2022.

**PROCESSO N° SEI-030034/001044/2022** - MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES LINHARES, Professor Docente II, nível D, ref. 9, Identidade Funcional 40213358, vínculo 01, matrícula nº 241.058-7. **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40, da C.F. c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/03/2014.

Id: 2476221

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04.05.2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/5410098/1998** - RUTH CONSENTINO FAULSTICH, Servente, I Identidade Funcional nº 9304630, vínculo 01, matrícula nº 142319-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade

a contar de 01/06/2000, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 29/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 145.97, 50% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 75,50 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01, revogando-se a fixação de proventos de 07/03/2023, publicado no D.O. de 09/03/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/5700829/1997** - TERESA CRISTINA COUTO COIMBRA, Professor Docente I - 16 Horas, C, referência 7, Identidade Funcional nº 9483071, vínculo 01, matrícula nº 1153627-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/09/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 horas, nível C, ref. 7 (Lei nº 3681/2001), no valor de R\$ 477,38 e 45% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 214,82, revogando-se a fixação de proventos de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/11001350/1998** - GENELICE VIEIRA DA CRUZ, Servente, nível I, ID. Funcional 9049460, vínculo 01, matrícula 164606-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/08/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 21/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I - 16 horas, nível C, ref. 7 (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 161,70, 40% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 92,40 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01, revogando-se a fixação de proventos de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/5410103/1997** - MORALINA DA CONCEICAO DINIZ, Servente, I, Identidade Funcional nº 9308466, vínculo 01, matrícula nº 1203177-9. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 19/03/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 17/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 85,57, 30% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 45,30 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01, revogando-se a fixação de proventos de 07/03/2023, publicado no D.O. de 09/03/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/3910027/1997** - ZILEA SARRUF SALLAS, Professor Docente II, nível C, referência 5, ID. Funcional 40973050, vínculo 02, matrícula 236793-6. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/10/1997, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 21/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, referência 5 (Lei nº 3681/2001), no valor de R\$ 306,15 e 25% de triênio (Lei nº 1026/1986), no valor de R\$ 109,34, revogando-se a fixação de proventos de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/1601025/1997** - LAURINDA FAGUNDES DA PAIXAO, Merendeira, nível II, ID. Funcional 9240772, vínculo 01, matrícula 274413-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/07/1998, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 10/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Merendeira, nível II (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 50,53, 20% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 30,20 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01, revogando-se a fixação de proventos de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/10101695/1997** - THEREZINHA DE JESUS RAMOS, Servente, nível II, ID. Funcional 2841347, vínculo 01, matrícula 270921-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade a contar de 01/01/2001, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo da servidora, proporcional à razão de 10/30, e sendo reajustado pela paridade, nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível II (Medida Provisória 2019/2000), no valor de R\$ 150,00, 25% de triênio (Lei nº 1258/1987), no valor de R\$ 37,75 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/1989), no valor de R\$ 0,01, revogando-se a fixação de proventos de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

Id: 2476252

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 04/05/2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/1720081/98** - MARGARIDA MARIA IZABEL MOREIRA, Professor Docente II, nível B, referência 7, Id. Funcional 40432130, vínculo 02, matrícula 500347-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 08/09/1998, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, referência 7 (Decreto nº 31.254/2002), no valor de R\$ 589,38 e 60% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 353,63, revogando-se o despacho de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/10500321/2003** - ROSALINA MARIA POLETTI, Servente, nível I, Id. Funcional 38461757, vínculo 01, matrícula 141412-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 26/08/2003, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Servente, nível I (Lei nº 3682/2001), no valor de R\$ 231,00, 55% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 127,05 e Direito Pessoal (Abono Lei nº 1550/89), no valor de R\$ 0,01, revogando-se o despacho de 24/02/2023, publicado no D.O. de 28/02/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/10315/1996** - VERA MARY OLIVEIRA PAS-SOS, Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, referência 6, Identidade Funcional 41261259, vínculo 01, matrícula nº 1152910-7. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 03/07/1996, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Assistente de Administração Educacional II, nível B, ref. 6 (Lei nº 3681/2001), no valor de R\$ 380,19 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 205,30, revogando-se o despacho de 09/03/2023,

tidade Funcional 33714576, vínculo 01, matrícula 517897-5. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/02/2000, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível C, ref. 8 (Decreto nº 21517/95), no valor de R\$ 221,06 e 45% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 90,48, revogando-se o despacho de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10006208/1998** - MAURO MOREIRA DA COSTA LIMA, Professor Docente I 16h, nível C, referência 8, Identities Funcional 9149171/01, matrícula 93003-2. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/05/1999, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 29/35 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente I 16h, nível C, ref. 8 (Decreto nº 21.517/95), no valor de R\$ 183,16 e 50% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 110,53, revogando-se o despacho de 12/12/2022, publicado no D.O. de 15/12/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10101907/2001** - MARIA BARBARA MACHADO VARELLA, Professor Docente II, nível B, referência 5, Identities Funcional 41033655, vínculo 01, matrícula 241201-3. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 01/02/2002, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 16/30 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao cargo de Professor Docente II, nível B, ref. 5 (Decreto nº 31254/2002), no valor de R\$ 306,65 e 30% de triênio (Lei nº 1026/86), no valor de R\$ 172,49, revogando-se o despacho de 17/01/2023, publicado no D.O. de 19/01/2023.

**PROCESSO Nº SEI-080001/018195/2021** - ERLI DA CONCEIÇÃO CANEDO, Professor Docente II 22h, nível D, referência 8, Identidade Funcional 36732079, vínculo 01, matrícula 840889-0. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 09/09/2021, tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao Professor Docente II 22h, nível D, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 2.078,39 e 40 % de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 831,36, revogando-se o despacho de 03/09/2021, publicado no D.O. de 09/09/2021.

**PROCESSO Nº SEI-080001/026033/2021** - ELIANE LOUBACK SILVA MATIELO, Professor Docente I, nível D, referência 8, Identidade Funcional 38614618, vínculo 01, matrícula 827602-4. **FIXADOS** os proventos mensais de inatividade, a contar de 02/12/2021, tendo por base a última remuneração do cargo efetivo do servidor, proporcional à razão de 8683/9125 e sendo reajustados pela paridade nos seguintes termos propostos: Vencimento-base atribuído ao Professor Docente I, nível D, referência 8 (Lei nº 6834/14), no valor de R\$ 1.977,72, 40% de triênio (Lei nº 1608/90), no valor de R\$ 791,09 e Adicional de Qualificação - Mestrado (Lei nº 5539/2009), no valor de R\$ 259,57.

Id: 2476377

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
DE 05.05.2023**

**PROCESSO Nº SEI-030046/000651/2023** - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência do servidor LUCIA DE FATIMA FREITAS SILVA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 34026789, vínculo 02, matrícula 825849-3, tendo em vista ter reunido, com base no art. 3º, § 4º, da EC 90/21, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 02/02/2023

**PROCESSO Nº SEI-030039/001769/2023** - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência do servidor ADRIANA CURVELLO LIMA DE CARVALHO, Professor Docente II, nível C, ref. 8, Identidade Funcional no 36343900, vínculo 01, matrícula 291132-9, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 20/11/2018.

**PROCESSO Nº SEI-030038/001236/2023** - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência do servidor ALINE FERNANDES PEREIRA, Professor Docente I, nível D, ref. 8, Identidade Funcional no 37049127, vínculo 01, matrícula 833175-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F., os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 13/11/2018.

**PROCESSO Nº SEI-030041/005264/2022** - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência do servidor VERONICA VIEIRA DE SIQUEIRA, Professor Docente II, nível A, ref. 6, Identidade Funcional no 37701860, vínculo 01, matrícula 245859-4, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 23/07/2012.

**PROCESSO Nº SEI-030039/004634/2022** - **CONCEDO** o benefício Abono de Permanência do servidor CARLA REGINA LIMA E SILVA, Professor Docente I, nível D, ref. 9, Identidade Funcional no 40184165, vínculo 02, matrícula 282423-3, tendo em vista ter reunido, com base no § 1º, inciso III, alínea "a", do artigo 40, da C.F c/c § 5º do mesmo artigo, os requisitos necessários para a sua aposentadoria a partir de 05/05/2016.

Id: 2476315

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CORREGEDORIA INTERNA**

**ATO DO CORREGEDOR  
DE 05.05.2023**

**O CORREGEDOR INTERNO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, IV do Decreto Estadual nº 46.873/2019 c/c o art. 3º, IV da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019 e na forma do que foi definido no Processo nº SEI-030032/001862/2023 pela Chefia de Gabinete/SEEDUC (art. 5º da Resolução SEEDUC nº 5.714/2019) **SUSPENDE PREVENTIVAMENTE** por (30) trinta dias, a servidora: ID: Funcional 40813355, matrícula nº 02309276 e CPF nº 301.xxx.xxx-04, na forma do art. 59 e 60 do Decreto-Lei nº 220/75, sem prejuízo da sua remuneração.

Id: 2476297

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**PORTRARIA CEE Nº 3885 DE 04 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA MEMBROS PARA O FIM QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e considerando as disposições da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro com relação aos membros para integrar a Comissão Verificadora para atuar no Processo nº SEI-030023/000026/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Alessandro Sathler Leal da Silva, ID: 3446606-1, Viviane Tavares Othuki, ID: 4325330-0, e Carla Bertânia Conceição de Souza, ID: 3933712-0, para, sob a Presidência do primeiro, atuar na Autorização e Credenciamento de Funcionamento do Curso de Ensino Médio Regular presencial; Ensino Fundamental e Ensino Médio na Educação de Jovens e Adultos (EJA) - presencial e a distância, do CENTRO EDUCACIONAL SOUZA BATISTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.679.690/0001-46, situada à Avenida Governador Leonel de Mou-

ra Brizola, nº 1.203, sala 501, Centro, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.020-002.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial, desta Portaria, para emissão de relatório técnico conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**RICARDO TONASSI SOUTO**  
Presidente

**PORTRARIA CEE Nº 3886 DE 04 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA MEMBROS PARA O FIM QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e considerando as disposições da Câmara Conjunta de Educação Profissional e Superior do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro com relação aos membros para integrar a Comissão Verificadora para atuar no Processo nº SEI-030023/000027/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Alessandro Sathler Leal da Silva, ID: 3446606-1, Carla Bertânia Conceição de Souza, ID: 3933712-0, e Viviane Tavares Othuki, ID: 4325330-0, para, sob a Presidência do primeiro, atuar no Credenciamento e Autorização de Funcionamento dos cursos técnicos: Análises Clínicas, Edificações, Eletrotécnica, Enfermagem, Mecânica, Meio Ambiente, Necropsia, Nutrição e Dietética, Óptica, Optometria, Prótese Dentária, Química, Radiologia, Refrigeração e Climatização, Saúde Bucal, Secretaria Escolar, Transações Imobiliárias, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Especialização em Enfermagem do Trabalho, Especialização em Oncologia, Especialização em Terapia Intensiva, Especialização em Radiologia Industrial, nas modalidades presencial e à distância, e Especialização em Agente Comunitário de Saúde, na modalidade presencial, nos termos da Deliberação CEE-RJ 345/2014 e Deliberação CEE-RJ 388/2020, do CENTRO EDUCACIONAL SOUZA BATISTA LTDA, localizado à Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, 1203, sala 501, Centro, Duque de Caxias - RJ.

**Art. 2º** - A Comissão Verificadora, ora designada, disporá de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial, desta Portaria, para emissão de relatório técnico conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**RICARDO TONASSI SOUTO**  
Presidente

Id: 2476232

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - NOROESTE FLUMINENSE**

**DESPACHOS DA COORDENADORA  
DE 05/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-03/4600276/1996** - CARMEM LUCIA FÍNGOLO DOS SANTOS, Prof. Doc. II, mat. nº 280.710-5, período base de 21/04/2018 a 20/04/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/3607/2014** - ADRIANA APARECIDA MONTEIRO ROCHA REIS, Prof. Doc. I, mat. nº 941.853-4, período base de 04/08/2015 a 23/08/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10300586/2000** - MEIRE DA SILVA FRANCO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.025.334-3, período base de 27/02/2017 a 26/02/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1481/2018** - GISELLE DE MELLO BRANDÃO PINA, Prof. Doc. I, mat. nº 3.037.769-1, período base de 01/02/2018 a 31/01/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/4710008/1997** - LÚBIA SIQUEIRA BADARÓ, Prof. Doc. II, mat. nº 294.014-6, período base de 02/07/2013 a 01/07/2018.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1151/2016** - HAYDÉE HELENA RO-DEGHERI DUARTE, Prof. Doc. I, mat. nº 951.070-2, período base de 29/04/2017 a 28/04/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/040/191/2019** - CLAUDIA MACHADO DE ALCANTARA BARBOSA ANDRADE, Prof. Doc. I, mat. nº 919.560-3, período base de 29/09/2011 a 05/11/2016.

**PROCESSO Nº SEI-E-030046/000186/2023** - DAYANE DE BARROS MAZOTTO, Prof. Doc. I, mat. nº 3.055.107-1, período base de 03/02/2014 a 02/02/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/662/2018** - POLLYANNA XIMENES FERREIRA BARROS, Prof. Doc. I, mat. nº 971.443-7, período base de 13/07/2016 a 12/07/2021.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/1361/2019** - JACKELINE DA SILVA MAGALHÃES ZANELLI, Prof. Doc. I, mat. nº 936.553-7, período base de 11/02/2018 a 10/02/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2469/2014** - LUZIA LOBO MENEZES, Prof. Doc. I, mat. nº 938.777-0, período base de 30/03/2018 a 13/04/2023.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/3910081/2005** - GISELE ADRIANA SOARES FREITAS, Prof. Doc. II, mat. nº 5.019.328-3, período base de 22/09/2014 a 21/09/2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2350/2015** - ALINE REIS PEREIRA DE ALMEIDA, Prof. Doc. I, mat. nº 967.364-1, período base de 02/08/2015 a 01/08/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/2568/2016** - ALEXANDER CORREA, Prof. Doc. I, mat. nº 967.810-3, período base de 09/09/2015 a 08/09/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/3109/2015** - SILZETE PEREIRA MARI-NHO DE SOUZA, Prof. Doc. I, mat. nº 965.282-7, período base de 15/02/2017 a 14/02/2022.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10301693/2012** - MÔNICA DA SILVA MOTA PIMENTA, Prof. Doc. I, mat. nº 919.670-0, período base de 09/02/2015 a 08/02/2020.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/003/532/2016** - ELIANA DE OLIVEIRA LEITE, Prof. Doc. I, mat. nº 960.353-1, período base de 17/03/2

939.031-1, período base de 16/02/2008 a 15/02/2013, de 16/02/2013 a 06/04/2018 e de 07/04/2018 a 06/04/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/4.110.176/2005** - SIRIA FERREIRA DA SILVA, Prof. Doc. II, ID Funcional nº 34920641/1, mat. nº 5.011.408-1, período base de 01/06/2005 a 31/05/2010, de 01/06/2010 a 31/05/2015 e de 01/06/2015 a 31/05/2020.

**CONCEDO** 09 (nove) meses de licença especial

**PROCESSO N° SEI-030042/001.682/2023** - MARIA AUXILIADORA COSTA ECKHARDT, Prof. Doc. I, ID 44190867/1, mat. nº 973.971-5.

**PROCESSO N° SEI-E-03/11.400.071/2004** - FABIANA DE CARVALHO, Prof. Doc. II, ID 33318212/1, mat. nº 5.001.856-3.

**PROCESSO N° SEI-030042/001.877/2023** - ADRIANA NOGUEIRA PEREIRA FARIA, Prof. Doc. I, ID 43516360/1, mat. nº 951.747-5.

**PROCESSO N° SEI-030042/001.877/2023** - ADRIANA NOGUEIRA PEREIRA FARIA, Prof. Inspetor Escolar, ID 43516360/2, mat. nº 975.377-3.

**CONCEDO** alteração de nome

**PROCESSO N° SEI-030042/001.339/2023** - CARLOS JOSE DA SILVA TORRES, Servente, ID 35189843/1, mat. nº 5.011.460-2. **INDEFIRO** o processo.

Id: 2476348

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -  
METROPOLITANA I**

**ATO DA COORDENADORA**

**ORDEM DE SERVIÇO CIE-MI N° AUT 005.109  
DE 04 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES  
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-  
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO  
QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA I**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030033/001734/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as Professoras Inspetoras Escolares para compor Comissão Verificadora, Adriana Lin Gonçalves, ID 4332586-7, Sandra Regina de Oliveira, ID 4330411-7 e Tânia Corrêa Barcelos, ID 3409196-3, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030033/001734/2023 a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao presidente da comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

**MÁRCIA BAHIA BARBOZA SOUSA**  
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana I

Id: 2476331

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -  
METROPOLITANA VI**

**ATOS DA COORDENADORA**

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI N° AUT 038.350  
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-  
LAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA  
COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO  
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-  
CIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/000539/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Andreia Pereira Fidelis de Souza, ID. 4368458-0, para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Debora Maria Pamplona Boyd, ID. 4065673-0, designado pela Ordem de Serviço CIE-MVI nº AUT 038.097, publicada no D.O. de 27/01/2021, página 6.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS**  
Coordenador de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI N° AUT 038.351  
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-  
LAR PARA SUBSTITUIR O MEMBRO DA CO-  
MISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO  
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-  
CIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/000539/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Flávia Gomes de Paula, ID. 3830773-1, para compor a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Sonia Cristina de Moraes Meirelles, ID nº 3605773-8, designado pela Ordem de Serviço CIE-MVI nº AUT 038.097, publicada no D.O. de 27/01/2021, página 6.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS**  
Coordenador de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI N° AUT 038.352  
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES  
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-  
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO  
QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/004521/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Anabile Cony dos Santos Mendes, ID. 3717335-9; Evanise Costa Teles, ID. 4340771-4; Angela Cristina Fortes Iorio, ID. 4429150-7, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030038/004521/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS**  
Coordenador de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI N° AUT 038.353  
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES  
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-  
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO  
QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/002714/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Andreia Pereira Fidelis de Souza, ID. 4368458-0; Daiana Martin Gonçalves Rego Francisco, ID. 4280586-4; Luciene Maia da Costa, ID. 4122176-1, sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030038/002714/2022, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS**  
Coordenador de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

**ORDEM DE SERVIÇO COOIE-MVI N° AUT 038.355  
DE 17 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA O PROFESSOR INSPETOR ESCO-  
LAR PARA SUBSTITUIR O PRESIDENTE DA  
COMISSÃO VERIFICADORA REFERENTE AO  
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO QUE MEN-  
CIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA VI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030038/004544/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Evanise Costa Teles, ID. 4340771-4; para presidir a Comissão Verificadora de Vistoria, em substituição a Debora Maria Pamplona Boyd, ID. 4065673-0, designado pela Ordem de Serviço CIE-MVI nº AUT 038.250, publicada no D.O. de 08/09/2022, página FOLHA 17.

**Art. 2º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2023

**ANDRÉA GUIMARÃES DA SILVA DOS SANTOS**  
Coordenador de Inspeção Escolar - Metropolitana VI

Id: 2476362

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR -  
METROPOLITANA IV**

**ATO DA COORDENADORA**

**ORDEM DE SERVIÇO CIE-MIV N° AUT 036.009  
DE 03 DE ABRIL DE 2023**

**DESIGNA OS PROFESSORES INSPETORES  
ESCOLARES PARA COMPOR COMISSÃO RE-  
FERENTE AO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO  
QUE MENCIONA.**

**A COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR - METROPOLITANA IV**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atendimento ao Processo nº SEI-030036/005578/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Professores Inspetores Escolares para compor Comissão Verificadora de Vistoria: Valdineia de Souza Gouvêa Opazo, ID. 4428436-5, Bárbara Maria das Dores, ID. 4428422-5 e Lidiene de Souza Melo de Lima, ID. 4436334-2; sob a presidência do primeiro, para adotar todas as medidas legais e técnico-educacionais necessárias para atendimento do Processo Administrativo nº SEI-030036/005578/2021, a fim de que sejam tomadas todas as providências legais e cabíveis de acordo com a Deliberação CEE nº 388/2020, em especial a emissão de laudo conclusivo.

**Art. 2º** - Caberá ao Presidente da Comissão organizar os procedimentos técnico-administrativo-pedagógicos de análise processual, bem como adotar as medidas necessárias ao pleno cumprimento dos prazos.

**Art. 3º** - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de 03 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2023

**MARGARIDA ADRIANA LAVORATO GOMES**  
Coordenadora de Inspeção Escolar - Metropolitana IV

Id: 2476392

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS -  
METROPOLITANA IV**

**DESPACHOS DA COORDENADORA**

DE 04/05/2023

**PROCESSO N° SEI-E-03/11200481/2008** - VERA LUCIA MOCO DA SILVA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 37961160, mat. nº 0830411-5, período base de 24/04/2018 a 23/04/2023.

**PROCESSO N° SEI-E-03/011200751/2004** - VALÉRIA MARIA GUSMÃO DE CARVALHO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 40274748, mat. nº 5017949-8, período base de 03/01/2016 a 02/01/2021.

**PROCESSO N° SEI-E-03/11200712/2007** - ELISA GOMES DA CUNHA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 32501751, mat. nº 5251872-7, período base de 25/05/2017 a 24/05/2022.

**PROCESSO N° SEI-E-03/011/835/2015** - TAMARA FRANCINE DA SILVA NOGUEIRA, Prof. Doc. I, ID. Funcional 4188790, mat. nº 0956732-2, período base de 09/11/2014 a 08/11/2019.

**PROCESSO N° SEI-030036/002834/2023** - VALDINEI DE CASTRO, Prof. Doc. I, ID. Funcional 34483888, mat. nº 0956729-

- o teor do Decreto nº 44.510, de 06 de dezembro de 2013, que disciplina a realização de audiência à distância para a instrução de procedimentos disciplinares;  
- a natureza essencial da atividade correcional, de caráter ininterrupto, e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, o que pressupõe, igualmente, a retomada da realização de audiências e sessões deliberativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A realização de audiência à distância, por meio de videoconferência, em sede de sindicância administrativa disciplinar no âmbito da Corregedoria do DEGASE será regulada pela presente Portaria.

**Parágrafo Único** - Para efeito da presente Portaria, entende-se por audiência à distância qualquer ato processual que envolva depoimentos, declarações, deliberações e diálogos verbais entre pessoas que, encontrando-se em localidades distintas, comuniquem-se por meio de videoconferência ou outra tecnologia similar que garanta a captação e a transmissão de imagem e som em tempo real.

**Art. 2º** - Em sede de sindicância, a Autoridade Sindicante ou a Comissão Processante deverá, independentemente de requerimento, priorizar a utilização do sistema de videoconferência ou similar para a realização de coleta de declarações e depoimentos de testemunhas domiciliadas em município diverso daquele em que o ato deva ser realizado.

**Art. 3º** - O interrogatório do servidor sindicado será realizado pessoalmente na sede da Comissão Processante ou em sala própria do órgão sindicante.

**§ 1º** - Em caso de servidor sindicado preso, excepcionalmente, a Autoridade Sindicante ou a Comissão Processante decidirá pela necessidade da realização do interrogatório no local onde se encontrar, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que a medida seja necessária para atender as seguintes finalidades:

I - prevenir risco à segurança pública, quando exista fundada suspeita de que o servidor sindicado integre organização criminosa ou de que, por outra razão, possa fugir durante o deslocamento;

II - viabilizar a participação do servidor sindicado no referido ato processual, quando haja relevante dificuldade para seu comparecimento na sede da Comissão Processante ou do órgão competente, por enfermidade ou outra circunstância pessoal;

**§ 2º** - Quando o servidor sindicado estiver domiciliado em local diverso da sede da Comissão Processante ou do órgão sindicante, a Autoridade Sindicante intimará o mesmo para, no prazo de 48 horas, manifestar concordância quanto à realização do interrogatório por videoconferência.

**Art. 4º** - Havendo o consentimento expresso das partes a Autoridade Sindicante ou o Presidente da Comissão Processante notificará a pessoa a ser ouvida da data, horário e local em que será realizada a audiência por meio de videoconferência, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

**§ 1º** - Em qualquer caso, a defesa será notificada, nos termos do caput, para acompanhar a realização do ato.

**§ 2º** - Ao deliberar pelo horário da realização da audiência por meio de videoconferência, a Autoridade Sindicante ou Comissão Processante atentará para eventual diferença de fuso horário entre as localidades envolvidas.

**Art. 5º** - Dos mandados de intimação deverá constar, além dos requisitos legais, que:

I - o ato ocorrerá por sistema de videoconferência, com o link de acesso para ingresso no dia e hora designados, com informação sobre a forma de acesso; e

II - todos os participantes, no dia e horário agendados, deverão ingressar na sessão virtual pelo link informado, com vídeo e áudio habilitados e com documento de identidade com foto.

**Art. 6º** - Declarada aberta a audiência, a Autoridade Sindicante ou o Presidente da Comissão deverá:

I - iniciar a gravação da audiência;

II - solicitar a identificação das partes e demais participantes por meio da exibição de documento de identificação pessoal com foto;

III - coordenar a participação do servidor sindicado, da defesa e demais participantes na audiência ou ato processual.

**Parágrafo Único** - A audiência à distância deverá ser conduzida de forma que a oitiva da testemunha, da vítima ou interrogatório do servidor sindicado siga, tanto quanto possível, a prática adotada caso todos os participantes estivessem presentes na mesma sala de audiência.

**Art. 7º** - As audiências por videoconferência serão gravadas em mídia, devendo ser juntadas aos autos da respectiva sindicância, acautelando-se uma cópia no banco de dados no respectivo órgão.

**Parágrafo Único** - Os atos realizados por videoconferência deverão observar a máxima equivalência com os atos realizados presencialmente ou em meio físico.

**Art. 8º** - A Autoridade Sindicante ou a Comissão Processante deverá garantir o sigilo das informações pessoais que instruem a sindicância administrativa disciplinar.

**§ 1º** Em qualquer caso, será vedada:

I - a gravação e registro por usuários não autorizados;

II - a realização de streaming, caracterizado como a distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e

III - a reprodução de registros por qualquer meio.

**Art. 9º** - Nas audiências por videoconferência deverá ser assegurado ao servidor sindicado o direito à assistência jurídica por seu advogado ou defensor, compreendendo, entre outras, as garantias de direito à entrevista prévia e reservada, com o advogado ou defensor, inclusive por meios telemáticos, pelo tempo adequado à preparação de sua defesa.

**Art. 10** - Ao final da audiência realizada por meio de videoconferência, a Autoridade Sindicante ou a Comissão Processante deverá fazer constar em assentada o início e o término do ato e as demais informações que entender relevantes.

**Parágrafo Único** - Da assentada da audiência em meio virtual deverá constar:

I - a observância do direito do servidor sindicado de se entrevistar reservadamente, em meio virtual, com seu advogado ou defensor, bem como de manter contato com este durante todo o ato, notadamente durante depoimentos de testemunhas;

II - eventuais falhas técnicas, quando for o caso; e

III - impossibilidade de assinatura do documento pelos demais participantes, em razão da realização do ato por videoconferência.

**Art. 11** - Na audiência por videoconferência, a Autoridade Sindicante ou o Presidente da Comissão Processante atuará como usuário moderador (organizador) e terá as seguintes responsabilidades:

I - remover qualquer integrante da sala virtual, quando necessário;

II - desabilitar o microfone de qualquer participante, por tempo indefinido ou por um período de tempo definido; e

III - iniciar e interromper gravações da reunião em execução.

**Art. 12** - Não poderão ser interpretadas em prejuízo do servidor sindicado eventuais falhas de conexão de internet ou dos equipamentos de áudio e vídeo durante as audiências ou na realização de atos processuais diversos realizados por videoconferência.

**Art. 13** - A audiência não será realizada caso alegada, por simples petição, a impossibilidade técnica ou instrumental de participação por algum dos envolvidos, devendo ser designada, nesse caso, a audiência presencial.

**Art. 14** - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pela Corregedora Interna ou Diretor-Geral do DEGASE.

**Art. 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2023

**VICTOR POUBEL**  
Diretor-Geral

**ANEXO ÚNICO**

TERMO DE ANUÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA À DISTÂNCIA, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA, EM SEDE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA INTERNA DO DEGASE, REGULADA PELA PORTARIA Nº XXXXX

Nome do servidor sindicado:

Cargo/Função:

Unidade de lotação:

Declaro que estou de acordo em realizar audiência à distância, por meio de videoconferência, através do link informado e fico, desde já, ciente das normas estabelecidas na Portaria DEGASE Nº XXXX.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Assinatura e identificação funcional)

Id: 2476195

**AGÊNCIA NITERÓI IOERJ**  
**NOVO TELEFONE**

DEVIDO À INSTABILIDADE NA LINHA TELEFÔNICA.  
A AGÊNCIA NITERÓI ESTÁ ATENDENDO  
TEMPORARIAMENTE  
PELO NÚMERO: (21) 2717 - 4427.

**Imprensa Oficial**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****ATO DA PRESIDENTE****PORTARIA FAETEC Nº 929 DE 03 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATUAR JUNTO AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES - SIGA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 42.301, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, E CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA FAETEC Nº 763/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o Processo Administrativo nº. SEI-260005/001015/2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os Servidores abaixo qualificados para compor a Comissão de Pregão Eletrônico desta Fundação, conforme disposto no Decreto n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria:**

**PREGOEIRO:**

Jhonatan Silva Santos, ID 5117290-9

**EQUIPE DE APOIO:**

Helisa Gomes dos Santos, ID 5786622  
João Luiz da Costa Martins, ID 4412046-0  
Felipe Alexandre de Souza Nery, ID 5116029-3.

**Art. 2º - Fica designada Helisa Gomes dos Santos, ID. 5786622 como substituta do Pregoeiro em suas faltas e impedimentos eventuais e legais.**

**Art. 3º - Dar-se-á ciência imediata ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em face das determinações contidas no § 1º do Art. 15 da Deliberação nº 167/92 - TCE e Parágrafo único do Art. 289 da Lei nº. 287/79, respectivamente.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o previsto na Portaria FAETEC Nº 763/2022 DE 04 DE MAIO DE 2022.**

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

**CAROLINE ALVES DA COSTA**  
Presidente

Id: 2476266

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****ATO DA PRESIDENTE****DE 02/05/2023**

**APOSENTA. DEISMAR BARCELLOS FERNANDES RODRIGUES, matrícula nº 0226.013-1, ID 4049294-0, vínculo 3, cargo PROFESSOR FAETEC I, referência DOC 20HM7, da Fundação de Apoio à Escola Técnica, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Inovação, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com parágrafo 5º do Art 40 da CF1988 e combinado com Art. 2º da EC Estadual 90/2021, Processo SEI-260005/000898/2023.**

Id: 2476439

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****ATOS DA PRESIDENTE****DE 04.05.2023**

**EXONERA, a pedido, MIRNA CRISTINA DE ANDRADE PALMEIRA SANTOS, Professor FAETEC I - 20h, ID 32995113/2, referência DOC 20HM6, a contar de 21 de março de 2023, da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-260005/002333/2023.**

Id: 2476435

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA****DESPACHO DA PRESIDENTE****DE 02/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-260005/002178/2023 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de CLAUDIO CARVALHO DOS SANTOS, Id. Funcional 5789206, vínculo 1 (Matrícula 224074-5), por 8 meses, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.**

Id: 2476435

**PROCESSO Nº SEI-260005/001008/2023 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de FERNANDA JORGE LEAL, Id. Funcional 5787440, vínculo 1 (Matrícula 2236636), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.**

Id: 2476434

**PROCESSO SEI-260005/002046/2023 - DEFIRO a redução em metade da carga horária de MARIA LAURA DE OLIVEIRA MANO ES-TEVES, Id. Funcional 3574107-4, vínculo 3 (Matrícula 223759-2), por 1 ano, com base no parecer da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto nº 14.870 de 01 de Junho de 1990.**

Id: 2476434

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**DESPACHOS DA PRESIDENTE**  
**DE 02/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/4800/2017 - PAULO TENORIO DE ABREU - PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0222850-0, período base de 04.02.2018 a 02.02.2023. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de licença especial.**

**DE 03/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-26/35397/2007 - AMADOR ANTONIO DE OLIVEIRA CONDE, PROFESSOR FAETEC I 40h - matrícula nº 0221908-7. INDEFIRO o pedido de licença especial.**

**DE 04/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-26/39951/2010 - MARCOS ANTÔNIO DE JESUS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - matrícula nº 02249613, período base de 17.09.2015 a 14.09.2020. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de licença especial.**

**DE 05/05/2023**

**PROCESSO Nº SEI-E-26/74805/2003 - MARCOS ALBERTO THOMPSON SALAZAR - PROFESSOR FAETEC I 20h - matrícula nº 0220567-2, período base de 01.03.2018 a 27.02.2023. RECONHEÇO direito a 03 (três) meses de licença especial.**

Id: 2476429

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO REITOR****DE 02.09.2022**

**PORTARIA Nº 767/2022 - PROMOVE, a contar de 09/08/2022, CRISTIANE MARIA AMORIM COSTA, matr. nº 33442-5 / ID: 32303475, lotada na Faculdade de Enfermagem, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/035074/2022.**

**DE 16.09.2022**

**PORTARIA Nº 768/2022 - PROMOVE, a contar de 26/07/2022, RICARDO BENEVIDES, matr. nº 35291-4 / ID: 43872310, lotado na Faculdade de Comunicação Social, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/032729/2022.**

**DE 19.09.2022**

**PORTARIA Nº 769/2022 - PROGRIDE, a contar de 08/08/2022, FELIPE KAEZER DOS SANTOS, matr. nº 38.707-6 / ID: 43192980, lotado na Faculdade de Enfermagem, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/034790/2022.**

Id: 2459600

**DE 05.09.2022**

**PORTARIA Nº 770/2022 - PROGRIDE, a contar de 08/08/2022, FELIPE KAEZER DOS SANTOS, matr. nº 38.707-6 / ID: 43192980, lotado na Faculdade de Enfermagem, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/034790/2022.**

**DE 19.09.2022**

**PORTARIA Nº 793/2022 - PROMOVE, a contar de 28/07/2022, EDUARDO NUNES DE SOUZA, matr. nº 39669-7 / ID: 50844199, lotado na Faculdade de Direito, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/034162/2022.**

**DE 20.09.2022**

**PORTARIA Nº 796/2022 - PROMOVE, a contar de 25/08/2022, GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAÚJO, matr. nº 40858-3 / ID: 42528445, lotado na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/035812/2022.**

Id: 2459590

**DE 13.09.2022**

**PORTARIA Nº 797/2022 - PROMOVE, a contar de 19/07/2022, EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA, matr. nº 40845-0 / ID: 41930304, lotado na Faculdade de Ciências Exatas e Engenharias, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/031944/2022.**

**DE 21.09.2022**

**PORTARIA Nº 798/2022 - PROGRIDE, a contar de 21/07/2022, VAHID NIKOOFARD, matr. nº 39684-6 / ID: 50855077, lotado na Faculdade de Tecnologia, à categoria de Professor Adjunto Nível 2, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/032287/2022.**

Id: 2459602

**DE 20.09.2022**

**PORTARIA Nº 799/2022 - PROGRIDE, a contar de 03/05/2022, LUCIENE DE LIMA OLIVEIRA, matr. nº 38197-0 / ID: 44667272, lotada no Instituto de Letras, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/020031/2022.**

**DE 27.09.2022**

**PORTARIA Nº 800/2022 - PROMOVE, a contar de 20/07/2022, RALPH SANTOS OLIVEIRA, matr. nº 40.896-3 / ID: 42824133, lotado na Faculdade de Ciências Biológicas e Saúde, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/036523/2022.**

**DE 28.09.2022**

**PORTARIA Nº 801/2022 - PROMOVE, a contar de 15/08/2022, VERONICA BIANCARDI OLIVEIRA, matr. nº 39.155-7 / ID: 50751565, lotada no Instituto Politécnico do Rio de Janeiro, à categoria de Professor Adjunto Nível 4, nos termos da Resolução nº 06/2017, da Deliberação nº 13/2017, do Decreto nº 44.788/2014 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/035769/2022.**

**DE 29.09.2022**

17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7423/2016 - Processo nº SEI-260007/032231/2022.

**PORTARIA Nº 824/2022 - PROMOVE**, a contar de 18/08/2022, **RAGUEL TAVARES BOY DA SILVA**, matr. nº 34.112-3/ ID: 6079806, lotada na Faculdade de Ciências Médicas, à categoria de Professor Associado, nos termos da Resolução nº 03/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 03/2014 e nº 05/2017, da Deliberação nº 17/2011, com nova redação dada pela Deliberação nº 11/2017 e da Lei nº 5343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/036841/2022.

**PORTARIA Nº 827/2022 - PROMOVE**, a contar de 05/09/2022, **LUIZ GUSTAVO GAVIÃO**, matr. nº 39572-3 / ID: 50839551, lotado no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, à categoria de Professor Adjunto, nos termos da Resolução nº 03/91, do AEDA 032/Reitoria/2021 e da Lei nº 5.343/2008, com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016 - Processo nº SEI-260007/038348/2022.

Id: 2462642

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
FUNDACIÓ UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL  
DE 03/05/2023

**PROCESSO Nº SEI-260008/001996/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PHILIPS MEDICAL SYS-

Id: 2476445

#### REITORIA

Novo Setor		Encarregado de Subunidade	A PARTIR DE
Comissão Interna de Biossegurança	Diogo de Abreu Meireles, ID Funcional nº 642456-2		06/03/2023
<b>CASA DE CULTURA VILLA MARIA</b>			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
CCVM/ FONOTECA	Luis Gustavo Rangel Braga, ID Funcional nº 641128-2	Alexandre Silva Red, ID Funcional nº 641657-8	11/04/2023
CCVM/SL LEITURA	Maria Celi Alves de Carvalho, ID Funcional nº 641159-2	Cristiane Rosa Costa, ID Funcional nº 641580-6	11/04/2023
CCVM/ INFORMÁTICA	Lidia Larrubia Granja Moreira, ID Funcional nº 641598-9	Luiz Claudio Vieira, ID Funcional nº 640260-7	11/04/2023

#### CENTRO DE CIÉNCIAS DO HOMEM

LABORATÓRIO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
SALA 114B	Denise Cunha Tavares Terra, ID Funcional nº 4411802-3	Roberto Dutra Torres Junior, ID Funcional nº 642909-2	07/03/2023
<b>LABORATÓRIO DE ESTUDOS DO ESPAÇO ANTRÓPICO</b>			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
LEEA/Sala 112	Odile Elise Augusta Reginensi, ID Funcional nº 5085194-2		26/04/2023

#### CENTRO DE BIOCÉNIAS E BIOTECNOLOGIAS

LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CELULAR E TECIDUAL			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
Biologia Molecular Vegetal	Vitor Batista Pinto, ID Funcional nº 5139277-1		24/03/2023

#### CENTRO DE CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS

LABORATÓRIO ENGENHARIA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO/SALA 302 MOD3			
Setor Extinto	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
LENEP/ SALA 302 MOD 3	Helio Jorge Portugal Severiano Ribeiro, ID Funcional nº 641243-2		05/04/2023
<b>DIRETORIA DO CENTRO DE CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS</b>			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
SECCCT	Rodrigo Tavares Nogueira, ID Funcional nº 4186808-0	Oscar Alfredo Paz La Torre, ID Funcional nº 4252897-6	02/05/2023
<b>BIBLIOTECA DO CCT</b>			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
BIBCCT	Agenor Lobato Gaia, ID Funcional nº 641574-1	Ana Paula Tavares Braga, ID Funcional nº 4148718-4	02/05/2023

#### CENTRO DE CIÉNCIAS E TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS

LABORATÓRIO DE FITOTECNIA			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Silvicultura 2	Guilherme Ribeiro, ID Funcional nº 640822-2	Deborah Guerra Barroso, ID Funcional nº 641487-7	27/02/2023
<b>LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS</b>			
Setor	Encarregado de Subunidade Substituído	Encarregado de Subunidade Substituto	A PARTIR DE
Microbiologia Industrial e de Alimentos	Meire Lelis Leal Martins, ID Funcional nº 4145087-6	Luana Pereira de Moraes, ID Funcional nº 5072289-1	28/02/2023
<b>LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA E FITOPATOLOGIA</b>			
Novo Setor	Encarregado de Subunidade		A PARTIR DE
Virologia Vegetal	Roberto Ramos Sobrinho, ID Funcional nº 5139352-2		24/04/2023

Id: 2476306

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**

DESPACHO DO REITOR

DE 04.05.2023

**PROCESSO Nº SEI-260009/005525/2022 - AUTORIZO** o afastamento do servidor GUILHERME RIBEIRO, ID Funcional nº 640822-2, por 06 (seis) meses, a contar de 20 de março de 2023, para a realização de Doutorado Sanduíche na Universidade de Nápoles, na Itália, com ônus para CNPq Processo nº 401792/2022-6, mantido o pagamento dos vencimentos e vantagens durante o período.

Id: 2476234

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE**  
**DARCY RIBEIRO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2023

ALTERA E INCLUI DESCRIÇÕES DE FUNÇÕES NO MANUAL DE CARGOS DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA UENF - ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 05 DE 06 DE JULHO DE 2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672 de 19 de fevereiro de 2002 e o disposto no Processo nº SEI-260009/006502/2022, e

CONSIDERANDO o deliberado na 280ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário da UENF,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as descrições de cargos constantes no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 05/2006 conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Incluir, no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 05/2006, as descrições de cargos constantes do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2023

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO  
Presidente

UENF	DESCRÍCÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Desenho Técnico
DESCRÍCÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer levantamentos de campo;</li> <li>- Estudar o esboço ou a ideia mestra do plano ou projeto, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas, materiais, equipamentos disponíveis e outros;</li> <li>- Efetuar cálculos necessários para elaboração do trabalho;</li> <li>- Elaborar esboço do projeto para demonstração de suas características técnicas e de funcionamento para apreciação do interessado;</li> <li>- Desenhar projetos arquitetônicos, mecânicos, estruturais, hidráulicos elétricos e topográficos;</li> <li>- Configurar lay-outs;</li> <li>- Ampliar, reduzir e copiar fotografias de peças, catálogos, amostras, mapas projetos, plantas ou desenhos em geral;</li> <li>- Projetar e executar desenhos técnicos para pesquisa, ensino e outros;</li> <li>- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada de irregularidades encontradas;</li> <li>- Executar outras tarefas semelhantes;</li> <li>- Desenvolver desenhos utilizando programas de informática, como o AutoCAD e também outros da Plataforma BIM (como Revit ou ArchiCAD);</li> <li>- Desenvolver desenhos ou perspectiva utilizando programas tipo Corel Draw, SketchUp ou similar;</li> <li>- Executar outras tarefas semelhantes.</li> </ul>		

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

ATO DO REITOR  
DE 04.05.2023

DESIGNA como encarregados de bens móveis das subunidades, com início a partir da data indicada, e terá a responsabilidade pelos bens móveis colocados sob sua guarda enquanto os mesmos estiverem com carga ao respectivo setor de localização, os servidores abaixo listados, com as seguintes atribuições (art. 14, Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018):

- I - a responsabilidade pelos bens móveis que estão destinados a sua subunidade;
  - II - zelar pela conservação e correto manuseio dos bens móveis de sua subunidade;
  - III - adotar e propor à chefia imediata providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis existentes em sua subunidade;
  - IV - comunicar, imediatamente, ao gestor de bens móveis ou ao agente da unidade administrativa qualquer irregularidade ocorrida com o bem móvel sob sua responsabilidade;
  - V - informar mensalmente os saldos e a movimentação ao agente da unidade administrativa ou ao gestor de bens móveis da unidade gestora;
  - VI - apoiar a realização de levantamentos e inventários.
- Processo nº SEI

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Edificações
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar levantamentos topográficos;</li> <li>- Realizar levantamentos de Campo;</li> <li>- Realizar estudos no local da obra - avaliar medições, análises de amostras de solo, das construções, verificação da infraestrutura, efetuar cálculo para auxiliar a preparação de plantas e especificações destinadas à construção, reparos e conservação de prédios e outras obras de engenharia civil;</li> <li>- Executar levantamentos e pesquisas, coleta de dados e registro de observações relativas a solos, construções, equipamentos, aparelhos, materiais e instalações em geral;</li> <li>- Interpretação de projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias e incêndio e especificações técnicas;</li> <li>- Execução de desenhos técnicos, layouts, "as built" e croquis, sob supervisão;</li> <li>- Elaborar desenhos de engenharia e arquitetura utilizando programas de informática, como o AutoCAD (e outros, da Plataforma BIM, como Revit ou ArchiCAD);</li> <li>- Inspeção e apontamento de providências quanto à conservação e necessidade de reparo das construções existentes identificando os problemas e apresentando soluções e aplicando conhecimentos teóricos e práticos sobre construção, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento dos trabalhos;</li> <li>- Conhecimento, avaliação e inspeção de materiais de construção, elétricos, hidrossanitários e incêndio;</li> <li>- Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição dos serviços de manutenção e construção predial;</li> <li>- Elaboração de relatórios técnicos periódicos sobre suas atividades, os serviços e solicitação da chefia, mantendo a chefia permanentemente informada a respeito dos serviços e das irregularidades encontradas;</li> <li>- Execução e controle de cronogramas físicos-financeiros das obras e serviços;</li> <li>- Emissão, acompanhamento e controle dos pedidos de compra de materiais e equipamentos;</li> <li>- Elaboração de documentos e planilhas;</li> <li>- Desenvolvimento de pequenos projetos supervisionados;</li> <li>- Elaboração de planilhas de cotações, quantidades, orçamentos e composições de custos direto e indireto para obras e serviços de civil, hidrossanitária, elétrica, telefonia e incêndio utilizando boletins de preços, revistas, programas de custos e guias EMOP/SINAPI/TCPO/outras;</li> <li>- Preparar estimativas detalhadas sobre a quantidade e custos de mão de obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços;</li> <li>- Elaboração de orçamento utilizando programas de informática específicos, com aplicação do sistema de preços EMOP e outras fontes de dados;</li> <li>- Análise e adequação custos;</li> <li>- Organização, coordenação e controle de equipes e serviços;</li> <li>- Organização de arquivo técnico;</li> <li>- Realização de negociações;</li> <li>- Recebimento e conferência de materiais, ferramentas e equipamentos;</li> <li>- Efetuar, acompanhar ou solicitar e estabelecer testes de qualidade dos materiais, de acordo com as especificações e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e observância das especificações;</li> <li>- Fiscalização e aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho;</li> <li>- Conhecimento e aplicação de normas técnicas;</li> <li>- Fiscalização e aplicação das normas ambientais nas obras e serviços;</li> <li>- Participar de programas de treinamento, quando convocado;</li> <li>- Executar controle tecnológico de materiais;</li> <li>- Executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;</li> <li>- Executar outras tarefas semelhantes;</li> </ul>		

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Informática
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a montagem, manutenção (corretiva e preventiva) e reparo de computadores e seus componentes;</li> <li>- Executar a instalação de softwares diversos em computadores;</li> <li>- Especificar a configuração de equipamentos de processamento de dados e seus componentes;</li> <li>- Auxiliar na realização de backup de dados;</li> <li>- Auxiliar na especificação, instalação e manutenção de rede de computadores e seus componentes;</li> <li>- Ler textos técnicos em inglês;</li> <li>- Auxiliar na elaboração e gestão de contratos relacionados à área de Tecnologia da Informação.</li> <li>- Emitir relatórios, quando solicitado, sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas;</li> <li>- Auxiliar o Analista de Sistemas no projeto e implementação dos sistemas de informação, codificando os programas e elaborando a documentação.</li> </ul>		

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Projetos Elétricos
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar a execução de projetos de instalações elétricas em baixa tensão;</li> <li>- Dimensionar redes projetadas;</li> <li>- Elaborar especificações técnicas;</li> <li>- Elaborar lista de materiais e cadernos de detalhes de montagem;</li> <li>- Elaborar memoriais descritivos das instalações elétricas projetadas;</li> <li>- Elaborar cadastro de instalações existentes;</li> <li>- Interagir junto às concessionárias de serviços públicos em decorrências das necessidades da Instituição;</li> <li>- Desenvolver desenhos para dimensionamento elétrico através do AutoCAD ou outros softwares.</li> </ul>		

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Refrigeração
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar a execução de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado como: substituição de filtros, limpeza e desinfecção de filtros, troca de peças e componentes, verificação dos níveis de refrigerantes e lubrificantes, entre outros;</li> <li>- Realizar estudos no local da obra ou serviço - Medições, análises das construções, verificação da infraestrutura etc;</li> <li>- Execução de desenhos técnicos, pequenos projetos, layouts, "as built" e croquis, sob supervisão;</li> <li>- Realizar inspeção e diagnóstico, indicando providências quanto à conservação e necessidade de reparo das instalações e dos aparelhos e equipamentos existentes identificando os problemas e apresentando soluções;</li> <li>- Recebimento, conferência, conhecimento, avaliação e inspeção de materiais, produtos, peças e equipamentos de climatização e elétricos. Controle tecnológico de produtos, materiais e peças;</li> <li>- Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição dos serviços de manutenção e instalações de climatização;</li> <li>- Avaliações periódicas dos equipamentos;</li> <li>- Acompanhar a execução de limpezas periódicas nos sistemas e aparelhos;</li> <li>- Identificar problemas de segurança, tais como: vazamentos de gás refrigerante, conexões elétricas inadequadas ou com problema e outras situações de risco;</li> <li>- Trabalhar com ferramentas manuais e equipamentos de diagnóstico e reparo de alta tecnologia;</li> <li>- Realizar testes de desempenho e eficiência do sistema de ar condicionado, garantindo que estejam operando com capacidade e o consumo de energia adequados;</li> <li>- Interpretar manuais de serviço, esquemas elétricos, projetos e especificações técnicas para executar serviços, instalações, reparos e diagnósticos;</li> <li>- Elaboração de relatórios gerenciais;</li> <li>- Execução e controle de cronogramas físicos-financeiros;</li> <li>- Levantamento, emissão, acompanhamento e controle dos pedidos de compra de ferramentas, equipamentos, peças, materiais e produtos;</li> <li>- Elaboração de documentos e planilhas;</li> <li>- Elaboração de planilhas de quantidades, orçamentos e composições de custos direto e indireto para obras e serviços de manutenção de climatização;</li> <li>- Analise e adequação custos;</li> <li>- Organização, coordenação e controle de equipes e serviços;</li> <li>- Organização de arquivo técnico, mantendo registros precisos de todas as atividades realizadas e as peças, materiais e produtos utilizados;</li> <li>- Realização de negociações;</li> <li>- Aconselhar usuários sobre as melhores práticas para manter seus aparelhos ou sistemas de ar condicionado funcionando com eficiência;</li> <li>- Efetuar, acompanhar ou solicitar testes de qualidade dos materiais, produtos e peças;</li> <li>- Conhecimento e aplicação de normas técnicas;</li> <li>- Participar de programas de treinamento, quando convocado;</li> <li>- Executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>		

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Administrativo de Nível Superior	Análise Sistemas e Suporte

Analista em Tecnologia da Informação, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle dos recursos de tecnologia da informação relativos ao funcionamento da administração pública federal, bem como executar análises para o desenvolvimento, implantação e suporte a sistemas de informação e soluções tecnológicas específicas; especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas

aos recursos de tecnologia da informação; especificar, supervisionar e acompanhar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação; gerenciar a disseminação, integração e controle de qualidade dos dados; organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática de governo; e desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas

aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infra-estrutura da informática da Administração Pública Federal;

- Especificar e apoiar a formulação e acompanhamento das políticas de planejamento relativas aos recursos de tecnologia da informação;

- Desenvolver, implementar, executar e supervisionar as atividades de desenvolvimento, manutenção, integração e monitoramento do desempenho dos aplicativos de tecnologia da informação;

- Organizar, manter e auditar o armazenamento, administração e acesso às bases de dados da informática;

- Desenvolver, implementar, executar e supervisionar atividades relacionadas aos processos de configuração, segurança, conectividade, serviços compartilhados e adequações da infra-estrutura da informática.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Ciências Contábeis

Realizar o registro contábil dos atos e dos fatos que afetam o patrimônio das entidades do setor público, respaldado por documentos que comprovem a operação e seu registro na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, visando à salvaguarda dos bens e à verificação da exatidão e regularidade das contas;

- Assegurar a qualidade da informação contábil quanto aos critérios de fidedignidade, mensuração, apresentação e divulgação das demonstrações contábeis;

- Manter os registros contábeis atualizados de forma a permitir a análise e o acompanhamento pelos órgãos centrais que compõem o Sistema de Controle Interno e pelo controle externo;

- Orientar aos usuários dos órgãos/entidades quanto à correta utilização do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-Rio;

- Manter atualizada a relação dos responsáveis por bens e valores, inclusive dos ordenadores de despesa e os responsáveis por almoxarifado e bens patrimoniais;

- Elaborar o processo de Prestação de Contas Anual de Gestão do órgão ou entidade de sua atuação e dos Fundos a ele vinculados;

- Verificar mensalmente a paridade entre os saldos inventariados dos bens patrimoniais e em almoxarifado e os registros contábeis;

- Orientar a aplicação e analisar a apresentação das prestações de contas dos adiantamentos;

- Organizar e analisar, segundo as normas gerais de Contabilidade aplicadas aos órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, e nos prazos estabelecidos pela Contadoria Geral do Estado, os balanços, balanços e outras demonstrações financeiras;

- Providenciar os registros contábeis após instauração do processo de tomada de contas que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar dano ao Erário, devidamente quantificado, e nos casos em que a legislação exija prestação de contas do responsável, e este não preste, ou o faz de forma irregular, e nos demais casos previstos na legislação vigente;

- Propor impugnação, mediante representação à autoridade competente, quaisquer atos referentes a despesas efetuadas sem a existência de crédito, ou quando imputada a dotação imprópria no âmbito do órgão/entidade, fazendo comunicação imediata à Contadoria Geral do Estado, sem prejuízo da instauração da competente tomada de contas;

- Certificar a regularidade da liquidação da despesa - analisar e emitir certificado de regularidade para cada processo de execução liquidado, relativo a: contratações e aquisições diversas de PF/PJ, contratos mensais, folhas de pagamento de servidores e bolsistas, RPV, diária, concessionárias, etc.;

- Promover análise e acompanhamento das contas analíticas garantindo seu registro com individualização do devedor ou do credor, quanto à especificação da natureza, importânci a e data do vencimento;

- Observar as instruções baixadas pela Contadoria Geral do Estado quanto à aplicação do Plano de Contas Único, rotinas contábeis e os Manuais de Procedimentos;

- Manter controle de formalização, de guarda, de manutenção ou de destruição de livros e outros meios de registro contábeis, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

- Analisar e interpretar os resultados econômicos e financeiros dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual;

- Efetuar registro mensal de conciliação bancária das contas correntes;

- Efetuar acompanhamento e registro de valores recebidos por Guia de Recolhimento Estadual (GRE);

- Efetuar acompanhamento dos valores a receber/recebidos pelas permissões de usos e demais contratos de receita;

- Efetuar acompanhamento dos valores a receber/recebidos relativos a servidores cedidos;

- Efetuar acompanhamento das diárias pagas antecipadamente para registro de baixa na apresentação de relatório de comprovação de viagens;

- Realizar a emissão de nota fiscal eletrônica avulsa;

- Efetuar registros mensais e fechamento no sistema GISS ON LINE da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, para recolhimento dos valores retidos a título de ISS;

- Cumprir obrigações tributárias acessórias federais, estaduais e municipais;

- Efetuar registro dos contratos, seus aditivos, alterações e encerramentos no SIAFE, bem como os registros contábeis patrimoniais correspondentes;

- Escrituração mensal de EFD-REINF e DCTF Web, bem como demais obrigações fiscais e tributárias, conforme legislação vigente.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Geofísica

ESCOLARIDADE: Graduação em Geofísica, Geologia, Engenharia do Petróleo, Computação ou áreas afins desde que seja demonstrada experiência ou pós-graduação em Geofísica.

#### ATIVIDADES:

- Desenvolver e executar fluxos de trabalho computacionais para processamento, modelagem e interpretação de dados geofísicos, especialmente os ligados à geofísica de reservatórios de petróleo com integração de dados de petrofísica/física de rocha;

- Planejar por meio de estudos e modelagem computacional a aquisição de dados de geofísicos de superfície e de poço;

- Participar de estudos e campanhas de aquisição de dados geofísicos e amostras de campo visando a exploração de recursos naturais;

- Adquirir dados geofísicos de fontes diversas e gerir acervo de dados visando fácil disponibilização para os estudos acadêmicos;

- Atuar em desenvolvimento de software geofísico incluindo leitura e conversão de formatos específicos de dados sísmicos e de poço;

- Utilizar softwares específicos da área e disseminar o conhecimento;

- Atuar na gestão de infraestrutura operacional do Setor de Geofísica e no suporte técnico das atividades relacionadas;

- Ler fluentemente textos técnicos em inglês;

- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Geoinformática

ESCOLARIDADE: Bacharelado em Ciências da Computação

#### ATIVIDADES:

- Desenvolver softwares educativos, científicos e aplicados utilizando metodologias ágeis;

- Desenvolver softwares utilizando os paradigmas da programação orientada a objeto, programação estruturada e programação funcional;

- Desenvolver softwares em linguagem C++/Matlab/Python;

- Desenvolver softwares utilizando técnicas de otimização serial, processamento paralelo e concorrente com uso de múltiplas-threads e múltiplos-processos; incluindo uso de SIMD e processamento com uso de placas gráficas (CUDA);

- Realizar o processamento de dados e imagens;

- Dar suporte a estudantes de IC, Mestrado e Doutorado do setor em atividades de programação;

- Instalação e configuração de softwares especialistas, ambientes de desenvolvimento, compiladores, debuggers, bibliotecas computacionais;

- Ler textos em inglês;

- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Geologia e Geoquímica

ESCOLARIDADE: Graduação em Geologia, ou Química ou em Engenharia Química.

#### ATIVIDADES:

- Preparar amostras de rochas sedimentares, betumes e petróleos para aplicação em métodos analíticos (geológicos e geoquímicos);

- Realizar análises geoquímicas em amostras de petróleos e betumes;

- Preparar lâminas delgadas de rochas sedimentares e realizar a descrição petrográfica, visando a caracterização de rochas reservatório;

- Realizar atividades básicas de manutenção de equipamentos de análises usados em avaliações geológicas e geoquímicas de rochas e de petróleos;

- Organizar o acervo litológico (litoloteca) e/ou didático, bem como, controlar o consumo e aquisição dos insumos laboratoriais (gases, solventes, vidrarias, etc.);

- Auxiliar nas atividades acadêmicas teóricas, práticas e de campo de geologia e geoquímica;

- Solicitar dados geológicos/geoquímicos de bancos de dados exploratórios públicos;

- Ler fluentemente textos em inglês;

- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

## ANEXO II

UENF	DESCRIÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Eletrotécnico

- Levantamentos de Campo;  
- Realizar estudos no local da instalação - Medições, Análises das instalações elétricas, Verificação da infraestrutura etc;  
- Interpretação de projetos de instalações elétricas prediais, de subestação e média tensão e especificações técnicas;  
- Execução de desenhos técnicos, layouts, "as built" e croquis, sob supervisão;  
- Inspeção e providências quanto à conservação e necessidade de reparo das instalações existentes identificando os problemas e apresentando soluções;  
- Acompanhamento dos serviços;  
- Conhecimento, avaliação e inspeção de materiais elétricos;  
- Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição dos serviços de manutenção e instalação elétrica predial, subestações e média tensão;  
- Elaboração de relatórios gerenciais;  
- Execução e controle de cronogramas físicos-financeiros;  
- Emissão, acompanhamento e controle dos pedidos de compra de materiais e equipamentos;  
- Elaboração de documentos e planilhas;  
- Desenvolvimento de pequenos projetos supervisionados;  
- Elaboração de planilhas de quantidades, orçamentos e composições de custos direto e indireto para obras e serviços de manutenção elétrica;  
- Analise e adequação custos;  
- Organização, coordenação e controle de equipes e serviços;  
- Organização de arquivo técnico;  
- Realização de negociações;  
- Recebimento e conferência de materiais, ferramentas e equipamentos;  
- Efetuar, acompanhar ou solicitar testes de qualidade dos materiais;  
- Fiscalização e aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho;  
- Conhecimento e aplicação de normas técnicas;  
- Fiscalização e aplicação das normas ambientais nas obras e serviços;  
- Participar de programas de treinamento, quando convocado;  
- Executar controle tecnológico de materiais;  
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

UENF	DESCRIÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Mecânica de Motor Diesel

- Acompanhar e atestar a manutenção (preventiva e corretiva), como: troca de óleo, filtros, inspeção de componentes e sistemas, ajustes e reparos necessários, em veículos, equipamentos e máquinas que utilizem motores diesel;  
- Diagnosticar problemas e identificar as peças e componentes que precisam ser reparados e substituídos;  
- Realizar testes periódicos dos motores diesel, abastecimento de geradores, limpeza de tanques, etc para garantir que estejam operando com a potência e o consumo de combustível adequados;  
- Acompanhar e atestar as reparações e manutenção de sistemas auxiliares, tais como transmissões, sistemas de arrefecimento, sistemas de injeção de combustível, sistema elétrico e outros;  
- Trabalhar com ferramentas manuais e equipamentos de diagnóstico e reparo de alta tecnologia para garantir um serviço eficiente e preciso;  
- Interpretar manuais de serviço, esquemas elétricos e desenhos técnicos para executar os reparos e diagnósticos necessários;  
- Aconselhar sobre a manutenção adequada e as melhores práticas para manter os motores funcionando com eficiência;  
- Manter registros precisos de todas as atividades realizadas e as peças, materiais e produtos utilizados;  
- Fiscalizar e cumprir as normas de saúde e segurança do local de trabalho e garantir que os procedimentos de segurança sejam seguidos em todas as atividades realizadas;  
- Realização de relatórios periódicos das atividades realizadas;  
- Levantamento de peças, produtos, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;  
- Recebimento e conferência de peças, materiais, produtos, ferramentas e equipamentos;  
- Emissão, acompanhamento e controle dos pedidos de compra;  
- Elaboração de documentos, planilhas de quantidades, orçamentos e composições de custos direto e indireto para serviços de manutenção;  
- Analise e adequação custos;  
- Organização, coordenação e controle de equipes e serviços;  
- Organização de arquivo técnico;  
- Realização de negociações;  
- Efetuar, acompanhar ou solicitar testes de qualidade de peças, produtos e materiais;  
- Conhecimento e aplicação de normas técnicas;  
- Fiscalização e aplicação das normas ambientais nos serviços;  
- Participar de programas de treinamento, quando convocado.

UENF	DESCRIÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Rede Lógica

- Levantamentos de Campo;  
- Realizar estudos no local da instalação ou serviço - Medições, Análises das instalações, Verificação da infraestrutura etc;  
- Interpretação de projetos de telefonia, rede e especificações técnicas;  
- Execução de desenhos técnicos, layouts, "as built" e croquis, sob supervisão;  
- Inspeção e providências quanto à conservação e necessidade de reparo das construções existentes identificando os problemas e apresentando soluções;  
- Conhecimento, avaliação e inspeção de materiais de telefonia;  
- Auxiliar nas atividades de planejamento, execução, fiscalização e medição dos serviços de manutenção e instalações de telefonia e rede predial e de infraestrutura;  
- Acompanhamento de serviços;  
- Elaboração de relatórios gerenciais;  
- Execução e controle de cronogramas físicos-financeiros;  
- Emissão, acompanhamento e controle dos pedidos de compra;  
- Elaboração de documentos e planilhas;  
- Desenvolvimento de pequenos projetos;  
- Elaboração de planilhas de quantidades, orçamentos e composições de custos direto e indireto para obras e serviços de manutenção;  
- Analise e adequação custos;  
- Organização, coordenação e controle de equipes e serviços;  
- Organização de arquivo técnico;  
- Realização de negociações;  
- Recebimento e conferência de materiais, ferramentas e equipamentos;  
- Efetuar, acompanhar ou solicitar testes de qualidade dos materiais;  
- Fiscalização e aplicação das normas de saúde e segurança do trabalho;  
- Conhecimento e aplicação de normas técnicas;  
- Fiscalização e aplicação das normas ambientais nas obras e serviços;  
- Participar de programas de treinamento, quando convocado;  
- Executar controle tecnológico de materiais;  
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;  
- Guarda e controle dos materiais, ferramentas e equipamentos.

UENF	DESCRIÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Médio	Apoio Operacional III	C

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Médio	Assistente Operacional	Técnico em Saúde e Segurança do trabalho

ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 - Dispõe sobre a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho e dá outras providências. Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.410/85.

ATIVIDADES:

- Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST);
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente;
- Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho;
- Participar de perícias e fiscalizações;
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho;
- Gerenciar documentação de SST;
- Investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle;

- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar e participar da elaboração da política da SST: Planejar a política de saúde e segurança do trabalho; identificar a política administrativa da instituição; diagnosticar condições gerais da área de SST; analisar tecnicamente as condições ambientais de trabalho; comparar a situação atual com a legislação; avaliar e comparar os referenciais legais da política a ser implantada; mostrar o impacto econômico de implantação da política; desenvolver sistema de gestão da SST; negociar a aplicabilidade da política; participar de reforma e elaboração de normas regulamentadoras;
- Implantar a política de SST: Divulgar a política na instituição ou empresa; administrar dificuldades de implantação; coordenar equipes multidisciplinares; acompanhar a implantação da política de SST; acompanhar as equipes multidisciplinares para avaliação; gerenciar aplicabilidade da política de SST; estabelecer programas, projetos e procedimentos de melhoria; elaborar e acompanhar programas preventivos e corretivos; desenvolver programas, projetos e procedimentos de melhoria;
- Implantar procedimentos técnicos e administrativos; emitir ordem de serviço; acompanhar ordem de serviço; promover ação conjunta com a área de saúde;
- Realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área de SST: Avaliar o ambiente de trabalho; interpretar indicadores de eficiência e eficácia dos programas implantados; validar indicadores de eficiência e eficácia; avaliar as atividades da organização versus os programas oficiais de SST e outros; adequar a política de SST às disposições legais; identificar indicadores para replanejamento do sistema; adotar metodologia de pesquisas quantitativas e qualitativas; verificar o nível de atendimento e perspectivas de avanço; verificar implementação de ações preventivas e corretivas; avaliar o desempenho do sistema; estabelecer mecanismos de intervenção;
- Identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente: Utilizar metodologia científica para avaliação; realizar inspeção; realizar análise preliminar de risco; elaborar e participar de laudos ambientais; estudar a relação entre as ocupações dos espaços físicos com o desenvolvimento sustentável; avaliar procedimentos de atendimentos emergenciais;
- Desenvolver ações educativas na área de SST: Identificar as necessidades educativas em SST; promover ações educativas em SST; elaborar cronograma de ações educativas de segurança e saúde do trabalho; elaborar recursos e materiais didáticos de ações educativas de segurança e saúde; interagir com equipes multi-disciplinares; disponibilizar material e recursos didáticos; formar multiplicadores; implementar intercâmbio entre técnicos de segurança do trabalho; difundir informações; utilizar métodos e técnicas de comunicação; avaliar ações educativas de segurança e saúde; participar dos programas de humanização do ambiente de trabalho; orientar órgãos públicos e comunidade para o atendimento de emergências ambientais; participar de ações emergenciais;
- Participar de perícias e fiscalizações: Elaborar laudos periciais; atuar como perito; interagir com os setores envolvidos; propor medidas e soluções; acompanhar processos nas diversas esferas judiciais;
- Integrar processos de negociação: orientar as partes em SST; utilizar o referencial legal; promover reuniões com as contratadas; exigir o cumprimento das cláusulas contratuais relativas à SST; assessorar nas negociações; elaborar cláusulas de SST para acordos e negociações coletivas;
- Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho: Analisar a aplicação de tecnologia; avaliar impacto da adoção; estabelecer procedimentos seguros e saudáveis; inspecionar implantação; estabelecer formas de controle dos riscos associados; emitir parecer sobre equipamentos, máquinas e processos;
- Gerenciar documentação de SST: Elaborar manual do sistema de gestão de SST; elaborar normas de procedimentos técnicos e administrativos; produzir anexos de atualização; gerar relatórios de resultados; documentar procedimentos e normas de sistemas de segurança; controlar atualização de documentos, normas e legislação; revisar documentação de SST; atualizar registros; organizar banco de dados; alimentar rede de informações;
- Investigar acidentes: Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

UENF	Descrição de Cargo	Grupo	Classe	Nível
		Nível Médio	Técnico Profissional de Nível Médio	C

Cargo	Área	Função
Profissional de Nível Médio	Assistente Técnico de Laboratório	Imunologia e Patologia Experimental
Descrição analítica da função		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preparar meios de cultura, soluções, filtração e esterilização;</li> <li>- Manter linhagens celulares (culturas primárias ou contínuas);</li> <li>- Lavar e esterilizar vidraria e materiais especializados;</li> <li>- Fazer a manutenção dos animais experimentais;</li> <li>- Manusear animais de laboratório: injeções, inoculações de material e colheita de amostras;</li> <li>- Realizar a desinfecção de gaiolas, bebedouros e demais utensílios de uso corrente no biotério;</li> <li>- Conhecer, obedecer e difundir as normas éticas de uso de animais;</li> <li>- Realizar descarte de animais de experimentação;</li> <li>- Dominar princípios básicos de microscopia;</li> <li>- Realizar processamentos de rotina de amostras de tecidos para histologia e imuno-histoquímica;</li> <li>- Prestar assistência técnica requerida pelos pesquisadores;</li> <li>- Ordenar material de pesquisa;</li> <li>- Controlar o almoxarifado;</li> <li>- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.</li> </ul>		

UENF	Descrição de Cargo	Grupo	Classe	Nível
		Nível Médio	Técnico Profissional de Nível Médio	C

Cargo	Área	Função
Profissional de Nível Médio	Assistente Técnico de Laboratório	Microbiologia
Descrição analítica da função		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Zelar pelo cumprimento das regras de biossegurança e das boas práticas e procedimentos microbiológicos no laboratório de pesquisa;</li> <li>- Preparar e esterilizar diferentes meios de cultura usados no cultivo de bactérias e fungos;</li> <li>- Realizar a manutenção e repique periódico de culturas de fungos filamentosos e leveduras de Classe de Risco I e II;</li> <li>- Realizar a manutenção e repique periódico de culturas de bactérias de Classe de Risco I e II;</li> <li>- Propor rotinas de laboratório visando melhor organização do espaço de pesquisa;</li> <li>- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, de acordo com o deliberado pelo Colegiado do laboratório.</li> </ul>		

UENF	Descrição de Cargo	Grupo	Classe	Nível
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

Cargo	Área	Função
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Biologia Estrutural
Descrição analítica da função		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assessorar nas atividades de pesquisa, ensino e extensão em distintos aspectos da biologia estrutural;</li> <li>- Manter, operar e gerenciar os microscópios eletrônicos de transmissão e varredura, os microscópios ópticos (campo claro, campo escuro, contraste de fase, contraste interferencial diferencial, polarização, fluorescência) e confocal;</li> <li>- Dominar as bases teóricas necessárias para manutenção e operação dos microscópios eletrônicos, dos microscópios ópticos (campo claro, campo escuro, contraste de fase, contraste interferencial diferencial, polarização, fluorescência) e microscópio confocal;</li> <li>- Averiguar funcionamento e operacionalizar manutenção dos aparelhos de ar-condicionado das salas;</li> <li>- Conhecer fundamentos do preparado de materiais para microscopia eletrônica e óptica visando otimizar a qualidade das imagens geradas;</li> <li>- Treinar usuários dos microscópios;</li> <li>- Executar outras atribuições compatíveis com a qualificação profissional.</li> </ul>		

UENF	Descrição de Cargo	Grupo	Classe	Nível
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

Cargo	Área	Função
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Engenharia de Petróleo
Descrição analítica da função		

ESCOLARIDADE: graduação em qualquer Engenharia, Química ou áreas afins.

ATIVIDADES:

- Planejar e executar ensaios envolvendo fluidos de petróleo;
- Planejar e executar ensaios envolvendo fluidos de perfuração, completação, estimulação e outras operações em poços;
- Planejar e executar ensaios envolvendo determinação de propriedades de rocha;
- Planejar e executar ensaios envolvendo determinação de propriedades de sistemas rocha-fluido;
- Utilizar softwares específicos da área;
- Ler fluentemente textos técnicos em inglês;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

UENF	Descrição de Cargo	Grupo	Classe	Nível
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

Cargo	Área	Função
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Engenheiro de Controle e Automação
Descrição analítica da função		
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos atuando com Engenheiro de Controle e Automação, de preferência em projetos relacionados à área de Engenharia Civil, Mecânica e afins;</li> <li>- Experiência comprovada com programação em ambiente LabVIEW;</li> <li>- Experiência comprovada com plataformas de instrumentação da National Instruments (PXI/SCXI, CompactRIO, CompactDAQ e MyDAQ);</li> <li>- Experiência comprovada com projeto de sensores e peças mecânicas em ambiente 3D;</li> <li>- Experiência comprovada em aquisição de dados de instrumentos tipo transdutores de força, pressão, deslocamento, acelerômetro, termopar e outros.</li> </ul>		

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Engenheiro de Segurança no Trabalho
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985

- Dispõe sobre a especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho. Decreto nº 92.530, de 09 de abril de 1986 - Regulamenta a Lei nº 7.410/85. Registro no Conselho competente.

#### DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO:

- Controlar perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços: Identificar, determinar e analisar causas de perdas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; medir parâmetros de processos, produtos e serviços; ajustar processos, produtos e serviços para eliminação ou redução de perdas; avaliar eficácia de ajustes; inspecionar funcionamento de processos, produtos e serviços; padronizar sistemas e operações; auditar processos, produtos e serviços;
- Supervisionar sistemas, processos e métodos industriais: Analisar projetos industriais; coletar dados de processo; criar banco de dados de processos e projetos; processar e interpretar dados e resultados; comparar processos para sua otimização bem como de produtos e serviços; atualizar dados de registros; implantar ferramentas de controle de qualidade; monitorar desempenho de processos;
- Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente: Iinspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; montar programas de prevenção ambiental; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos industriais; providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de descarte de rejeitos industriais; controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos;
- Emitir documentação técnica: Emissários, mapa de risco, pareceres técnicos e laudos periciais; divulgar resultados e planos de trabalho; documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica);
- Utilizar recursos de Informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Médico do Trabalho
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Medicina + certificado de Residência Médica em Medicina do Trabalho; ou Curso Superior em Medicina + Título de Especialista em Medicina do Trabalho, e que atenda ao disposto na Resolução nº 01 de 06/04/2018 do MEC/CNE/CES.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho Competente, nos termos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000/2004; bem como do Decreto nº 85.878, de 19 de julho de 1958.

Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício da Medicina.

#### ATIVIDADES:

- Realizar consultas e atendimentos médicos;
- Tratar pacientes;
- Desenvolver e implementar ações para promoção da saúde;
- Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- Efetuar visitas aos postos de trabalho, verificando as condições ambientais e propor melhorias relacionadas à saúde e segurança no trabalho;
- Efetuar assistência técnica e elaborar laudos e relatórios médicos, para auxílio ao setor jurídico nos processos trabalhistas;
- Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e Perfil Profissiográfico Previdenciário, nos termos do Decreto nº 3.048/99 ou aquele que o suceder;
- Elaborar Laudo de Insalubridade conforme NR 15 do MTE, ou aquela que a suceder;
- Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Outras ações pertinentes à saúde e segurança no trabalho.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Microbiologia
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		

- Zelar pelo cumprimento das regras de biossegurança e das boas práticas e procedimentos microbiológicos no laboratório de pesquisa;
- Preparar e esterilizar diferentes meios de cultura usados no cultivo de bactérias e fungos;
- Realizar a manutenção e repique periódico de culturas de fungos filamentosos e leveduras de Classe de Risco I e II;
- Realizar a manutenção e repique periódico de culturas de bactérias de Classe de Risco I e II;
- Propor rotinas de laboratório visando melhor organização do espaço de pesquisa;
- Operar e zelar pela manutenção dos espectrofotômetros e espectrofluorímetros do laboratório;
- Operar e zelar pela manutenção dos microscópios ópticos do laboratório;
- Estar familiarizado com a aplicação de diferentes técnicas cromatográficas (exclusão molecular, troca iônica, interação hidrofóbica e afinidade) e com o uso de diferentes sistemas de cromatografia (HPLC e FPLC) usados na purificação de proteínas e peptídeos;
- Ter experiência na aplicação de protocolos de rotina usados para extração, isolamento e detecção de ácidos nucleicos e proteínas;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional, de acordo com o deliberado pelo Colegiado do laboratório.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Nutricionista
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Nutrição.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Possuir registro no Conselho Regional de Nutricionista da respectiva jurisdição para comprovar a habilitação profissional do nutricionista, nos termos da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975, e da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978.

#### ATIVIDADES:

- Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar o serviço de alimentação e nutrição do Restaurante Universitário da UENF (RU);
- Elaborar, analisar, propor e, ou aprovar os cardápios para serem servidos no RU, assim como as eventuais necessidades para alterações do mesmo;
- Supervisionar a qualidade e o quantitativo de refeições efetivamente fornecidas aos usuários do RU;
- Verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios do RU;
- Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, vetando a utilização de gêneros e, ou alimentos que apresentem condições impróprias ao consumo;
- Analisar toda a documentação legal referente ao fornecimento da alimentação e dar o devido encaminhamento para o órgão ao qual o RU esteja vinculado;
- Participar na supervisão e, ou execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão no RU;
- Realizar outras tarefas pertinentes ao cargo.

UENF	DESCRÍÇÃO DE CARGO	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
		Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Petrofísica
DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		

ESCOLARIDADE: graduação em qualquer Engenharia, Geologia, Geofísica, Física, Química, Sistema da Informação, Ciências da Computação ou áreas afins.

#### ATIVIDADES:

- Planejar e executar os diversos tipos de experimentos petrofísicos, em laboratório ou no campo;
- Calibrar e operar equipamentos para análises petrofísicas, petrográficas, mineralógicas e de caracterização das propriedades físicas de fluidos;
- Organizar laboratórios, equipamentos, reagentes e acessórios;
- Preparação de fluidos a serem usados nos experimentos;
- Integrar as análises petrofísicas com métodos de geologia, geofísica e geoquímica;
- Realizar experimentos com métodos geofísicos de poço;
- Utilizar softwares específicos da área;
- Ler fluentemente textos técnicos em inglês;
- Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

UENF	GRUPO	CLASSE	NÍVEL
DESCRIPÇÃO DE CARGO	Nível Superior	Técnico Profissional de Nível Superior	D

CARGO	ÁREA	FUNÇÃO
Profissional de Nível Superior	Técnico Operacional de Nível Superior	Psicólogo
DESCRIPÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO		

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Psicologia.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962 - Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. Decreto-Lei nº 706, de 25 de julho de 1969 - Estende aos portadores de certificado de curso de pós-graduação em psicologia e psicologia educacional, o direito assegurado pelo art. 19 da Lei nº 4.119/62. Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971 - Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências. Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977 - Regulamenta a Lei nº 5.766/71. Registro no Conselho competente.

## ATIVIDADES:

- Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas;
- Assessorar os setores da IES, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicosociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual;
- Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança;
- Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade;
- Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo;
- Utilizar recursos de Informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Atuar nas áreas de Psicologia do trabalho, Psicologia Social, Psicologia da Educação e Psicologia da Saúde.

Id: 2476205

## Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DETRO/PRES Nº 1713 DE 04 DE MAIO DE 2023

## CONSTITUI GRUPO PERMANENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ - no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo SEI-100005/004114/2023,

## CONSIDERANDO:

- os frequentes relatos de importunação e assédio sexual no interior dos transportes intermunicipais de passageiros;
- que a dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos do Estado brasileiro, conforme artigo 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- que a Lei n. 14.540, de 3 de abril de 2023 instituiu o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal;
- que a Lei estadual n. 10.008, de 03 de maio de 2023, inclui no calendário oficial do Rio de Janeiro o Dia Estadual de Conscientização e Combate à Violência contra as Mulheres nos Transportes Públicos e Remunerados Privados de Passageiros, que se destina a promover campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento, prevenção e erradicação da violência contra a mulher, não apenas nos transportes públicos, mas também nos privados remunerados e operados por aplicativos;

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Permanente de Atenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual nos Transportes Rodoviários no Rio de Janeiro, vinculado à Coordenação de Fiscalização de Transporte Regular de Carregas e Fretamento, que será integrado pelas servidoras abaixo relacionadas, sob coordenação da primeira:

Maria de Fátima Oliveira Virginio, ID Funcional n. 5485320  
Eneida Ferreira da Silva Paz, ID Funcional n. 51372002  
Karina Contínetino Porto, ID Funcional n. 44014953  
Ivanete Fernanda de Araújo, ID Funcional n. 30006279  
Simone Pereira Caldas Caldeira, ID Funcional n. 50724592  
Ana Claudia Costa Diana, ID Funcional n. 50751603  
Catia Cristina Ferreira Santos Fernandes, ID Funcional n. 51396742

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 04 de maio de 2023

LEONARDO DE LIMA MATIAS

Presidente

Id: 2476385

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 02.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000414/2023 - Nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc. SEI nº 51092630), NÃO CONHEÇO o recurso, tendo em vista a intempestividade.

DE 03.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/002162/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50818021).

PROCESSO Nº SEI-100005/002480/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50819769).

PROCESSO Nº SEI-100005/002869/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50708101) e jurídico (51223613), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por trinta dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa MULTAMERICAN SERVIÇOS LTDA. EPP (RJ 654). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002881/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50708601) e jurídico (51229396), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por trinta dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa OURO

DE MINAS TRANSPORTES E TURISMO LTDA. (RJ 810) Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002882/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50708837) e jurídico (51232948), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por trinta dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa VENTURINI AGÊNCIA DE VIAGENS E TUR. LTDA. (RJ 817) Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002885/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50709117) e jurídico (51234222), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por trinta dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa CANOA DA SERRA TURISMO E VIAGENS LTDA. (RJ 818) Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002886/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50709223) e jurídico (51091553), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por trinta dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa SOUZA E YANNICELLI VIAGENS E TURISMO LTDA. (RJ 832). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002887/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50709362) e jurídico (51223049), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por 30 (trinta) dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa LUAL RIO TURISMO LTDA. ME (RJ 866). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002888/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50710587) e jurídico (51222721), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por 30 (trinta) dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa PRO-SAMAIAH TRANSP. E TURISMO LTDA. (RJ 886). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002889/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50710944) e jurídico (51223714), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por 30 (trinta) dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa BOU-ZAN KEMPER TRANSPORTE TURÍSTICO LTDA. (RJ 924). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002890/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50711140) e jurídico (51224489), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por 30 (trinta) dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa W R ARAUJO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. (RJ 952). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002891/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50711395) e jurídico (51226626), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por trinta dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa ROMANA VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME (RJ 956). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002892/2023 - Com base nos pronunciamentos técnico (50711951) e jurídico (51225479), tendo em vista o descumprimento de dispositivo regulamentar - art. 49 do Decreto nº 3.893/81, com suas as alterações posteriores, FICA SUSPENSA por 30 (trinta) dias a operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento por parte da empresa SAMBA TOUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. (RJ 964). Findo este prazo sem a regularização da situação que deu origem à suspensão, será cancelada a autorização conferida à empresa para a atividade mencionada.

PROCESSO Nº SEI-100005/002980/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50840167).

PROCESSO Nº SEI-100005/003198/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50819431).

PROCESSO Nº SEI-100005/003210/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50816703).

PROCESSO Nº SEI-100005/003535/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50809858).

PROCESSO Nº SEI-100005/003538/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50804644).

PROCESSO Nº SEI-100005/003559/2023 - INDEFIRO com base na análise promovida pela Coordenadoria de Vistoria (50809382).

DE 04.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/001784/2023 - INDEFIRO nos termos do parecer da Assessoria Jurídica (Doc SEI nº 51343857).

Id: 2476247

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

## PORTARIA AGETRANSPI Nº 437 DE 02 DE MAIO DE 2023

## CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO NO ÂMBITO DA AGETRANSPI PARA REDAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSPI, no uso das atribuições, considerando o que consta no Processo nº SEI-220008/000022/2023,

## RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão com finalidade de uniformizar e de se adotar melhores práticas na redação dos atos normativos da AGETRANSPI, a ser composta pelos seguintes servidores:

Pela Procuradoria Geral da Agência - PGA:

Titular: Nadja Lírio do Valle - ID 5094541-6 - Presidente da Comissão;  
Suplente: Fulvia Liege Maia Lenharo - ID 19918232

Pela Secretaria Executiva:

Titular: Andrezza de Lourdes Cazal Knauer Santos - ID 4424388-0  
Titular: Nicolle Cruz e Castro - ID 5011509-0  
Suplente: Ana Beatriz Pereira - ID 5023727

Art. 2º - Fica designada a Fulvia Liege Maia Lenharo - ID 19918232, como substituta da Presidente da Comissão em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

MURILLO LEAL  
Conselheiro-Presidente

Id: 2476209

des de Conservação Estaduais - SERF - Fase 5, processo SEI-120001/015606/2020, no valor de R\$ 3.258.826,27 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R\$ 4.073.532,84 (quatro milhões setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Aprovar novo aditivo de 16,87% (dezesseis e oitenta e sete) do orçamento original no valor de R\$ 1.018.383,21 (um milhão dezento mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) ao projeto Fortalecimento das ações de proteção, monitoramento e fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais, processo SEI-070002/007367/2020, no valor de R\$ 21.238.301,66 (vinte e um milhões duzentos e trinta e oito mil trezentos e um reais e sessenta e seis centavos). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R\$ 24.802.474,02 (vinte e quatro milhões oitocentos e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

**Art. 3º** - Aprovar novo aditivo de 25% (vinte e cinco porcento) do orçamento original no valor de R\$ 1.018.383,21 (um milhão dezento mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) ao projeto Regularização fundiária como instrumento para fortalecer os esforços de conservação e viabilizar a sustentabilidade econômica das Unidades de Conservação Estaduais - SERF - Fase 5, processo SEI-120001/015606/2020, no valor de R\$ 4.073.532,84 (quatro milhões setenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R\$ 5.091.916,05 (cinco milhões noventa e um mil novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo os efeitos a contar de 28 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2023

PHILIPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA

Presidente - INEA/RJ

Id: 2476280

ENTIDADE	PROCESSO	PROJETO	VALOR
INEA/DIRRAM	SEI-070002/008486/2023	PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO IMBOAÇU - SÃO GONÇALO	R\$ 171.277.074,55

**Art. 2º** - Deliberação sobre complementação do Projeto FECAM em execução.

VALOR	PROJETO	PROCESSO
R\$ 35.113.262,38	AMBIENTE JOVEM	SEI-070026/001185/2020
R\$ 3.753.283,54	APOIO TÉCNICO AOS PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DA DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - DIRRAM, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SEI-070002/013471/2021
R\$ 49.639.880,88	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS MARGENS DOS CORPOS HIDRÍCOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SEI-070002/001658/2023

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

PHILIPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA

Vice-Presidente do FECAM

Id: 2476276

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

###### ATO DO PRESIDENTE DE 02/05/2023

**\*O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**, da Secretaria de Estado do Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo nº E-07/002.7799/2017. **APOSENTAR**, a contar de 28.06.2017, WILLIAM PINTO MACHADO, Administrador, matrícula nº 2701032-1, Id Funcional nº 3230193-6, do quadro I, classe III, Nível G, tendo por base legal § 1º, inciso III, alínea "a" do art. 40 da Constituição da República de 1988, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.FIXAR de acordo com § 1º, inciso III, alínea "a" do art. 40 da Constituição da República de 1988, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Média da Remuneração EC41/2003 (art. 1º Lei 10.887/2004) R\$ 7.922,77 Proventos: R\$ 7.922,77

\*Republicado por incorreção no original no D.O. de 28.06.2017.

Id: 2476270

##### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

###### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 03/05/2023

**PROCESSO N° SEI-070002/000223/2023 RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da **empresa** Energywork Comércio e Servicos Eletronicos Ltda EPP (CNPJ nº 73.305.484/0001-50), referente à prestação do serviço de manutenção corretiva com limpeza na "Fonte de Alimentação Ininterrupta" - UPS do radar meteorológico do INEA em Guaratiba, objetivando a substituição e fornecimento novo e lacrado do conjunto de 36 (trinta e seis) baterias e 3 (três) coolers, no valor de R\$ 12.086,00 (doze mil oitenta e seis reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (51316218).

Id: 2476092

##### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

###### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05/05/2023

**PROCESSO N° SEI-070002/007223/2023 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 25, "caput", da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENG. SANITÁRIA E AMBIENTAL ABES** - CNPJ: 33.945.015/0001-81, com vistas à prestação de serviço visando à inscrição de Servidores no "32 Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental (CBESA)", nos dias 21 a 24 de maio de 2023, no espaço Expominas, em Belo Horizonte, Minas Gerais, tendo como tema central o Saneamento Ambiental: desafios para a universalização e a sustentabilidade. Com carga horária de 26 horas/aula, onde deverão ser contempladas 05 (cinco) vagas, no valor de R\$ 6.605,00 (seis mil secentos e cinco reais), nos termos da autorização da Coordenadora Executiva e de Planejamento, autoridade ordenadora de despesas (51221941).

Id: 2476382

##### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

###### DESPACHO DA DIRETORA DE 04/05/2023

**PROCESSO N° SEI-070002/003824/2021 - AUTORIZA** a revogação da suspensão do Contrato INEA nº 17/2022, celebrado com a **CONSTRUTORA RJL2 LTDA**. e o **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUBSECRETARIA EXECUTIVA

##### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE 04/05/2023

**PROCESSO N° SEI-070026/000362/2023 - AUTORIZO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art.26 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 21.646,80 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, referente ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Pública, com fundamento no art.25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2476283

#### SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESEN- VOLVIMENTO URBANO CONSELHO SUPERIOR

##### ATO DO VICE-PRESIDENTE

###### DELIBERAÇÃO EXECUTIVA FECAM N° 350 DE 02 DE MAIO DE 2023

##### APROVA PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS.

**O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ES-  
TADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVO-  
LVIMENTO URBANO - FECAM**, na 176ª Reunião, realizada em caráter extra-  
ordinário em 02 de maio de 2023, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho, e tendo em vista o constante no Processo nº SEI-070026/000103/2021,

##### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprovar o projeto abaixo discriminado, a ser custeado a fundo perdido com recursos FECAM, nos termos do item I do Manual de Operações do Fundo, totalizando R\$ 171.277.074,55 (cento e setenta e um milhões, duzentos e setenta e sete mil setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

##### Membros da Comissão:

Odileia Belchior de Almeida - Matrícula nº 1135-3 e ID. Funcional nº 2692247-9.  
Edmilson Ribeiro Gomes - Matrícula nº 1163-5 e ID. Funcional nº 616718-7.

##### Suplentes:

Evelise Dorr Ferreira - Matrícula nº 1081-9 e ID. Funcional nº 2695134-7.  
Gelson Reis Cândido - Matrícula nº 1267-4 e ID. Funcional nº 2030212-6.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Niterói, 24 de abril de 2023

MARCELO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente

Id: 2476076

#### Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

##### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

###### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE DE 04/05/2023

**PROC. N° SEI-180002/000171/2022-** Tendo em vista o relatório da Assessoria de Controle Interno documento (51310955), **APROVO COM RESSALVAS** a prestação de contas referente ao Termo de Concessão nº 18002/000171/03/2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), concedido a empresa ARTEDUCAÇÃO EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E EDUCATIVOS LTDA, para realização de produção de espetáculo de dança intitulado "CHICO CANTO E CORPO", originário do Edital de Concurso nº 003/2022.

Id: 2476136

#### Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

##### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

###### ATO DA SECRETÁRIA

###### RESOLUÇÃO SEDSODH N° 729 DE 04 DE MAIO DE 2023

REVOGA A RESOLUÇÃO SEDSODH 550 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002 e art. 8º, caput, da Lei 14.133/2021, e ainda, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-31/003/002078/2019,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução SEDSODH nº 550, de 10 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2476422

##### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

###### ATO DA SECRETÁRIA

###### RESOLUÇÃO SEDSODH N° 730 DE 04 DE MAIO DE 2023

CONCEDE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-310003/001970/2020.

**CONSIDERANDO** as informações do processo SEI-310003/001970/2020 no sentido de que houve a adoção de Guilherme Borges Teixeira pelo servidor Abimael Teixeira, Id Funcional nº 4209142-0.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retirar o caráter provisório do auxílio-adção concedido a Abimael Teixeira por meio do ato publicado no DOERJ de 29/10/2020.

**Art. 2º** - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é, 08/08/2024, que poderá ser prorrogado até 08/08/2037 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotante está matriculado e frequentando curso de nível superior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES  
Secretária de Estado

- o que estabelece o Decreto nº 44.879, de 15/07/2014, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na celebração e execução de convênios que impliquem dispêndio financeiro por órgãos e entidades da administração pública do estado do Rio de Janeiro; e

- que os convênios de despesa terão um único Gerente-Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Hanna Stephanie Maia dos Santos, ID Funcional nº 5116183-4, como Gerente Executiva de todos os Termos de Colaboração, Fomento e/ou Convênios, no âmbito da Subsecretaria de Gestão do SUAS/SEDSODH, anteriormente ocupado por Simone de Almeida Pinto, Superintendente de Gestão do SUAS, ID Funcional nº 4276667-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2023

**JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN**

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2476424

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII**

**ATO DA PRESIDENTE**

**PORTARIA FLXIII Nº 640 DE 05 DE MAIO DE 2023**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto Estadual n. 7.526/84 e os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº SEI-310006/000566/2023 e SEI-310006/000690/2023;

Considerando a necessidade de zelo pelo bem público e visando verificação de possíveis irregularidades;

Considerando que a Gestão atual, busca corrigir desvios institucionais, com o fito de dar transparência aos atos praticados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a composição da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível irregularidade, nos autos do Proc. nº SEI-310006/000566/2023, conforme artigo 2º a seguir.

**Art. 2º** - A referida Comissão de Sindicância Administrativa será integrada pelos servidores abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, apurar e apresentar relatório, alterando a portaria anterior 634/2023 FLXIII/PRESI.

RAPHAEL SOUZA DO NASCIMENTO - Id. Funcional: 5137110-3 (PRESIDENTE)

CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ - Id. Funcional: 5115610-5 (MEMBRO)

VICTOR LEANDRO BRITO NASCIMENTO - Id nº 5137674-1 (MEMBRO)

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando dispositivos anteriores, em especial, alterando a composição estabelecida pela Portaria 634/2023 FLXIII/PRESI, com efeitos a partir de 05 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, em 05 de maio de 2023

**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
PRESIDENTE

Id: 2476245

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**ATA DE JULGAMENTO - 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023**

No dia 04 de Maio de 2023, às 10h, reuniu-se a Comissão de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro, localizada av. Presidente Vargas, nº 409 - 21º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ. Iniciados os trabalhos, a Comissão avaliou os projetos considerando critérios objetivos descritos em lei, a oportunidade e conveniência da realização dos mesmos, de acordo com a estratégia das Políticas Públicas do Estado, em especial às que se referem às diretrizes da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer para o fomento, a democratização e a promoção social e esportiva no Estado do Rio de Janeiro, decidiram, com os votos dos membros: Eduardo de Azevedo Galdino, Maycon Rothen Linhares, Karina de Freitas Bronzo, Priscilla da França Mesquita e Allan Oliveira da Costa. Os seguintes projetos para posterior emissão do Certificado de Mérito Esportivo: (I) - SAQUAREMA CHALLENGER PRO 2023 (SEI-300001/000169/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (II) - D'BIKE (SEI-300001/000385/2023) - Retirado de pauta nos termos do voto do Relator; (III) - SURF SÓLIDÁRIO - 1ª Edição (SEI-300001/000370/2023) - Aprovado com ressalva; (IV) - PROJETO VÁOVIVE - ESCOLA DE JIU JITSU (SEI-300001/000407/2023) - Aprovado com ressalva; (V) - DESAFIO DAS MONTANHAS (SEI-300001/000380/2023) - Aprovado com ressalva; (VI) - MARÉ UNIDA (SEI-300001/000039/2023) - Aprovado; (VII) - CASA CORONA (SEI-300001/000444/2023) - Aprovado; (VIII) - PROJETO BUZIOS ON FESTIVAL (SEI-300001/000454/2023) - Aprovado. Além dos relatores, participaram desta reunião: Claudia Motta Azédo - Superintendente de Esportes e Eventos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e Jully Ida Nascimento Marinho - Assessora Técnica da Subsecretaria de Planejamento e Gestão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi por todos assinada. Processo nº SEI-300001/000163/2023

Id: 2476354

**Secretaria de Estado de Turismo**

**RETIFICAÇÃO**  
D.O. DE 12/04/2023  
PÁGINA 33 - 1ª COLUNA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 30/03/2023

PROCESSO Nº SEI-050003/000305/2023 -

Onde se lê:  
...a favor da MAR DE VINHOS Produções e eventos Itda...

Leia-se:

...a favor da BZ SPORTS CONSULTORIA E GESTÃO ESPORTIVA LTDA - CNPJ: 43.073.114/0001-74...

Id: 2476174

**Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro**

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO SECRETÁRIO**  
DE 03.05.2023

**O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-390002/001552/2023,

**DESIGNA ISABELA MATIAS NOVAES** - CAP PM, Id. Func. 4.408.394-7, em substituição à RAQUEL SANTOS DO NASCIMENTO MEDEIROS BASTOS - 2º TEN PM, Id. Func. 2.428.524-2 como Encarregada da Subunidade Patrimonial GSI/SUPSEG - Superintendência de Segurança, a contar de 1º de maio de 2023.

Id: 2476406

**Secretaria de Estado de Trabalho e Renda**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**  
DE 03/05/2023

**PROCESSO Nº SEI-400001/000356/2023** - GERALDO ROSA PACHECO, ID. Funcional nº 2012495-3, AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Com base art. 1º, Inciso II, do Decreto Estadual 42.477/2010, tendo em vista que o interessado atende aos requisitos legais para Aposentadoria Voluntária nos termos do Caput do Art. 3º, da EC 90/2021 - Regra de transição "por pontos" / EC90 ART3 - VÓ I ART3 P6 II, conforme instruções prestadas pelo Órgão de Pessoal nos presentes autos, **DEFIRO O ABONO DE PERMANÊNCIA** ao requerente a contar de 01/03/2023, nos termos do Art. 7º, da Lei nº 10.887, de 18/06/2004.

Id: 2476233

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 03/05/2023

**PROCESSO Nº SEI-400001/000230/2023** - AUTORIZO, como Ordenador de Despesas, designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no Art. 24, da Lei 8666/93, a despesa para contratação de empresa especializada em locações de materiais para realização do Circuito Fluminense de Economia Solidária, a favor de TOTAL EVENTS LTDA., no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Id: 2476287

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
DE 05/05/2023

**PROCESSO Nº SEI-400001/000058/2023** - AUTORIZO, como Ordenador de Despesas designado pela Resolução SETRAB nº 972, de 06 de fevereiro de 2023, por dispensa de licitação, com base no Art. 24, da Lei 8666/93, a despesa para contratação de empresa para aquisição de Coletes para identificação dos agentes/servidores desta SETRAB, a favor de LIEX RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor de R\$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

Id: 2476300

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 02.05.2023

**PROCESSO Nº SEI-330018/000711/2021** - AUTORIZO, Consubstancial no Parecer Nº 91/2023/SEIC/ASSJUR - TCA (50244795) da Assessoria Jurídica, bem como nas manifestações técnicas constantes do autos, a celebração do 1º Termo Aditivo de alteração quantitativa e qualitativa, retificação e ratificação com decréscimo de valores, ao contrato nº 009/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto consiste em "execução de Obras de Contenção e Encostas, Reforma de Praças, Parques e Calçadões, Urbanização de Vias, Com Recuperação de Passeios e Muros, Reforma de Passarelas, Escadas e Túnel Subterrâneo no 1º Distrito de Nilópolis - RJ.", com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2476336

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**  
DE 04.05.2023

**PROCESSO Nº SEI-330018/000619/2021** - AUTORIZO, consubstancial no Parecer nº 112/2023/SEIC/ASSJUR (51228947) da Assessoria Jurídica desta Secretaria, bem como nas manifestações técnicas constantes nos autos, a celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da antiga Secretaria de Estado das Cidades - SECID, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e o Consórcio Parque Sarávia, cujo objeto consiste na Obra de Pavimentação Urbanização e Drenagem em Diversos Logradouros, na localidade de Parque Sarávia, município de Campos dos Goytacazes/RJ, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2476333

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA EMOP Nº 1041 DE 03 DE MAIO DE 2023**

**DESIGNA SUBSTITUTO PARA O DIRETOR DE OBRAS, NO PERÍODO DE 12 DE JULHO À 28 DE JULHO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o exposto no processo nº SEI-170002/001030/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o Diretor de Planejamento e Projetos, Milton Rattes Aguiar, ID Funcional nº 3037394-3, para responder pelo Diretor de Obras, MAURO ALONSO DUARTE, ID Funcional: 5032590-6, no pe-

riodo de 12/06/2023 a 28/06/2023, nos termos do § 3º do artigo 36 do Estatuto da Empresa.

**Art. 2.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2023

**ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente

Id: 2476353

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES**  
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA IEAA/PRES Nº 159 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE FRUIÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES NOS TERMOS DO DECRETO Nº 48.244, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do processo nº SEI-17/004/000066/2023;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a solicitação, concessão e o usufruo de férias dos servidores públicos efetivos e comissionados do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEAA.

**CAPÍTULO II**  
**DO DIREITO E DA**

**SEÇÃO V  
DA ACUMULAÇÃO**

**Art. 10** - É proibida a acumulação de férias, salvo imperiosa necessidade de serviço, não podendo a acumulação, neste caso, abranger mais de 02 (dois) períodos.

**§1º** - A imperiosa necessidade de serviço, impeditiva do gozo de férias pelo servidor, não será presumida, devendo seu chefe imediato fazer comunicação expressa do fato ao órgão competente de pessoal.

**§2º** - Após a aquisição do segundo período de férias, em acumulação com outro adquirido anteriormente, a Administração fixará a época do gozo das férias, incluindo o servidor na próxima escala semestral (setembro a fevereiro) de que trata o § 1º do artigo 90 do presente Regulamento, para gozo do período de férias de aquisição mais remota.

**§3º** - Na hipótese de inobservância do disposto, no parágrafo anterior, considerar-se-á o servidor automaticamente em gozo de férias, pelo período de 30 (trinta) dias de aquisição mais remota, a partir de 01 de setembro do ano que se der a aquisição do mencionado segundo período de férias.

**§4º** - O agente público que sob qualquer forma contribuir para a inobservância das condições estabelecidas neste Decreto incorrerá em falta de exação de dever, respondendo administrativamente, civil e penalmente perante o Estado do Rio de Janeiro.

**§5º** - Os servidores que já possuem o acúmulo de férias superior a 02 (dois) anos para a fruição dos períodos de férias vencidas, por meio de cronograma de férias a ser elaborado pelo servidor e sua chefia imediata, devendo o mesmo ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 11** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

**RENATO JORDÃO BUSSIREE**  
Presidente do IEEA

Id: 2476173

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****ATOS DO PRESIDENTE  
DE 18.04.2023**

**DESIGNA**, os servidores: CAROLINE DE LIMA PIMENTEL, Id. Funcional nº 5121301-0; ISABELLE FERREIRA LEAL, Id. Funcional nº 5120144-5; e EMERSON PEREIRA DA SILVA, Id. Funcional nº 5122663-4, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-16/002/008951/2019, a favor da STRATA ENGENHARIA LTDA, relativo ao Contrato nº 069/2021 - Processo nº SEI-E-16/002/008951/2019.

**DESIGNA**, os servidores: ANTÔNIO THADEU FERREIRA MAZZONI, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3; PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA, Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional nº 2839054-7; e RENATO ALVES ROMERO, Chefe da 11ª ROC, Id. Funcional nº 4373778-1, instituindo a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330026/000045/2021, a favor da MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, relativo ao Contrato nº 066/2021 - Processo nº SEI-330027/003082/2022.

**DESIGNA**, os servidores: PAULO CESAR GRAÇA DE OLIVEIRA, Chefe da 2ª ROC, Id. Funcional nº 2839054-7; ERICSON DRUMOND DA FONSECA, Engenheiro Assistente da 2ª ROC, Id. Funcional nº 4377327-3 e ANTONIO THADEU FERREIRA MAZZONI, Chefe da 12ª ROC, Id. Funcional nº 4373228-3, instituindo a comissão para fins de aceitação provisória, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330026/000045/2021, a favor da MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, relativo ao Contrato nº 066/2021 - Processo nº SEI-330027/003082/2022.

**DESIGNA**, os servidores: FELIPE DA SILVA RODRIGUES, Chefe da 10ª ROC, Id. Funcional nº 5121788-0; WALQUIRIA LEONARDO BASTOS, Chefe da 13ª ROC, Id. Funcional nº 4373490-1; e REINALDO JOSÉ SILVEIRA E SILVA, Chefe da 6ª ROC, Id. Funcional nº 4316706-3, instituindo a comissão para fins de aceitação definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-330022/000009/2020, a favor da MEGA ENGENHARIA EIRELI, relativo ao Contrato nº 045/2021 - Processo nº SEI-460003/000367/2023.

**DESIGNA**, os servidores: ÂNGELO JOSÉ DE CASTRO CALVO, Chefe da 8ª ROC, Id. Funcional nº 2847745-6; EDUARDO CABRAL NAEGELE, Chefe da 18ª ROC, Id. Funcional nº 5106494-4; e PAULO GIOVANI ESTELLET LIMA, Chefe da 17ª ROC, Id. Funcional nº 5116810-3, instituindo a comissão para fins de aceitação definitiva, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-17/003.003481/2013, a favor da ERWIL CONSTRUÇÕES LTDA, relativo ao Contrato nº 023/2019 - Processo nº SEI-460003/000972/2023.

Id: 2476375

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 17.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-460003/000462/2023** - Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 47989744), bem como na manifestação da Assessoria de Controle Interno (SEI 50043272), AUTORIZO e RATIFICO a dispensa de licitação visando à contratação direta da empresa NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL, em caráter emergencial, que ofertou o valor de R\$ 3.650.706,31 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil setecentos e seis reais e trinta e um centavos), conforme doc. (SEI 49286015), cujo objeto é a "execução de obra emergencial na RJ-125, KM 73, para implantação de ponte no Município de Paty do Alferes", fundamentado no inciso IV, do artigo 24, da Lei 8666/93.

Id: 2472348

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 17.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-460003/000462/2023** - RATIFICO de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita sob o CNPJ 05.589.462/0001-00, no valor R\$ 3.650.706,31 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil setecentos e seis reais e trinta e um centavos), com fulcro no artigo 24, inciso IV, da supracitada lei.

Id: 2476175

**FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DE 04.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-460003/000593/2023** - RATIFICO de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da DRV ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 34.551.839/0001-30, no valor R\$ 53.902.724,02 (cinquenta e três milhões, novecentos e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e dois centavos), com fulcro no artigo 24 caput, inciso IV, da supracitada lei.

Id: 2476175

**DE 05.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-330024/000023/2023 - RATIFICO** de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, em favor da ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL, inscrita sob o CNPJ 01.127.106/0001-13, no valor R\$ 27.049.977,34 (vinte e sete milhões, quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com fulcro no artigo 24 caput, inciso IV, da supracitada lei.

Id: 2475315

**Art. 2º** - Encerrar o presente processo.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro-Relator

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**  
Conselheiro

**RAQUEL TREVISAM**  
Vogal

Id: 2476408

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4559 DE 27 DE ABRIL DE 2023****CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - SEGURO GARANTIA 2023**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/00047/2023, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Considerar que a Concessionária Prolagos cumpriu o dispositivo nas Cláusulas Vigésima, Parágrafo Décimo Segundo, e Vigésima Primeira, do Contrato de Concessão, bem como o disposto nos artigos 3º e 5º da Deliberação AGENERSA nº 3.293/2017 e artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 4.300, de 30/09/2021, no que se refere ao Seguro Garantia para o ano de 2023, objeto do presente processo.

**Art. 2º** - Determinar a remessa do presente processo à CAPET, com o seu sobremento até que haja as apurações necessárias quanto ao Seguro Garantia de 2024 dentro do prazo Contratual, para o seu prosseguimento.

**Art. 3º** - Determinar que a Concessionária Prolagos realize endosso na apólice aqui apresentada dentro do prazo contratual com a finalidade de atualizar o valor contratado do seguro garantia para o ano de 2024, baseando-se no reajuste ordinário das tarifas que serão liberadas em 2023, nos moldes do Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 004/2023 e Promoção AGENERSA/PROC nº 6-JCS, de 31/01/2023, bem como apresente o comprovante de pagamento de eventuais diferenças advindas do valor do prêmio do seguro.

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**  
Conselheiro

**RAQUEL TREVISAM**  
Vogal

Id: 2476409

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4560 DE 27 DE ABRIL DE 2023****CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA-SEGURARIA GARANTIA 2023**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/004554/2022, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Considerar que a Concessionária Águas de Juturnaíba cumpriu o disposto nas Cláusulas Vigésima, Parágrafo Décimo Segundo, e Vigésima Primeira, do Contrato de Concessão, bem como o dispositivo nos artigos 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº 3.432/2018 e artigo 4º, da Deliberação AGENERSA nº 4.261, de 28/07/2021, no que se refere ao Seguro Garantia para o ano de 2023.

**Art. 2º** - Encerrar o presente processo.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**  
Conselheiro-Presidente-Relator

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**  
Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**  
Conselheiro

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**  
Conselheiro

**RAQUEL TREVISAM**  
Vogal

Id: 2476410

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4561 DE 27 DE ABRIL DE 2023****CEDAE. OCORRÊNCIA Nº 2018008459 - REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. RECURSO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-22/007.290/2019, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a íntegra da Deliberação AGENERSA/CODIR Nº 4.415/2022, por seus próprios fundamentos.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente-Relator

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2476411

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4562 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**CEDAE. OCORRÊNCIA Nº 2019000856. RECLAMAÇÃO SOBRE FALTA DE ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO EM RIO DAS OSTRAS/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.251/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar penalidade de advertência à CEDAE em virtude da mora injustificável na resolução da ocorrência descrita.

**Art. 2º** - A lavratura do respectivo auto.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro-Relator

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2476412

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4563 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**CEDAE. OCORRÊNCIA Nº. 2019002191. RECLAMAÇÃO SOBRE FALTA DE ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO EM COSMOS/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.469/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar penalidade de advertência à CEDAE em virtude da mora injustificável na resolução da ocorrência descrita.

**Art. 2º** - A lavratura do respectivo auto.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro-Relator

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2476413

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4564 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**CEDAE. OCORRÊNCIA Nº 2019000986. RECLAMAÇÃO SOBRE FALTA DE ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO EM REALENGO/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.271/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Considerar afastada a culpa da CEDAE.

**Art. 2º** - Determinar o arquivamento do respectivo processo.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro-Relator

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2476414

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4565 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**CEDAE. OCORRÊNCIA Nº 2019001523. RECLAMAÇÃO SOBRE FALTA DE ÁGUA EM IMÓVEL SITUADO EM MACAÉ/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.236/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar penalidade de advertência à CEDAE em virtude da mora injustificável na resolução da ocorrência descrita.

**Art. 2º** - A lavratura do respectivo auto.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro-Relator

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4566 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro-Relator

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4567 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Id: 2476415

**CEDAE. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO S.O. Nº 040/2017, QUE PREVÉ A SUBSTITUIÇÃO DE REDE PARA PVC OBSTACULIZANDO MELHORAR O FORNECIMENTO DE ÁGUA NA RUA JOANÉSIA, REALENG/RJ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.633/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar penalidade de advertência à CEDAE em virtude da mora injustificável na resolução da ocorrência descrita.

**Art. 2º** - A lavratura do respectivo auto.

**Art. 3º** - Determinar, em até 30 (trinta) dias úteis, que se empregue esforços por parte da CASAN, com a intermediação da Concessionária Rio+Saneamento, na melhor apuração e, se for o caso, solução imediata dos problemas que supostamente permanecem na localidade em questão. Sendo informado este conselho sobre o resultado desta determinação

**Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro-Relator

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2476416

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4568 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**CEDAE. ÍNDICE DE CONTROLE DE PERDAS DA CEDAE.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007.52/2019, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Considerar que não houve falha na prestação do serviço público pela CEDAE.

**Art. 2º** - Encerrar o presente processo.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

**VLADIMIR PASCHOAL MACEDO**

Conselheiro

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**

Conselheiro

**JOSÉ ANTÔNIO DE MELO PORTELA FILHO**

Conselheiro

Id: 2476417

#### DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4569 DE 27 DE ABRIL DE 2023

**CEDAE. AVALIAR A RESPONSABILIDADE DA CEDAE QUANTO ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CAENE NO RF - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CAENE Nº P-009/18.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-E-22/007/00163/2020, por unanimidade,

#### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aplicar à CEDAE a penalidade de advertência, pelo descumprimento dos incisos I e II do Artigo 3º, do inciso I do Artigo 17 do Decreto nº 45.344/2015; e do inciso VIII do Artigo 19 da Instrução Normativa CODIR nº 66/2016, por não comprovar a efetiva solução das falhas apontadas no Relatório de Fiscalização CAENE nº. P-009/18.

**Art. 2º** - Determinar à SECEX, em conjunto com a CASAN, que proceda à lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa nº 66/2016.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023

**RAFAEL CARVALHO DE MENEZES**

Conselheiro-Presidente

## Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
ATO DO PROCURADOR-GERAL  
DE 05.05.2023

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-140001/025570/2022,

## RESOLVE:

NOMEAR ANDRE FELIPE FARIA DA SILVA observada a classificação final constante do Edital do Resultado Final do 2º CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, publicado em DOERJ de 29/06/2022, para o cargo de Técnico Processual, Classe A, Padrão I, Nível Médio, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em vagas decorrentes da Lei Estadual nº 4.720/2006, alterada pela Lei nº 6818/2014, em virtude de habilitação de concurso público, homologado em 28/06/2022 e publicado no DOERJ de 29/06/2022, com validade a contar de 09 de maio de 2023.

Id: 2476363

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DESPACHO DO PROCURADOR  
DE 03.05.2023

PROC. Nº SEI-140001/008255/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25 caput, da Lei nº 8.666/1993, em favor da Harvard Kennedy School, que tem como objeto o programa Infrastructure in a Market Economy - Public-Private Partnerships in a Changing World, no valor estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CE-JUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2476194

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA DE GESTÃO  
ATO DA ASSESSORA ESPECIAL EM EXERCÍCIO  
DE 03/05/2023

Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 45.600, de 16 março de 2016, à Resolução PGE nº 4.859 de 03 de junho de 2022, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-140001/003972/2023, **FICA DESIGNADA** a Comissão de Gestão e Fiscalização para o acompanhamento da contratação de serviço de seguro "all risk" que cobrirá o período total de empréstimo das obras de arte para a exposição Brasiliade, instrumentalizada por meio da Nota de Empenho 2023NE00291 composta pelos membros a seguir:

GESTORES:  
LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDITO - ID nº 3104065-9  
FERNANDA KELLY COSTA TORRES - ID nº 5025570-3

FISCAIS:  
CECILIA FORTES FIGUEIREDO - ID nº 99999159-4  
CRISTINA BRAGA MOREIRA - ID nº 5012034-9

Id: 2476162

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO À IGUALDADE DE GÊNERO.

## AVISO

CONCURSO PRÊMIO JURÍDICO ACADÊMICO "PROCURADORA MARIA DA PENHA MACHADO RIBEIRO" DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. PROCESSO Nº SEI-140001/006605/2023 -NOTA DE ESCLARECIMENTO.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma do artigo 21 do Edital do supracitado concurso, esclarece, para ciência geral de todos os interessados, que:

- 1 . Conforme prevê o artigo 2º do Edital, o artigo jurídico deve ser elaborado individualmente, não sendo, portanto, admitida coautoria.
- 2 . A respeito da formatação do trabalho, a previsão constante no artigo 12 de que " A partir da segunda referência à mesma obra, pode-se grafar apenas o nome do autor, ponto, título reduzido em itálico, vírgula, cit., vírgula, e página" é aplicável para as referências a uma mesma obra não sequenciais (i.e. intercaladas por referência a outro trabalho). A referência integral a um trabalho deve ser feita somente na primeira vez que ele seja citado, podendo ser utilizada a fórmula

reduzida prevista no edital para as citações posteriores. Nesse caso, deve-se utilizar a formatação constante do edital, e não a locução latina ob. Cit. No caso de referência sequencial à mesma obra (i.e., a mesma obra sendo referenciada na nota de rodapé imediatamente seguinte), é possível a utilização de ibid e ibidem.

3 . A contagem de caracteres prevista no artigo 12 ("os artigos devem ter entre 45 mil e 90 mil caracteres com espaço") abrange todo o trabalho, incluídas as notas de rodapé e referências.

4 . Nos casos omissos relativos à formatação do trabalho, aplicam-se subsidiariamente as regras da ABNT.

Id: 2476324

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO

## ATA DA 585ª SESSÃO

Processo nº SEI-140001/014478/2023

Aos dias 02 de maio de dois mil e vinte e três, às 11:30h, na sala Hélio Saboya Ribeiro dos Santos - Sala do Conselho, situada na Rua do Carmo, nº 27, 13º andar, compareceram à 585ª Sessão do Conselho da Procuradoria Geral do Estado Bruno Dubeux, os Procuradores do Estado e Conselheiros Adriana de Biase Ninho, Flávio de Araújo Willeme, Rafael Rolim de Minto, Rafael Santana Bastos (na ausência justificada do titular), Marco Antônio dos Santos Rodrigues, André Urym (na ausência justificada do titular), Ricardo José da Rocha Silva, Renata Guimarães Soares Bechara (na ausência justificada do titular), Cristina Ferreira Tenório Francesconi, Roberta Monnerat Alves (na ausência justificada do titular) Victor Campos Clement Leahy. Presente também Procuradora-Corregedora Daniele Farias Dantas de Andrade Urym. Havendo o número legal de presentes foi aberta a sessão às 11:58h, e designada para secretariar os trabalhos a Procuradora-Corregedora. O Sr. Presidente deu a palavra à Procuradora-Corregedora, para exposição da pauta: 1. Validação dos homenageados ao Colar de Mérito; 2. Apresentação do Relatório de Correição do Centro de Estudos Jurídicos Cejur; 3. Assuntos Gerais. Inicialmente foi retirado de pauta o item 2. Passado ao item 1, o Procurador-Geral apresentou os nomes para agraciar do Colar de Mérito, a seguir arrrolados: Daniel Bucar, Rodrigo Melo do Nascimento, Antônio Salданha Palheiro, Ricardo Rodrigues Cardozo, Flavia Romana de Rezende, Victor Farjalla, Vera Lucia Kirdeiko, Marcela Rocha de Mello Martins, Marcia Latge Mannheimer, Willians Melo Braga. Os nomes foram aprovados por unanimidade. Não havendo mais a ser discutido, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos, do que, para constar, a Procuradora-Corregedora lavrou a presente Ata, que vai assinada por ambos.

Id: 2476326



## Endereços

- IOERJ  
Rua Professor Heitor Carrilho, 81 - Centro de Niterói - RJ
- Edifício Garagem Menezes Côrtes  
Rua São José, 35 - Centro do Rio - RJ
- Biblioteca Parque  
Rua da Alfândega, s/n - Centro do Rio - RJ



Dentro de um livro a gente encontra mais que histórias, encontra cidadania.

programamaisleitura

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio de Cooperação Técnica  
**PARTES:** O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Casa Civil, representado pelo Secretário e Estado Nicola Moreira Miccione e a Prefeitura Municipal de São José de Ubá, representada pelo Prefeito Gean Marcos Pereira da Silva.  
**OBJETO:** A Cooperação Técnica entre os participes, consubstanciada na modalidade de cessão sem ônus para o cedente, na forma do art. 3º, do Decreto Estadual nº 32.532/2002, pela SECC/RJ, dos servidores especificados na listagem constante do Anexo I, que é parte integrante do presente termo de Convênio.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2023

**PERÍODO:** 01 (um) ano, ressalvada a possibilidade de prorrogação da cessão, observado o disposto no artigo 21 § 1º da Lei estadual nº 5.355/08.

**PROCESSO N° SEI-150001/000720/2023.**

Id: 2476521

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

## AVISO

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0020/2023.

## OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO

DATA DA ETAPA DE LANCES: 23/05/2023 - HORÁRIO: 11:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br

VALOR ESTIMADO: Sigiloso.

PROCESSO N° SEI - E-12/800.029/2021.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas remadas de papel tamanho A4 - 75g/m<sup>2</sup>, na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 5º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3830 ou 2332-3832 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2476317

## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPREM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital **NOTIFICA** os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Sede do IPREM/RJ localizada na Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade do sócio proprietário. Processo nº SEI-150164/000693/2023.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Termo de Coleta	Data/Hora da Perícia	Produto
Indústria de Papéis União Ltda	60.885.639/0001-23	1047518	16/05/2023 às 09:00h	Guardanapo de Papel - Miniflor c/50Un. (22cmx20cm)
Indústria de Papéis União Ltda	60.885.639/0001-23	1047516	16/05/2023 às 09:00h	Guardanapos de Papel - Econo Bom c/50Un. (30cmx30cm)
Santher Fábrica de Papel Santa Therezinha S/A	61.101.895/0004-98	1047517	16/05/2023 às 10:20h	Guardanapo - Folha Simples - Santher c/50Un. (33cmx30cm)
Ederson Lazarini Descartáveis	12.980.891/0001-79	1047519	16/05/2023 às 11:00h	Pipoca 03 (Saco de papel) - Sem Marca c/500Un. (7,5cmx17cm)
Ederson Lazarini Descartáveis	12.980.891/0001-79	1047519	16/05/2023 às 11:00h	Hot-dog Mono (Saco de Papel) - Sem Marca c/500Un. (8,5cmx17cm)
Ederson Lazarini Descartáveis	12.980.891/0001-79	1047519	16/05/2023 às 11:00h	Hamburgão (Saco de Papel) - Sem Marca c/500Un. (13cmx12cm)
Celupa Industrial Celulose Papel Guaiba Ltada	92.788.009/0001-27	1047515	16/05/2023 às 13:00h	Filtro de Papel 103 - Bridgitta c/30Un.
Frigorífico Riosulense S/A	85.782.878/0001-89	1047522	16/05/2023 às 13:20h	Bacon Fatiado - Pamplona c/250g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607300	17/05/2023 às 09:00h	Barra Recheada com Caramelo, Amendoin e Nougat Cob. Choc. - Snickers c/45g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607300	17/05/2023 às 09:00h	Biscoito com Caramelo e Cob. de Choc. Meio Amargo - Twix Dark c/40g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607300	17/05/2023 às 09:00h	Biscoito Sabor Choc. com Caramelo Sabor Choc. - Twix Triple Choc. c/40g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607298	17/05/2023 às 09:00h	Barra Recheada com Caramelo, Amendoin e Nougat Mouse Maracujá - Snickers Dark c/42g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607298	17/05/2023 às 09:00h	Barra Recheada com Caramelo, Amendoin e Nougat Sabor Coco - Snickers Dark c/42g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607298	17/05/2023 às 09:00h	Barra Recheada com Caramelo, Amendoin e Nougat - Snickers Dark c/42g
Masterfoods Brasil Alimentos	29.737.368/0034-87	1607296	17/05/2023 às 09:00h	Arroz 7 Grãos Integral - Raris c/1kg
Sustentare Produtos Alimentícios Ltda	01.345.179/0001-81	1047532	17/05/2023 às 11:00h	Mistura Para Bolo Sabor Coco - União c/400g
Sustentare Produtos Alimentícios Ltda	01.345.179/0001-81	1047532	17/05/2023 às 11:00h	Mistura Para Bolo Sabor Chocolate - União c/400g
Sanes Brasil Agroindustrial Ltda	03.718.276/0003-60	1607284	17/05/2023 às 12:00h	Feijão Preto Grupo 1, Tipo 1 - Sanes c/1kg
Sanes Brasil Agroindustrial Ltda	03.718.276/0003-60	1607284	17/05/2023 às 12:00h	Feijão Carioca Grupo 1, Tipo 1 - Sanes c/1kg
Moinhos Cruzeiro do Sul S/A	88.301.155/0022-33	1607289	17/05/2023 às 13:30h	Farinha de Trigo Tipo 1 - Rosa Branca c/1kg
Frisa - Frigorífico Rio Doce S/A	27.497.684/0001-35	1047535	17/05/2023 às 13:50h	Salsicha - Frisa c/300g (180g)
J Macedo S/A	14.998.371/0031-34	1047531	17/05/2023 às 14:10h	Mistura Para Bolo Tipo Browne Colorado Artificialmente - Dona Benta c/400g
Hero Brasil S.A.	55.630.289/0001-14	1607241	18/05/2023 às 09:00h	Geleia de Amora - Hero c/345g
Hero Brasil S.A.	55.630.289/0001-14	1607241	18/05/2023 às 09:00h	Geleia de Pêssego - Hero c/345g
Tondo S/A	88.618.285/0004-12	1608173	18/05/2023 às 09:40h	Espaguete Integral - Ouriqueira c/500g
Produtos Alimentícios Orlândia S/A	53.309.845/0001-20	1607292	18/05/2023 às 10:00h	Arroz Subgrupo Polido Classe Longo Fino Fora de Tipo - Brejeiro c/1kg
Soin Sociedade Industrial Importação e Exportação Ltda	50.590.553/0001-10	1608177	18/05/2023 às 10:30h	Secar Original Floral Evita Mofo - Secar c/180g

Soin Sociedade Industrial Importação e Exportação Ltda	50.590.553/0001-10	1608177	18/05/2023 às 10:30h	Secar Original Carvão Ativo - Secar c/180g
Soin Sociedade Industrial Importação e Exportação Ltda	50.590.553/0001-10	1608177	18/05/2023 às 10:30h	Secar Original Lavanda Evita Mofo c/Secar c/180g
Soin Sociedade Industrial Importação e Exportação Ltda	50.590.553/0001-10	1608176	18/05/2023 às 10:30h	Secar Original Natural Evita Mofo c/Secar c/80g
Arroz Demello Ltda	02.765.094/0001-15	1607281	18/05/2023 às 12:10h	Arroz Grupo Beneficiado Subgrupo Parbolizado Polido Classe Longo F/ Granfino c/1kg
S.A. Moageira e Agrícola	78.143.146/0003-45	1607290	18/05/2023 às 12:30h	Farinha de Trigo Tipo 1 - Zingaro c/1kg
Cooperativa Agroindustrial do Estado do Rio de Janeiro Ltda	05.500.757/0001-68	1608167	18/05/2023 às 12:50h	Açúcar Extra Fino Classe, Cristal Branco - Joia c/1kg
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1607245	18/05/2023 às 13:30h	Molho de Tomate Tradicional c/Hemmer c/300g
Heinz Brasil S.A.	50.955.707/0004-72	1607245	18/05/2023 às 13:30h	Molho de Tomate com Pedaço Bolonhesa c/Heinz c/300g
SEPAC Serrados e Pasta de Celulose Ltda	75.655.720/0001-94	1047541	22/05/2023 às 09:00h	Toalha de Papel Folha Dupla - Qualitá c/2Un. (60 toalhas - 20,5cmx19cm)
SEPAC Serrados e Pasta de Celulose Ltda	75.655.720/0001-94	1047541	22/05/2023 às 09:00h	Guardanapo de Papel Folha Simples - Qualitá c/50Un. (31cmx30cm)
SEPAC Serrados e Pasta de Celulose Ltda	75.655.720/0001-94	1047541	22/05/2023 às 09:00h	Guardanapo de Papel Folha Simples - Qualitá c/50Un. (31cmx30cm)
Embalixo Ind. e Com. de Bem. Plásticas Ltda	19.572.597/0001-77	1047544	22/05/2023 às 10:20h	Sacos Plásticos Antibacteriano Pia e Banheiro - Qualitá c/50Un. (34cmx38cm)
MG Indústria de Embalagens Ltda	07.183.852/0001-00	1047543	22/05/2023 às 10:50h	Sacos de Lixo - Qualitá c/5Un. (75cmx1,05m)
Silver Plastic Com. Ind. e Exp. Ltda	18.259.111/0001-82	1047542	22/05/2023 às 11:20h	Guardanapos de Papel Folha tripla - Silver Festas c/20Un. (32,8cmx32,8cm)
Altacoppo ind. e Com. de Prods. Descartáveis Ltda	07.711.478/0001-79	1047545	22/05/2023 às 11:50h	Copo Plástico Descartável - Qualitá c/50Un.
Schwanke Indústria Têxtil Ltda	82.639.477/0001-86	1047546	23/05/2023 às 09:00h	Pano de Pia - Qualitá c/3Un. (28cmx30cm)
Schwanke Indústria Têxtil Ltda	82.639.477/0001-86	1047546	23/05/2023 às 09:00h	Esfregão Alvejado - Alkin c/4Un. (40cmx67cm)
Dr. Oetker Brasil Ltda	61.193.496/0001-51	1047547	23/05/2023 às 10:00h	Mistura para Bolo Sabor Churros - Dr. Oetker c/400g
Dr. Oetker Brasil Ltda	61.193.496/0001-51	1047547	23/05/2023 às 10:00h	Mistura para Bolo Sabor Laranja - Dr. Oetker c/400g
Épico Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda	35.749.549/0001-82	1607318	23/05/2023 às 10:50h	Feijão Comum Preto Fora de Tipo - El Negrito c/1kg
Indústria e Comércio de Cereais Taruma Ltda	04.360.443/0001-44	1607316	23/05/2023 às 11:20h	Feijão Preto Tipo 1 Grupo 1 - Tarumá c/1kg
Kairos Alimentos Ltda	17.932.121/0001-74	1607309	23/05/2023 às 11:40h	Geleia de Mocotó Sabor Morango - Ello c/220g
Café Favorito S/A	32.493.603/0001-69	1607308	23/05/2023 às 12:00h	Café Torrado e Moido - Café Favorito c/500g
Café Terra do Rei Ltda	17.050.583/0001-68	1607307	23/05/2023 às 12:20h	Café Extra Forte Torrado e Moido - Rei da Manhã c/500g

tir da data da publicação do extrato deste instrumento no DOERJ.  
**VALOR:** R\$ 32.811.900,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e onze mil e novecentos reais).  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.126.0435.5787.  
**FONTE DE RECURSO:** 100.  
**NATUREZA DE DESPESAS:** 449040/ 339040.  
**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00182 / 2023NE00183.  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2023.  
**FUNDAMENTO:** Inciso I do art. 25, da Lei nº 8666/93.  
**PROCESSO N° SEI-040080/000063/2021.**

Id: 2476183

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AUDITORIA FISCAL REGIONAL METROPOLITANA - AFR 33.01**

**EDITAL**

**O AUDITOR CHEFE DA AFR 33.01 - NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto-Lei nº 5/75, e tendo em vista o Processo nº SEI-140006/000433/2023 - Lançamento de ITD, INTIMA o contribuinte, abaixo citado, ou quem o represente legalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 15º dia da publicação deste, apresente o pagamento das guias de ITD 2023-2 033525-8-00, e 2023-2- 033562-2-00 a fim de evitar os procedimentos de inscrição em dívida ativa estadual.

Nome: Izael Oliveira  
Endereço: Rua Cavaru, LT 2414, C, Casa 1, Porto da Pedra, São Gonçalo, RJ  
CEP: 24.436-400  
CPF: 640.165.527-53

Id: 2476094

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 092/2022.  
**PARTES:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE CARGAS, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA REMOÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023.

**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00252.

**PRAZO:** O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30/06/2023. COMISSÃO FISCALIZADORA servidores Oberdan Pereira Manoel Junior - ID: 5015043-0 - (Gestor do Contrato), Bruno Luis Lacerda dos Santos - ID: 4373049-3 (Gestor do Contrato) Ricardo de Vasconcellos Fonseca - ID: 4381940-0 - (Fiscal de Execução), UMBERTO DE ARAUJO JUNIOR- ID: 5018249-8- (Fiscal de Execução- Suplente), ALUISIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ÁRAUJO - ID: 4406094-7 (Fiscal de Documentação) e Gilberto Soares de Roure -ID: 5124214-1 - (Fiscal de Documentação - Suplente).

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. **PROCESSO N° SEI-040161/004532/2022.**

Id: 2476293

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Indústria, Comércio e Serviços**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**MARIA DE FÁTIMA DOS REIS**  
(CPF: 604.575.116-72)  
Ref. Processo nº SEI-220011/000446/2023

**FLAVIA REGINA DA CRUZ MAGALHÃES**  
(CPF: 992.227.876-68)  
Ref. Processo nº SEI-220011/000446/2023

Id: 2476149

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**WEDSON MODESTO FERREIRA**  
(CPF: 068.022.944-27)  
Ref. Processo nº SEI-220011/002308/2022

**DELÍCIA CARIOCA LANCHONETE E CAFETERIA LTDA**  
(CNPJ: 11.105.957/0001-19)  
Ref. Processo nº SEI-220011/002308/2022

**JUAN PEDRO CANIZARES MARTIN**  
(CPF: 028.834.737-49)  
Ref. Processo nº SEI-220011/002308/2022

**ALCELINO LUGÃO**  
(CPF: 843.546.827-53)  
Ref. Processo nº SEI-220011/002308/2022

**MATHEUS AZEREDO SANTOS PAULO**  
(CPF: 063.464.572-70)  
Ref. Processo nº SEI-220011/002308/2022

Id: 2476111

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**MERCADO FINA FLOR DE BANGU EIRELI**  
(CNPJ 05.023.228/0001-10)  
Ref. Processo: SEI-220011/001613/2022

**SHIRLEY DANTAS DE FIGUEIREDO**  
(CPF: 566.361.307-25)  
Ref. Processo: SEI-220011/001613/2022

Id: 2476118

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

**A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA** os indicados abaixo a comparecer à Secretaria-Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário de 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

**IVALBER ANDERSON DE OLIVEIRA LEONARDO**  
(CPF: 013.751.677-07)

Ref. Processo nº SEI-220011/000708/2023

**VALOR:** R\$ 33.253,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350192/001415/2020 e SEI-350515/001132/2023.**

Id: 2476180

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 525/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a ISAIAS SILVA MECÂNICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.676/0001-12.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PROCESSO N° SEI-350046/008260/2022.**

Id: 2476303

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** Constitui objeto do presente instrumento a resilição do Contrato nº 520/2022, relativo ao credenciamento de oficinas para a manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre da SEPM.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR e a CESAR DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.297.749/0001-45.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PROCESSO N° SEI-350515/001720/2022.**

Id: 2476304

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**\*INSTRUMENTO:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2019.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa TEC-NOMED SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.922.238/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção dos aparelhos respiradores pulmonares artificiais para atender as necessidades do HCPM e HPM - NIT.

**GESTORES:** MAJ PM DENT RG 76852 Simone Gonçalves Barboza - ID: 2445754-0, Alex Oliveira de Barros - ID: FUNC. 5075980 - 9.

**FISCAIS:** HCPM - MAJ PM FISIO RG 89.732 Gustavo Zimmermann Guzzo, 2º SGT PM RG 70.700 Marcio Lorito ID:2157740.

**HPM - NIT** - CAP PM FISIO RG 89.515 Maria Isabel De N. Neta Couto; 1º TEN PM FISIO RG 89.673 Paula de P. Azambuja Peralva; 1º SGT PM RG 73.150 Renata Vani Freitas S. Augusto.

**PRAZO:** 03/05/2023 à 02/05/2023.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº SEI-350106-001597-2020/E-09/106/226/2016.

\*Omitido no D.O. de 03/05/2023.

Id: 2476275

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR****AVISOS****PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/23 - SEPM.**

**TIPO:** Menor preço unitário.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PREPARAÇÃO DE SOLUÇÃO NUTRITIVA PARENTERAL PARA USO NEONATAL E PEDIÁTRICO MANIPULADA para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 056/23).

**DATA DA LICITAÇÃO:** Dia 31/05/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-350207/00049/2022.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 171.547,20 (cento e setenta e um mil quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e vinte centavos).

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/23 - SEPM.**

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPO DERMATOLÓGICO, GENITOURINÁRIO, HORMONAI SISTÉMICOS para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br> (PE SRP nº 057/

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br> (PE SRP nº 059/23).

**DATA DA LICITAÇÃO:** Dia 31/05/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000749/2022.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 34.996,00 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa seis reais).

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/23 - SEPM.

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) HORMONAIAS E NÃO HORMONAIAS para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br> (PE SRP nº 060/23).

**DATA DA LICITAÇÃO:** Dia 30/05/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000756/2022.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 131.760,82 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

#### PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 061/23 - SEPM

**TIPO:** Menor preço unitário por item.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DOIS LEITOS PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS PARTO para atender as necessidades dos Policiais Militares e seus dependentes que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.compras.rj.gov.br> (PE nº 061/23).

**DATA DA LICITAÇÃO:** Dia 06/06/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-350207/000669/2022.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.788,75 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante apresentação de mídia gravável, na rua Evaristo da Veiga, nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20.031-040.

Id: 2476110

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/SE-POL/2020.

**PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/SE-POL/2020, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção geral preventiva e corretiva das câmaras mortuárias e frigoríficas instaladas nos Postos Regionais de Polícia Técnico-Científica - PRPTCs e no Instituto de Pesquisas e Perícias em Genética Forense - IPPGF, incluindo fornecimento e reposição de peças, elementos mecânicos e elétricos, mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 879.700,00 (oitocentos e setenta e nove mil e setecentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas

mensais e sucessivas, no valor de R\$ 73.308,33 (setenta e três mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos).

**PERÍODO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08/05/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Processo nº SEI-360068/000098/2020.

Id: 2476436

### SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

#### ACADEMIA ESTADUAL DE POLÍCIA SYLVIO TERRA

#### EDITAL

XIII CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA

#### 3ª CLASSE

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO EM EPÍGRAFE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado provisório no desempate de notas na primeira fase, na forma que segue: Processo nº SEI-360050/000111/2020.**

#### 1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPEATE DE NOTAS NA PRIMEIRA FASE

1.1 Resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas na primeira fase, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e exercício efetivo da função de jurado.

10012814, Nina Sandei de Miranda Barcelos, Não.

1.1.1 Resultado provisório na análise da documentação referente ao desempate de notas na primeira fase de **candidato sub judice**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e exercício efetivo da função de jurado.

10003612, Bruno Jose Milagres Coutinho Schaeppi, Não.

#### 2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO DESEMPEATE DE NOTAS NA PRIMEIRA FASE

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório na análise da documentação para o desempate de notas na primeira fase, das 10 horas da dia 9 de maio de 2023 às 18 horas do dia 11 de maio de 2023 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_rj\\_21\\_delegado](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_rj_21_delegado), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1/Delegado, de 10 de setembro de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

#### 3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final no desempate de notas na primeira fase, de resultado final na primeira fase do concurso e de convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional (CFP) será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e divulgado na internet, no endereço eletrônico [www.cebraspe.org.br/concursos/pc\\_rj\\_21\\_delegado](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_rj_21_delegado), na data provável de 18 de maio de 2023.

Id: 2476257

## DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO e PÓ GRANULADO), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/05/2023, às 09:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 19/05/2023, às 09:00 horas.

**PROCESSO Nº SEI-080017/002707/2021.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](https://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2476344

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos (LURASIDONA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO, LURASIDONA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO e LURASIDONA 80 MG COMPRIMIDO REVESTIDO), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/05/2023, às 10:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 19/05/2023, às 10:00 horas.

**PROCESSO Nº SEI-080017/000652/2022.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](https://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2476345

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES torna pública a seguinte licitação:

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/23.

**TIPO:** REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Aquisição de suplementos alimentares (AREDS E OUTROS), para Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, na forma do Termo de Referência (ANEXO 01).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/05/2023, às 11:00 horas.

**ETAPA DE LANCES:** 19/05/2023, às 11:00 horas.

**PROCESSO Nº SEI-080017/002188/2022.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.compras.rj.gov.br](https://www.compras.rj.gov.br), <https://sei.fazenda.rj.gov.br> e [www.saude.rj.gov.br/licitacoes](http://www.saude.rj.gov.br/licitacoes). Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2476346

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 231/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023.** **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (ARMÁRIO ESCRITÓRIO; ROUEIRO/ARMÁRIO VESTIÁRIO; CADEIRAS, MESA ESCRITÓRIO; MESA REUNIÃO; ESTANTE METÁLICA e SOFA/SOFÁ-NETE) - Itens: 1, 3, 9, 10, 13, 14, 16, 17 e 18, para atender o para o Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem II - Baixada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

**VALOR TOTAL:** R\$ 211.318,75 (duzentos e onze mil trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE03891. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de

Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MOBIEQ MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESA ESCRITÓRIO e MESA REFEITORIA) - Itens: 8 e 5, para atender o para o Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem II - Baixada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE03892. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023. Parecer 353/2023 (doc. SEI nº 47652453) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 50746571).

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 235/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MSX COMMERCE AND SERVICE LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (LONGARINAS SALA DE ESPERA) - Itens: 11 e 12, para atender o para o Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem II - Baixada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 121.330,00 (cento e vinte um mil trezentos e trinta reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE03890. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2023. Parecer 353/2023 (doc. SEI nº 47652453) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 50746571). **PROCESSO Nº SEI-080007/015288/2022.**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 236/2023. **PROCESSO Nº SEI-080007/015288/2022.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa REVITALIZAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (MESA REUNIÃO (ESCRITÓRIO) - Item: 19, para atender o para o Centro Estadual de Diagnóstico e Imagem II - Baixada. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE03889. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023. Parecer 353/2023 (doc. SEI nº 47652453) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 50746571).

Id: 2476350

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 252/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO 100 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SISTEMA FECHADO 250 ML, DIAZEPAM 5 MG/ML-2 ML, NOREPINEFRINA 2MG/ML, ROPIVACAÍNA 1%-20 ML - ITENS 4,5,6,8,9) para abastecer as unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.742.729,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE04111. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 791/2023 (50885111) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 47001693. Processo nº SEI-080007/001333/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 253/2023.. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II (ÁLCOOL ETÍLICO 70%-1000 ML (SUPERFÍCIES FIXAS), ÁLCOOL ETÍLICO 70%-100 ML(ANTISSEPSIA DE PELE), ISOFLURANO- 100ML - Itens 1,2,7) para abastecer as unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 919.955,40 (novecentos e dezenove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) e a emissão das Notas de Empenho nº 2023NE04112 / 2023NE04113. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 791/2023 (50885111) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 47001693. Processo nº SEI-080007/001333/2023.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 254/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2023. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROMERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (CLARITROMICINA - ITEM 3) para abastecer as unidades sob gestão da FSERJ. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.323.016,00 (dois milhões trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2023NE04120. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº's 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Parecer 791/2023 (50885111) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 47001693. Processo nº SEI-080007/001333/2023.

Id: 2476433

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 30/12/2022  
PÁGINA 81 - 3ª COLUNA

##### EXTRATOS DE TERMO

Processo nº SEI-080007/018801/2022  
Onde se lê: ... período de 01/07/2022 a 31/07/2022 ...  
Leia-se: ... período de 01/12/2022 a 15/12/2022 ...

Id: 2476403

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### AVISO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados do certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO PE nº 75/2022, referente ao Processo nº SEI-080007/008082/2020, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CHILLER, em que as empresas LIVRE INovações EIRELI (38927092), e MIL GERADORES LTDA (38929082), apresentaram Recurso contra decisão do Pregoeiro, sendo protocolados dentro do prazo legal, portanto, tempestivos e devem ser conhecidos. Sendo assim, informo que foi decidido o mérito, pelas razões constantes nos autos do Processo Administrativo nº SEI-080007/012051/2022 (doc. SEI 51358967), no mérito, **DEFIRO** o recurso da empresa LIVRE INovações, e **INDEFIRO** o recurso da empresa MIL GERADORES, devendo o certame retornar a fase de habilitação.

Id: 2476273

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público a quem interessar que o Pregão Eletrônico nº 41/23 referente ao Processo: SEI-080007/008961/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANIPULAÇÃO DE FORMULAS OFICINAIS E MAGISTRALIS EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**, restou DESERTO.

Id: 2476108

#### FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** torna público a quem interessar que os interessados que se encontra disponível a Licitação:

**OBJETO:** SRP - AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICO-LÍQUIDO.

**PARECER JURÍDICO** nº 1679/2022; doc. SEI 35234316

**AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** doc. SEI 51106638

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE 126/2022 R1

**ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 18/05/2023 às 10h00min

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/05/2023 às 10h05min

**ORÇAMENTO:** SIGILOSO

Código da Licitação no Portal Sistema Eletrônico SIGA: 29277

**PROCESSO N° SEI-080007/004452/2021**

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Rua Barão de Itapipoca, 225, 7º andar, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2476153

#### Secretaria de Estado de Educação

##### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS

##### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 007/2022

**PARTES:** Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) e a empresa CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA ME.

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção do sistema integrado de gestão de almoxarifado.

**VALOR MENSAL ESTIMADO:** R\$ 1.333,34 (mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

**ASSINADO EM:** 05/05/2023.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Processo nº SEI-030022/001776/2023.

Id: 2476446

#### Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

##### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

##### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

##### FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA

##### EDITAL

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC** no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 2735/1997, alterada pela Lei nº 3808/2002, torna público o presente Edital do "PROGRAMA ESTAGIANDO NA REDE-PEDAGOGIA (2023)", contendo normas, rotinas e procedimento relativos ao oferecimento de estágio curricular supervisionado aos discentes matriculados nos cursos de Licenciatura em Pedagogia ministrados na Rede FAETEC. O período de inscrição/envio de documentos ocorrerá no período de 08/05/2023 a 15/05/2023. O Edital com todas as etapas do processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico da FAETEC/DIVEST. Processo nº SEI-260005/005048/2022.

Id: 2476256

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe, CONVOCA os candidatos André ANTONIO DE SOUZA, 1º classificado, para entrega de documentação e para a realização de exame médico adicional presencial, ambos a serem agendados por e-mail. Proc. nº SEI-260007/035230/2021.

Id: 2476296

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO UNIVERSITÁRIO SUPERIOR, PERFIL FISIOTERAPEUTA**

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS**, de acordo com o Edital do Concurso Público em epígrafe e em decorrência da autorização do Magnífico Reitor para ampliação de 5 (cinco) vagas constante no Proc. nº SEI-260007/015582/2023, torna pública a convocação do(s) candidato(s) abaixo relacionados para o prazo de 07 (sete) dias a contar da publicação deste Edital, optar por e-mail sobre o interesse em assumir vaga para o campus Cabo Frio, caso contrário permanecerá no banco potencial, sem prejuízo na classificação, não podendo manifestar-se posteriormente. Proc. nº SEI-260007/000536/2021.

Id: 2476450

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### EDITAL

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA (ELE), ÁREA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS E INDUSTRIAS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) H/S.**

43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. UERJ Nº SEI-260007/018507/2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público que no período de 05/07/2023 a 11/08/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de UMA vaga, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 05/07/2023, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 11/08/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada; c) tomar ciência das normas deste Edital;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2476215

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE TECNOLOGIA E CIÉNCIAS  
FACULDADE DE ENGENHARIA

#### EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRUTURAS E FUNDAÇÕES, ÁREA MECÂNICA DAS ESTRUTURAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.343/2008, DECRETOS Nº 43.876/2012 E 43.007/2011, DA RESOLUÇÃO UERJ Nº 03/91, DOS ATOS EXECUTIVOS DA REITORIA Nº 45/1993 E 021/2011. PROC. Nº SEI-26007/018497/2023.

A DIRETORA DA FACULDADE DE ENGENHARIA torna público que no período de 12/07/2023 a 18/08/2023, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de UMA vaga, conforme acima.

Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período do dia 12/07/2023, a partir de 00 h, até as 23 h 59 do dia 18/08/2023, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado - PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);
- realizar o cadastro no sistema, caso não possua e, após realizar o login, acessar a seleção desejada;
- tomar ciência das normas deste Edital;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- emitir o boleto de inscrição gerado pelo sistema, exceto para candidatos cuja hipossuficiência financeira tenha sido comprovada, nos termos do item 4;
- efetuar o pagamento do boleto gerado no valor de R\$ 329,05 (trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos), em qualquer agência do BRADESCO.

Id: 2476325

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 007/2023.

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e VETORSEG VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial armada, com uso de arma letal, arma não letal de eletrochoque, equipamentos de proteção individual, coletes balísticos e radiotransmissores para atender as necessidades da UENF, abrangendo o Campus Leonel Brizola (Campos dos Goytacazes/RJ), Campus Carlos Alberto Dias (Macacá/RJ), Casa de Cultura Villa Maria (Campos dos Goytacazes/RJ), PESAGRO, Colégio Agrícola, Itaocara e Fazenda Campos Novos, na forma do Termo de Referência, do Instrumento Convocatório e Anexos.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da autorização do início da prestação do serviço, que deverá ser posterior à data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.961.541,12 (dezesseis milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287/1979 e Decretos nº 3.149/1980, e 42.301/2010, do instrumento convocatório.

PROCESSO Nº SEI-260009/002730/2022.

Id: 2476316

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE  
DARCY RIBEIRO

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio nº G014/2023.

PARTES: Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF e WERNECK ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Concessão de estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UENF.

PRAZO: 05(cinco) anos a contar da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-260009/002087/2023.

Id: 2476259

**Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana**

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
E MOBILIDADE URBANA  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 31 de maio de 2023 às 10h00min, no auditório do DETRO, situado à Rua Uruguaiana, 118 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará o leilão APLDETRO10-23, na forma online e presencial, dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título, classificados como conservados e não reclamados por seus proprietários dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recolhimento, conforme Portaria DETRO/PRES nº 1537 de 04 de agosto de 2020, tendo como leiloeiro o Sr. GEILSON ALMEIDA, devidamente matriculado na JUCERJA sob o no 287. A cópia do edital poderá ser consultada através dos sites [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br) / [www.aplileilos.com.br](http://www.aplileilos.com.br). Processo nº SEI-100005/003452/2023.

Id: 2476238

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, e o estudante Victor Hugo Fernandes D'O Branco e o - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ. OBJETO: Estágio. Área de Concentração: Engenharia Mecânica. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.788/2008. PROCESSO SEI Nº E-12/010.186/2008 E SEI-E-22/0008/000553/2023.

Id: 2476230

#### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Restauração Florestal - TCRF nº 11/2023.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS, O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA e a empresa BRASKEM S.A,

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a execução indireta de reposição florestal, mediante o depósito da quantia de R\$ 127.001,04 (cento e vinte e sete mil, um real e quatro centavos), como medida compensatória pela supressão de vegetação, correspondendo à área exigida de 2,2 ha, pela COMPROMISSADA, no Fundo da Mata Atlântica.

VALOR: R\$ 127.001,04 (cento e vinte e sete mil, um real e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-070002/013799/2022.

Id: 2476265

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PSAM

#### AVISO

##### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO PSAM procede ao julgamento das propostas comerciais do certame Concorrência SEAS/PSAM nº 004/2022, nos termos da fundamentação constante no processo administrativo 070028/000109/2022, com o seguinte resultado:

1ª colocada: Construverde Construções e Serviços Eireli - com proposta de R\$ 53.962.934,87 (cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

2ª colocada: União Norte Fluminense Engenharia e Comércio LTDA. R\$ 56.866.018,58 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

3ª colocada: L Philippe Construções LTDA. - com proposta de R\$ 57.965.754,77 (cinquenta e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

4ª colocada: Consórcio Construtor Belford Roxo (composto pelas sociedades empresárias Stated Brasil Construtora e Participações S/A e COESA Construção e Montagens S/A - Em Recuperação Judicial) - com proposta de R\$ 58.026.817,84 (cinquenta e oito milhões, vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos);

5ª colocada: Hydra Engenharia e Saneamento LTDA. - com proposta de R\$ 58.060.439,45 (cinquenta e oito milhões, sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinto centavos);

6ª colocada: Construtora Metropolitana S/A - com proposta de R\$ 62.612.249,16 (sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos);

7ª colocada: Dimensional Engenharia LTDA. - com proposta de R\$ 65.502.855,52 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

Desclassificada: Construtora Zadar LTDA. - com proposta de R\$ 55.981.391,01 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e um centavo);

Desclassificada: Construtora Axial LTDA. - com proposta de R\$ 58.116.682,73 (cinquenta e oito milhões, cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos);

Desclassificada: APJ Engenharia e Construções LTDA. - com proposta de R\$ 59.903.209,13 (cinquenta e nove milhões, novecentos e três mil, duzentos e nove reais e treze centavos);

Desclassificada: Econorte Meio Ambiente Infraestrutura e Serviços LTDA. - com proposta de R\$ 63.889.938,97 (sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos);

Desclassificada: Construtora Lytorânea S/A - com proposta de R\$ 66.452.025,66 (sessenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Desclassificada: Consórcio São Francisco (RJX Construção e locação LTDA e LOPLAN Locadora e Serviços LTDA) - com proposta de R\$ 68.258.171,55 (sessenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Id: 2476156

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

#### EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato INEA nº 09/2022. PARTES: Instituto Estadual do Ambiente E A EMPRESA EA-GLER RENTAL LTDA. OBJETO: REAJUSTE do preço contratado, referente à variação do índice INPC, totalizando o valor de R\$ 3.818,76 (três mil oitocentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), conforme planilha atestada pela fiscalização no Processo Administrativo nº SEI-070002/007501/2023, cuja a dotação orçamentária será feita através do Programa de Trabalho 24320.18.122.0002.2016/24630.18.122.0002.2016, Natureza de Despesa 3390 e Fonte de Recursos 1.501.230/1.753.232/1.899.218. VALOR: Não se aplica. PRAZO: Não se aplica. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. FUNDAMENTO: Processo nº SEI-070002/007501/2023.

Id: 2476269

#### Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato SEAPPA nº 002/2022. PARTES: Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pescas e Abastecimento - SEAPPA e a empresa Ciap Terraplanagem EIRELI. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2022, relativo à prestação de serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos e os serviços de desobstrução, limpeza, conservação e manutenção de estradas vicinais, incluindo operador, motorista, gerenciamento da frota, manutenção preventiva e corretiva de toda a frota, inclusive reserva técnica operacional e deslocamento da frota, bem como fornecimento de combustível para todos os veículos e equipamentos, nos municípios de Valença e Rio das Flores. VALOR: R\$ 236.938,90 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e, art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações. PROCESSO Nº SEI-020007/004751/2021.

Id: 2476104

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CORTINAS CÉNI-CAS Nº 180021/020/2023  
**PARTES:** FUNARJ e JULEAN DECORAÇÕES LTDA. **OBJETO:** A aquisição de cortinas cênicas com fornecimento de serviço de instalação, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023.

**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00247.

**VALOR:** R\$ 222.892,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e dois reais).

**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000355/2022.

**INSTRUMENTO:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CORTINA CÉNICA, Nº 180021/021/2023

**PARTES:** FUNARJ e JULEAN DECORAÇÕES LTDA. **OBJETO:** a prestação de serviço de manutenção de cortina cênica localizada no Teatro João Caetano - TJC, na forma da proposta detalhe e Termo de Referência. **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/05/2023, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2023.

**NOTA DE EMPENHO:** 2023NE00247.

**VALOR:** R\$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais). **FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-180002/000355/2022.

Id: 2476390

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATOS DE TERMOS

**\*INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/073/2023.  
**PARTES:** FUNARJ e JACQUELINE WINTER.  
**OBJETO:** a título precário, do TEATRO GLÁUCIO GILL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para realização do "TEATRO PARA PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - NOVOS OLHARES DA ARTE INCLUSIVA".  
**VALOR:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar a FUNARJ 20% (vinte por cento) sobre o valor total recebido a título de pagamento de mensalidade, em bens e serviços para o Teatro.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2023.  
**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000432/2023.  
\*Omitido no D.O. de 21/04/2023.

**\*INSTRUMENTO:** TPUT nº 180022/075/2023.  
**PARTES:** FUNARJ e MARCIA FREDERICO DE LYRA VAZ.  
**OBJETO:** A título precário, do TEATRO GLÁUCIO GIL, de propriedade da FUNARJ, sendo destinado exclusivamente para a realização do curso livre "TEATRO PARA CRIANÇAS".  
**VALOR:** A PERMISSIONÁRIA obriga-se a pagar à FUNARJ 20% (vinte por cento) sobre o total do valor recebido dos alunos a título de mensalidade.  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2023.  
**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI 180002/000431/2023.  
\*Omitido no D.O. de 26/04/2023.

Id: 2476138

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180021/003/2023.  
**PARTES:** FUNARJ e BUZZLINE SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA.  
**OBJETO:** As prorrogações dos prazos de vigência contratual e de execução dos serviços no Contrato nº 180021/003/2023, relativo à prestação de serviços de produção e montagem de exposição de longa duração no Museu Carmen Miranda.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2023.

**PRAZO:** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 86 (oitenta e seis) dias, dando-se ao contrato o prazo total de 176 (cento e setenta e seis) dias, a contar de 20.04.2023, findando em 14.07.2023.

**VALOR:** Sem ônus.

**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-E-18/002/000892/2022.

Id: 2476391

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de Alteração e de Rerratificação do TPUT nº 180022/049/2023.  
**PARTES:** FUNARJ e ESTAMOS AQUI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Fica alterada a letra 'k' da cláusula décima terceira em razão da concessão de reajuste concedido à empresa responsável pela automação de bilheteria, fazendo com que o custo com a taxa de administração nas vendas realizadas em bilheterias seja de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) por ingresso emitido, equivalente ao custo da operação independente do canal de venda, seja presencial ou por web. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023.  
**FUNDAMENTO:** Proc. nº SEI-E-18/002/000179/2023.

Id: 2476150

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**  
**FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO**  
**DO RIO DE JANEIRO**  
**COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público que será realizado o pregão conforme abaixo:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Dia: 18/05/2023 - Hora: 14:00h

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramental e equipamentos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.125.878,56 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

**PROCESSO N° SEI-180002/000332/2023**

Obs.: O edital se encontrará disponível, nos endereços eletrônicos [www.funarj.rj.gov.br](http://www.funarj.rj.gov.br) e [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), e na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua da Alfândega, 91, 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, a partir do dia 18/04/2023, às 15:00, mediante a permuta por 01 (uma) resma de papel reprodutivo, formato A4, 75g/m<sup>2</sup>, medindo 210mm x 297 mm e da apresentação do carimbo contendo o CNPJ da empresa.

Id: 2476440

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

## EXTRATOS DE TERMOS

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas 005/2023.  
**PARTES:** Fundação Leão XIII e a Associação dos Condutores de Transporte Alternativos COOP RIO (CNPJ 08.960.475/00001-31).

**OBJETO:** Reconhece que a empresa prestou serviço continuado de fornecimento de transporte de VAN com motorista, sem a devida cobertura contratual, durante o período de março de 2023.

**VALOR:** R\$ 142.164,63 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** 122.

**DATA:** 04/05/2023.

**FUNDAMENTO:** artigo 59, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO N° SEI-310006/000650/2023.**

feitura Municipal de São Gonçalo. **OBJETO:** Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para elaboração de projeto executivo e execução de serviço de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e urbanização do bairro de Vista Alegre no Município de São Gonçalo/RJ, em razão da celebração do contrato nº 058/2022, solicitado através do Programa Governo Presente nas Cidades. **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 14 meses, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **FUNDAMENTO:** Decreto nº 47.831/2021 - Resolução Conjunta nº 71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Processo nº SEI-330018/000275/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

Id: 2476334

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Técnica nº 001/2023. **PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades SEIC e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo. **OBJETO:** Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo para Contratação da empresa especializada para projeto executivo e execução de obras de reestruturação urbana e ordenamento de trânsito com implantação de ciclorrota para o trecho da Av. Jornalista Roberto Marinho - São Gonçalo/RJ solicitado através do Programa Governo Presente nas Cidades, em razão da celebração do Contrato nº 043/2022. **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 12 meses, renováveis por igual período a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **FUNDAMENTO:** Decreto nº 47.831/2021 - Resolução Conjunta nº 71/2021 - Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Processo nº SEI-330018/000671/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2023.

Id: 2476335

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

\***INSTRUMENTO:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC e a Empresa Comal Construtora Ltda. **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 021/2022, RELATIVO À EXECUÇÃO DA ESTRADA DE QUATIS COMO DRENAGEM SUPERFICIAL, REVESTIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO. **PRAZO:** DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** 120 (cento e vinte) dias. **VALOR DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação não resultará alteração no valor do contrato. **FUNDAMENTO:** no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. **PROCESSO N° SEI-330018/001037/2021.**

\*Omitido no D.O. de 12/01/2023.

Id: 2476332

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADES  
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação Técnica nº 026/2022. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado Rio de Janeiro - EMOP-RJ e a Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ. **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de execução do Termo de Cooperação Técnica nº 026/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2023. **VALOR:** sem valor. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-180002/000437/2022.

Id: 2476312

## FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 008/2023. **PARTES:** DER/RJ e Município de TRAJANO DE MORAIS. **OBJETO:** Estabelecer ações que contribuam, mesmo que de forma indireta, para melhoria da malha rodoviária do Estado do Rio de Janeiro, dentro dos limites do município, incluindo trechos de vias de acesso secundárias, arteriais, coletoras, vicinais e locais, conforme Plano de Trabalho. **DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2023. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, Regimento Interno do DER/RJ e demais disposições legais aplicáveis. **PROCESSO N° SEI-330032/001908/2023.**

Id: 2476163

## Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA AGENERSA torna público que realizará no Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), a licitação abaixo especificada:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - PE 01/2023

**TIPO:** Menor Preço Unitário por Item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), conforme especificações do Edital, e as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

**INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/05/2023, às 16h00min.

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18/05/2023, às 12h00min.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 18/05/2023, às 14h00min.

**LOCAL:** PORTAL SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**PROCESSO N° SE**